SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 032/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 032/2017** que teve como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente para uso e consumo nos diversos órgãos públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 032/2017**,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:**ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP** inscrita sob o **n° 24.208.480/0001-49**, vencedora dos itens 04, 05, 09, 12, 24, 26, 34, 40, 42, 44, 45, 50, 55, 58, 66, 67, 68, 76, 92, 100, 103, 104, 124, 125, 126, 127, 128, 137, 139, 147, 148 e 155, totalizando o valor de **R$ 63.832,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais)** e **NICOLAS D. DA CUNHA – ME** inscrita sob o **n° 19.210.207/0001-19**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159 e 160, totalizando o valor de **R$ 283.436,80 (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** por apresentarem as melhores propostas para o certame.
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 13.2 do Edital do **Pregão Presencial nº 032/2017**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari (RN), 16 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C0554AA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 033/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REABASTECIMENTO DE TONNERS E CARTUCHOS.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial n° 033/2017** que teve como objeto o registro de preços para a contratação de empresa de prestação de serviços para aquisição parcelada de reabastecimento de tonners e cartuchos, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 033/2017**,**HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO**o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:**HELTON DE OLIVEIRA MEIRA,** inscrita sob o **n° 11.176.116/0001-00**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de **R$ 16.544,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais),** por apresentar melhor proposta para o certame.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 14.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari (RN), 16 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:AFBAC67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 073/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, DESTINADOS AOS EVENTOS MUNICIPAIS.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO
Ficam os representantes das empresas: **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME,** CNPJ Nº 12.972.310/0001-57, **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME,** CNPJ nº 14.240.361/0001-10, **J R DA CUNHA – ME,** CNPJ Nº 13.443.673/0001-68.Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 20/11/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:444780A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, DE 01 DE NOVEMBRO 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ENILDO LINDOLFO DA SILVA**, Matrícula n.º 573, ocupante do cargo de Soldador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4BFEB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 09 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente PEDRO AUGUSTO PAZ RIBEIRO para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de novembro de 2017.

.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:652F744A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X , referente à diária no período de 09 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de novembro de 2017.

.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEB985D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425 lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 1º de setembro 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de novembro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:851E2041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **PAULO HENRIQUE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nivel B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:359C1CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DA GUIA MANICOBA DE LIMA**, Matrícula n.º 058, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:70EA198A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período de 13 e 14 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2017.
.
MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:90BA2BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças,

Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X , referente à diária no período de 14 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF62AA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **GEORGE ALAN DE LIMA,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF0BF8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA** ao(a) servidor(a) **FRANCISCA ELIANE DE LIMA,** Matrícula. n.º 313, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 115 (cento e quinze) dias, de 14 de novembro de 2017 a 03 de março de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de fevereiro de 2016.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D4D6298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 14 de novembro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA JULIA LOPES DE SOUSA**, Matrícula nº 47, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 183 (cento e oitenta e três) dias a ser gozada de 30 de novembro de 2017 a 31 de maio de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F894EC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 14 de novembro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 61 (sessenta e um) dias, a ser gozada de 31 de outubro a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:59763D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia 17 de novembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3AF90976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 009, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de novembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C0C68F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **PALOMA URSULA COSTA FERNANDES,** Matrícula n.º 550, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de novembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC7F1689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA E LIMA**, Matrícula n.º 113, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de novembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:58231AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ELIETE MARIA DA SILVA,** Matrícula n.º 055, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/09/2016 a 31/08/2017, a serem gozadas De 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de novembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F74E30D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **HELENA MARIA DA SILVA ANTUNES,** Matrícula n.º 324, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) no Secretaria Municipal de Educação Civil, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 20 de novembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2000 a 31/05/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:24045A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sr.ª Manuela Rodrigues Silva, Mat. 3307, Chefe de Gabinete, Comissionada, 2 (duas) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do seminário *Um município para crianças e adolescentes* do Programa Prefeito Amigo da Criança, que se realizará nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, na cidade de Fortaleza/CE.
A saída está programada para às 05h do dia 23 de novembro de 2017 e retorno previsto para às 05h do dia 25 de novembro 2017.
O valor unitário de diária para fora do estado é de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0676FFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sr.ª Emanuella de Azevedo Palhares, Mat. 5266, Subcoordenador de Biblioteca Pública, Comissionada, 2 (duas) diárias para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do seminário *Um município para crianças e adolescentes* do Programa Prefeito Amigo da Criança, que se realizará nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, na cidade de Fortaleza/CE.
A saída está programada para às 05h do dia 23 de novembro de 2017 e retorno previsto para às 05h do dia 25 de novembro 2017.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R$ 200,00 (duzentos reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
MAT. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8AAA697E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0113, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos do IPTU 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única com desconto 25%(Vinte e cinco por Cento)e da primeira parcela do imposto Predial e Territorial Urbano de 2017, com vencimento originalmente em 20/11/2017 e prorrogado por este decreto para o dia 07/12/2017.
Parágrafo Único – Os demais vencimentos das parcelas constantes do carnê permanecem inalterados.
Art. 2º - Os Bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do artigo 1° deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DAA23F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0607/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante a ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termo de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a incumbência de apurar possíveis irregularidades, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração pública municipal.

Art. 2º - Nomear, como titulares os seguintes servidores:
Maria do Socorro de Amorim Costa Rebouças, Matricula 9784 – Presidente,
Airton Bandeira e Souza, Matricula 1410 – Membro,
Erivanildo Moreira de Souza, Matricula 1315 – membro,

Para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Nomear, como suplentes:
Lindalva Valentim de Freitas
José Humberto Moreira de Freitas
Nara Lidiane de Freitas Lima

Art. 4º - Nomear o Advogado Gladson Roverlland de Oliveira e Silva para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais, entretanto, sem direito a voto.

Art. 5º - Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbitos, enfermidades própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal e suspeição.

Art. 6 – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Art. 7º - Determinar que os membros da Comissão, sem prejuízo de suas funções, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 8º - O Processo Administrativo Disciplinar observará todos os requisitos constitucionais, assegurando-se aos servidores processados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º - O processo seguirá os trâmites definidos na Lei Municipal nº 269/96, arts. 154 e seguintes.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BDEB847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0608/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Memorando do dia 13 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita o retorno dos servidores abaixo relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar os servidores abaixo cedidos relacionados, as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN,

Aurelino Fernandes de Morais, - Motorista
Niedja Maria de Andrade Paiva - Enfermeira

Art. 2º - De Acordo com a Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E7CBCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0609/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Maurillio de Oliveira,** portador de Matrícula 9685 – TSA, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 20/11/2017 à 17/02/2018, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 à 01/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A70018D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0610/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Alzeneide de Oliveira,** portador de Matrícula 9647 – TE, **Técnico Especializado**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 20/11/2017 à 17/02/2018, referente ao período aquisitivo de 14/04/2003 à 14/04/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:13509B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0611/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de novembro de 2017, para Participar da Reunião administrativa para aderir a Atenção Básica as Práticas Integradas Complementares (Pic's).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7C522B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia04 de dezembro de 2017,às 14h:45min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº062/2017– Tem como objeto Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veiculo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 20 de novembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:70EC966D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO AOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

OBJETO: **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. AVISO:** a Pregoeira Oficial do Município avisa aos licitantes interessados em participar do certame em comento que os mesmos devem apresentar **AMOSTRAS** dos itens NÃO PERECÍVEIS, constantes no Termo de Referência. O prazo para entrega das mesmas é de até 24h antes da abertura das propostas. **LOCAL DE ENTREGA**: Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo Edgard Borges Montenegro – Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 - Bela Vista – Assú/RN, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – Assú/RN – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail:
cpl.assu@hotmail.com -

Assú/RN, 17 de novembro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:6A4920B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, PARA FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DIVERSOS E ANÁLISES DE PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES IDEMA, IBAMA, IGARN, INCRA, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMA/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PENDRIVE** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail:
cpl.assu@hotmail.com - Assú/RN. **Recebimento das Propostas: 05.12.2017 às 09h00min.**

Assú/RN, 17 de novembro de 2017.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:16F73714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

O Pregoeiro do Município, comunica aos interessados que no aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município da FEMURN, Edição nº 1643 de 16/11/2017, onde se lê: 21 de novembro de 2017, **Leia-se: 28 de novembro de 2017.**
Ficam mantidos o horário e local da sessão pública.

Baia Formosa/RN, 20 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D30AECE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 117/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 009/2017 para contratação de pessoa física visando a prestação dos serviços de show musical religioso alusivo as comemorações a festividades da padroeira da cidade, junto à pessoa física ANTONIO NUNES DE ARAÚJO, CPF: 535.880.709-82, situada na rua Rondonia, 425, CEP: 59.080-420, Neópolis, Natal/RN, *com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa física visando a prestação dos serviços de show musical religioso nas comemorações alusivas a padroeira da cidade, através da Secretaria Municipal de Turismo, junto à pessoa física:ANTONIO NUNES DE ARAÚJO, CPF: 535.880.709-82, situada na rua Rondonia, 425, CEP 59.080-410, Neópolis, Natal/RN, *com base no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n° 8666/93 a contratação da pessoa física: ANTONIO NUNES DE ARAÚJO, CPF: 535.880.709-82, situada na rua Rondônia, 425, CEP 59.080-410, Neópolis, Natal/RN, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2017.

ERIKA THAÍS DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FCCEE54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: ANTONIO NUNES DE ARAÚJO, CPF: 535.880.709-82, situada na rua Rondônia, 425 – CEP: 59.600-190, Neópolis, Natal/RN, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**,** referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Turismo de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmª.

SRª. ERIKA THAÍS DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Sec. Munic. de Turismo.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:19B5D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 114/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 008/2017 para contratação de empresa especializada na realização do congresso nacional de pregoeiros praticados pela Administração Pública*,* junto à Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública INP Ltda, CNPJ: 10.498.974/0001-09, situada na rua Lourenço Pinto, 196 – centro, Curitiba/PR, *com fulcro no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais,equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio no local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Considerando que o pregoeiro do município precisará satisfazer os anseios da sociedade tendo grande responsabilidade com o investimento do dinheiro público, sendo responsável pela tomada de decisão, haja vista que é quem preside as licitações e pregões sendo detentor do conhecimento e leis, procurando assegurar a isonomia nos processos administrativos;
Considerando ainda a necessidade do pregoeiro de estar inteirado das mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n° 8666/93 a contratação da Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, situada a rua Lourenço Pinto, 196 –centro, Curitiba/PR, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2017.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C7B46A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública-INP LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, situada na rua Lourenço Pinto, 196 – centro, Curitiba/PR, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**,** referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza** Sec. Munic. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D40D93AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 – PROCESSO Nº. 01110001/17.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de Rede Wireless (sem fio (wifi) e cabeada) e de computadores e periféricos de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017; **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; DESERTO por não acudirem interessados conforme Ata da sessão pública realizada às 09:00 do dia 17 de novembro de 2017 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao publico.

Barcelona/RN, Em 17 de novembro de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D24EFF31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 SRP - PROCESSO Nº. 01110001/17 – SEGUNDA CHAMADA.

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público; que em virtude de não acudirem interessados a primeira chamada e ainda restar interesse na contratação; A segunda chamada para o Pregão nº. 020/2017 SRP, com o objetivo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de Rede Wireless (sem fio (wifi) e cabeada) e de computadores e periféricos de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 04 de dezembro de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 20 de novembro de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8162D20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21080002/17 - Pregão Presencial n° 030/2017 **- CONTRATO N°** 20170208– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME situada à Rua Jaime Sales, 17, Box 17 Calçadão – Bairro: Centro – São José de Mipibu/RN, CEP: 59.670-400; CNPJ: 15.289.352/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo split, destinados à todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL DO LOTE 02:** com o valor unitário para o item 01 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e item 02 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo o montante de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 06/11/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. André Bruno Camelo e Souza, CPF n° 053.771.034-59. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D3D0AAE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21080002/17 - Pregão Presencial n° 030/2017 **- CONTRATO N°** 20170207– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA situada à Rua Fonseca e Silva, 1038 – Bairro: Alecrim - Natal/RN, CEP: 59.030-270; CNPJ: 23.446.094/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo split, destinados à todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL DO LOTE 01:** com o valor unitário para o item 01 no valor de R$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais) e item 02 no valor de R$ 1.604,00 (um mil, seiscentos e quatro reais), perfazendo o montante de R$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 06/11/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Suney Soares de Souza, CPF n° 011.628.954-62. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0D62FE01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20170198

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14080003/17 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** LUMINAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 02.784.978/0001-17) - **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia de reforma da instalação física do Ginásio Poliesportivo da sede do município de Boa Saúde/RN, de acordo com especificações técnicas constantes do edital de licitação **VALOR TOTAL:** R$ 41.022,81 (quarenta e um mil, vinte e dois reais e oitenta e um centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/10/2017 à 09/01/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Francisco Canindé Pereira do Nascimento, representante legal. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:28CF3BED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICACÃO N° 172/2017

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1644 do dia 17 de novembro de 2017, do TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2017.

RECONHEÇO a dispensa de licitação de processo administrativo 10100003/2017, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55 para contratação de empresa especializada para composição do quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2017

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Thiago Henrique Borges de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, determinando que a contratação e se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D07EB6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 186/2017-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 20 de novembro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS,** matrícula nº 122.143-4, ocupante do cargo Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 17 de outubro a 16 de novembro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 17 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:BBF76DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 187/2017-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 20 de novembro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ALINE SILVÂNIA DA SILVA,** matrícula nº 121.980-4, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de novembro a 30 de novembro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:A8CFB951

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2017-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 20 de novembro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA,** matrícula nº 120.007-0, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 05 de novembro a 05 de dezembro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 05 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:CEC181B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2017-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 20 de novembro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº 122.144-2, ocupante do cargo Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 20 de novembro a 20 de dezembro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7DEC802E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 201/2017 – SMAP/PMBS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores: WALDENÍCIO MATHIAS DA SILVA, CPF 130.118.474-87, Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, Matrícula 122.313-5 e *CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS, CPF 876.580.544-53, Secretária Adjunta de Educação, matrícula 122.312-7, 20% (vinte por cento)* de 1 (uma) diária, ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando R$ 20,00 (vinte reais), A CADA UM, para custearem suas despesas com alimentação no dia 20/11/2017, durante sua estadia em Natal/RN, participando da Oficina de Prospectiva e Planejamento Estratégico a ser realizada na UFRN, Campus Central no horário compreendido entre as 8h30 às 17h30, no auditório do Instituto Ágora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:9419EA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA

EXTRADO DO CONTRATO
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN
Contratada: CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA
Processo nº 001/2017 - Dispensa nº 001/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária, até ser concluído o processo licitatório.
VALOR: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária:
03.701 – Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus
Ação: 2182 – Gestão Administrativa do Fundo Previdenciário
Natureza de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, em 07 de novembro de 2017.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2A11AC24

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
RESULTADO DO PP Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação especifica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.

O Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, declara vencedor do Pregão Presencial nº 001/2017 a empresa:

CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de **R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 20 de novembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:21DD6906

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação especifica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado em 20 de novembro de 2017, a saber:

VENCEDOR

CIPREV - ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68, saiu vencedora no item único; totalizando o valor de **R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 20 de novembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4532DDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Maria de Lourdes Alves Pessoa, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 01 de Novembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0D233F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2017-GP.

Brejinho/RN, em 20 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora ROSA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 10 de Outubro de 2017 a 10 Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Novembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:85025180

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 261/2017-GP.

Brejinho/RN, em 20 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os representantes do Programa Cartão Reforma, que deverá coordenar, fiscalizar, validar a concessão dos serviços, autorizar o desbloqueio das parcelas do cartão para utilização pelo beneficiário, bem como gerenciar as atividades de assistência técnica e exercer o controle geral do projeto, acompanhar a execução das obras e promover a integração das ações de prestação do serviço de assistência técnica às pessoas físicas beneficiárias do Programa, direta ou indiretamente, assegurando a efetivação do mesmo no Município de Brejinho/RN.

I-COMPONENTES DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA CARTÃO REFORMA
Anna Cely de Carvalho Bezerra - CPF: 036017724-77
RESPONSÁVEL LEGAL DO ENTE EXECUTOR

Jandusley Ferreira da Costa - CPF: 4205608403
COORDENADOR GERAL

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar - CPF: 068423274-07
COOR DENADOR TÉCNICO

Ana Paula Bento Gonçalves - CPF: 053500804-07
SUPERVISOR

Marcelo Lima Matias - CPF: 056723184-44
ASSISTENTE TECNICO

Josué Barbosa de Lima - CPF: 092596494-80
DIGITADOR

Angela Maria Augusto Domiciano - CPF: 701638924-31
CONFERENTE JUNIOR

Tazia Alves Pessoa – CPF: 877481184-34
CONFERENTE SENIOR

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:03C77CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR/EXECUTOR: M LOPES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.979.812/0001-47.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município Japi/RN, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de Veículos do Município de Caiçara do Norte/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 06 de Outubro de 2017.
ASSINATURA: Amarildo Elias de Morais Filho/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 06 de Outubro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4A07D541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se o Presidente e Membros da Comissão de Licitação, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deu início à licitação na **Modalidade Chamada Pública nº. 001/2017,** na data e horário marcado, conforme aviso afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 07/11/2017, tudo de acordo com Decreto Municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade Chamada Pública no município.
Iniciando os trabalhos foi aberta a fase de credenciamento, quando foi constatado que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame. Situação que foi lamentada por todos, tendo o Presidente declarado a reunião **DESERTA**.
Diante dos fatos expostos, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente
CPL

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro
CPL

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Membro
CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9DD6C310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.039, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua **EUNICE ALICE DE QUEIROZ** a artéria projetada ABV – 003, com Código de Logradouro nº 00904-0, situada no bairro Walfredo Gurgel divisa com o Frei Damião, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:68F5741C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.040, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de Rua **ALCIDES ROSA DOS SANTOS** a artéria projetada ABV – 001, com Código de Logradouro nº 01147-9, situada no bairro Walfredo Gurgel, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8629B61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal n° 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto n° 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Setor Operativo: JOSÉ ANTONINO FERNANDES, inscrito no CPF n° 177.345.924-49.
Secretária: INGLIDE CRISTINE DE MEDEIROS, inscrita no CPF n° 009.199.354-78;

Art. 2°- NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Coordenador: EMMANUEL SABINO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 009.263.914-37;
Secretária: ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 655.018.294-87;

Setor Técnico:
Diretor Técnico: ADALBERTO FERNANDES SILVA, inscrito no CPF n° 052.478.404-37;
Supervisor Técnico: JOSIMAR JUSTINO DE BRITO, inscrito no CPF 052.828.324-37;
Supervisor Técnico: VINÍCIUS KLEYTON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF 100.665.054-70;

Setor Operativo:

Diretor Operacional: IVANILDO CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF 013.626.304-62;
Supervisor Operacional: HALDERLEY DANTAS GOMES, inscrito no CPF 053.098.644-23;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1FDFF4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** os seguintes contratos por tempo determinado, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	CPF	DATA DESLIGAMENTO	CARGO
Ângela Maria da Silva	969.335.004-97	18/11/2017	Cozinheiro
Rita Vieira de Lucena	221.949.084-04	14/11/2017	Cozinheiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:32C8CF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de dezembro de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, objetivando aquisição de veículos destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município De Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:73844188

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa declarada "habilitada": GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Empresas declaradas "inabilitadas": ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Campo Redondo/RN, em 20 de novembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D4B1A227

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822105

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME para a Realização de consulta cardiológica., no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:67126D84

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822106

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Clínica Nuclear de Natal Ltda para a Realização do exame de cintilografia renal com DTPA., no valor global de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:DB9F61C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 3,5 (três virgula cinco) diárias, a servidoras relacionadas no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar da "11ª Conferência Nacional de Assistência Social", que ocorrerá nos dias 05 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Setor de Divulgação Cultural Eixo Sul, Brasília/DF, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e capacitação na referida Conferência, promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT.DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fatima Lúcia Teixeira de Menezes	Secretária de Assistência Social Matricula: 4240	3,5	600,00	2.100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					2.100,00
Valor por extenso: (dois mil e cem reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:8BC80EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.572 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Madson Alex de Souza Assis**, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AFE5CDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.609 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Pedro Torres da Rocha**, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal do Gabinete de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F99071D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa emergencial de licitação para contratação das Empresas **"COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CEARÁ-MIRIM / 17.765.177/0001-8, saiu vencedora em 65 itens, totalizando o valor/dia R$ 14.320,92 (quatorze mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**. **TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - ME / 12.518.352/0001-12, saiu vencedora em 1 item, totalizando o valor/dia R$ 935,55 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A5D9F6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – SRP. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 01 de dezembro de 2017, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição de kits para mulheres atendidas pelo Grupo de Gestantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 20 de novembro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:24C9439A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2017-GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o COMUNICADO CGPAE/DIRAE/FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE,** para o quadriênio compreendido entre novembro de 2017 a novembro de 2021, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, assim composto:

Nome	Segmento	Função
Ednah Alves de Araújo	Pais de Alunos	Titular
Gislaine Maria Firmino	Pais de Alunos	Suplente
Rosangela de Fatima e Silva	Pais de Alunos	Titular
Maria Jose Ferreira Batista	Pais de Alunos	Suplente
Maria Solanje da Silva	Professor da Educação Básica Pública	Titular
Mariana Leonira da Silva	Professor da Educação Básica Pública	Suplente
Francisco Etevaldo da Silva	Professor da Educação Básica Pública	Titular
Maria das Vitórias Oliveira	Professor da Educação Básica Pública	Suplente
Maria de Fatima Silva Santos	Poder Executivo Municipal	Titular
Paulo Sérgio Julião	Poder Executivo Municipal	Suplente
Maria Nilza de Oliveira Araújo	Sociedade Civil	Titular
Maria Aline de Oliveira	Sociedade Civil	Suplente
Mirian Batista da Silva Cavalcante	Sociedade Civil	Titular
Maria das Vitórias Cunha	Sociedade Civil	Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 64 anos de Emancipação Política, em 20 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:049BA6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA, referente à Transporte de água em caminhão pipa com capacidade para 11.000L (onze mil litros), destinada ao atendimento e abastecimento da população da zona rural atingidos pela seca que assola este município de Coronel Ezequiel/RN. 112 (cento e doze) carradas divididas da seguinte maneira: 28 (vinte e oito) carradas no mês de novembro; 84 (oitenta e quatro) carradas no mês de dezembro..

CNPJ/CPF: 098.147.124-26
VALOR R$: 23.520,00 vinte e três mil, quinhentos e vinte reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C679B45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.01/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: EMPRESA EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA
Processo: 815/2017 – **Tomada de Preço -** 001/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade
VALOR TOTAL: R$ 296.000,04 (duzentos e noventa e seis mil e quatro centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20.10.2017 à 19.10.2018

Currais Novos, 20 de outubro de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E0506332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9172/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 013.927.044-21, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9172/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D81368D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 8799/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 14.617.141/0001-62, para prestação de serviço de EXAMES DE MAMOGRAFIA, EM ATENDIMENTO A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", COM O PROGRAMA AMIGO DO PEITO (UNIDADE MÓVEL), QUE ESTIMULA A POPULAÇÃO NO CONTROLE E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, durante o mês de outubro de 2017, totalizando 177 exames, com valor global de R$ 7.959,69 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8799/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD92383E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 9175/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 073.297.464-01, para prestação de serviço de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, no(a) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MANOEL SALUSTINO I", no período de 01 DE NOVEMBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9175/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C57CB98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9480/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). KALLYANDRA DA SILVA CAVALCANTE DE ARAÚJO, CPF Nº 057.576.484-81, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9480/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:90E7A1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9564/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RITA DE CÁSSIA SOARES GADÊLHA, CPF Nº 061.268.284-61, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9564/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9738D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9568/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF Nº 081.323.004-75, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9568/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:10D02319

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9573/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA CECÍLIA DOS SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 073.741.564-99, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO "PROFª CRINDÉLIA BEZERRA", no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9573/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EEE73F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9565/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF Nº 020.975.924-06, para prestação de serviço de COORDENADORA, no(a) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9565/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F9A15C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9574/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CAMILA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF Nº 089.580.744-00, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9574/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D49E7F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 9579/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARCELLA MOARA MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 086.661.914-30, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) SETOR DE CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9579/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8ABAEED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 503/2017

Doutor Severiano, 17 de novembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVEDRIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face às despesas com Manutenção do SAAE – SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO do Município de Doutor Severiano, recursos oriundos da arrecadação de taxas de fornecimento com o abastecimento d'água do Município, municipalizado através da Lei Municipal nº 491 de 24 de julho de 2017.

Art. 2º. – Fica Criado a Unidade Orçamentária 02025 SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, na qual passa fazer parte as rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificado, Projeto de atividade –
2077 Manutenção dos Serviços de Agua e Esgoto - SAAE, Função 17 Saneamento, Subfunção 605 Abastecimento, Fonte de Recursos 104 Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de novembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69403A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 504/2017

Doutor Severiano, 17 de novembro de 2017.

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE E ALTERA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI Nº. 502/2017, de 27 DE OUTUBRO De 2017, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o artigo 5º da Lei 502/2017 que aprovou o PPA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado e passando a fazer parte de todos os seus anexos do Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021 os seguintes projetos de atividade como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02003 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Atividade:
2078 – Manutenção da Guarda Municipal

Valor R$ 100.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas de que trata o presente Projeto de Lei o valor constante da Reserva de Contingencia do Projeto de Lei Orçamentária nº 029/2017 para o Orçamento de 2018.

Art. 3º. O projeto de atividade acima descrito passa fazer parte do Projeto de Lei orçamentária de nº 029 / 2017 para proposta orçamentária do exercício de 2018.

Art. 4º Este projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de novembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:970B8D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 505/2017

Doutor Severiano, 17 de novembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2018 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2018.
I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R$ 33.028.746,00 (Trinta e três milhões, vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018
TABELA I

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**27.686.949,00**
RECEITA TRIBUTARIA	669.457,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2.588.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.375.514,00
RECEITA DE SERVICOS	1.072.310,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.851.983,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.109,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.175.230,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**7.517.027,00**
ALIENACAO DE BENS	41.827,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.147.153,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	328.047,00
TOTAL	**33.028.746,00**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 33.028.746,00 (Trinta e três milhões, vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 834.850,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

	R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	839.978,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	750.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.136.190,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	6.268.630,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA	1.158.913,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.144.594,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.852.542,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	289.446,00
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	869.543,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.537.480,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	263.176,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA C. E DO ADOLESCENTE	172.120,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	86.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.829.064,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	85.446,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	64.435,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	491.647,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.060.586,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	73.348,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	58.068,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	1.155.058,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	255.602,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	74.367,00
SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DA AGUA E ESGOTOS	776.640,00
Reserva de Contingência	734.850,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**33.028.746,00**

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	0100000100	RECURSOS ORDINÁRIOS
104	0100400104	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
105	0105000105	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
107	0105700107	CONT.PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
112	0101200112	SERVIÇOS DE SAÚDE
114	0101400114	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
115	0101500115	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
116	0101600116	CONT.DE INT.DE DOMINIO ECONOMICO - CIDE
117	0101700117	CONT.P/O CUYSTEIO DOS SERV.DE ILUMINÇÃO PÚBLICA
118	0101800118	TRANSF.DO FUNDEB - REM. DOS PROFESSORES
119	0101900119	TRANSF.DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
121	0112100121	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL E COMPENS. FINACEIRA R.MINERAIS
122	0102200122	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO
123	0102300123	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE
124	0102400124	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS
125	0102500125	DEMAIS REC. VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO
129	0102900129	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
142	0104200142	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - Estado
192	0109200192	ALIENAÇÃO DE BENS
194	0109400194	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTIOS BANCÁRIOS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
II. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017 provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este Projeto de Lei, após transformado em Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SANCIONO A EMENDA ADITIVA Nº 010/2017.

Nesta data, 17 de novembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:512E654F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0001
CONTRATO N°:2017.11.20.001
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): ELETRO AIRES LTDA - ME / CNPJ: 01.299.396/0001-82
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital
VALOR TOTAL: R$ 2.804,61 (dois mil oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária EXERCICIO 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade	2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos.

Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Vigência: 20 de novembro de 2017 até 30 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:63BF3B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO 021/2017

TERMO DE ADJUDICAÇAO
Pregão N.º 021/2017

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2017, destinado Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos para atender os usuários do sus – sistema único de saúde com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia da Farmácia, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13314 - MEDICAMENTO ÉTICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UND	1	420.000,00	420.000,00
Total					420.000,00

Encanto/RN, 20/11/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:726AC9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2017-GP EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Maria Das Dores Ramalho de Souza do cargo em comissão de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Maria Das Dores Ramalho de Souza** do cargo em comissão de **Coordenadora de Epidemiologia,** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 10 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E44607AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

Dispõe sobre a recomposição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, convoca eleição para a escolha dos membros da Sociedade Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando que as Atas nº 02 de 05 de maio de 2016 e 03 de 12 de maio de 2016 sugerem a criação e composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, mas não define quem serão os Conselheiros nem a devida paridade representativa.
Considerando que estas Atas são os únicos documentos comprobatórios relacionados à atuação do CMDI;
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o Fórum Público para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o próximo dia 25 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

§1º. A Sessão será pública e todos os participantes terão direito à voz.

§2º. Poderá participar da Sessão com direito à voz e voto:
I – Entidades e Organizações que prestem serviços ou auxílio à idosos;
II – Organização de usuários representativos;

Art. 2º. Os Presidentes/Diretores das Instituições elencadas no Art. 1º, §2º, Inciso I, poderão participar diretamente ou fazer-se representar através de Declaração simples indicando seus representantes (titular e suplente), acompanhado, preferencialmente, do Comprovante de CNPJ e Ata de posse da atual diretoria da referida Instituição.

Art. 3º. Os idosos poderão participar do Fórum, na condição de usuário, com direito à voz e voto mediante apresentação de documento oficial de identificação.

Art. 4º. O Edital com as regras da votação será lido no início do Fórum, bem como as atribuições da função de Conselheiro Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:278D6E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0109110/2017
Objeto:. Assinatura de Serviços de Provedor de Internet
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R$ 1.800,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B31006ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111066/2017
Objeto:. Instruçaõ ,Treinamento ,Orientação Pedagógica e Educacional , Avaliação de Conhecimento de Qualquer Natureza.
Contratado: M.P.DE SA MARANHAO - ME (17.327.429/0001-90)
Valor Total Julgado: R$ 700,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EE97F748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111067/2017
Objeto:. Serviço de Engenharia para Elaboração de Projetos Eletrico e Hdraulico de Ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, e Projetos Estrutural, Hudraulico, Eletrico e Sanitario da Unidade Básica de Saude José Ginaldo Bezerra.
Contratado: MADELYNE PAULO TOMAS (094.823.024-00)
Valor Total Julgado: R$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AB677BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210105/2017
Objeto:. Confecção de Receituarios para Saude.
Contratado: F N dos Santos Neto Me (17.496.500/0001-69)
Valor Total Julgado: R$ 625,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2A69013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111068/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.038,12
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CF801268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111069/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 11.609,30
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0FB147F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0111070/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 6.380,03
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6643A32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 07 (sete) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), realizará licitação na

modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, conforme convênio nº 019/2017, celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926 /E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 20 de novembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:36111F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 41/2017

PROCESSO Nº 814072/2017

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRPNº 41/2017

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 41/2017, destinado à Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA- CPF: 722.636.014-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R$ 10.498,80 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

ANTONIO ODAIR DE FREITAS- CPF: 938.441.404-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 10.498,80 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA- CPF: 701.564.274-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 10.499,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA- CPF: 707.188.614-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

DAMIÃO FELIPE DE MOURA- CPF: 030.349.294-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R$ 14.054,60 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

EVERSON SILVA DE ALMEIDA- CPF: 017.000.284-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA- CPF: 085.575.154-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 7.499,20 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ- CPF: 866.058.521-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA- CPF: 069.490.984-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R$ 8.249,60 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

MARIA SALETE DE MORAIS COSTA- CPF: 480.829.964-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R$ 8.249,60 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:230C474A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 78/2017

PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ - CNPJ n º 866.058.521-68
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:A686A750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2017 – GP

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000, CNPJ. 08.349.094/0001-10
(084) 3328-3905 e (fax) (084) 3328-3905

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de novemobro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos da resolução RDC nº216 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de alimentação.

R E S O L V E:
Designar as(os) servidoras(es) para a manipulação, organização e preparação das refeições escolares nas suas respectivas sedes de lotação.

NOME	MAT.	ESCOLA
Adriana Nogueira da Silva	6474	E.M. Antônia Lopes e Alves
Maria Neide de Souza	6459	E.M. Antônia Lopes e Alves
Ana Paula de Medeiros	6455	E. M. Isaura Rosado
Maria Adriana da Costa Nunes	6454	E. M. Isaura Rosado
Francisca de Assis da Silva	6130	E. M. Francisco Queiroz Porto
Maria José Menezes da Silva	6163	E. M. Francisco Queiroz Porto
Katia Kaliane de Oliveira	6139	E. M. Melquíades Lopes da Costa
Antonilse Maria de Menezes Morais	6121	E. M. Melquíades Lopes da Costa
Niraci Alves de Oliveira Sales	6472	E. M. Educandário Dix-septiense
Raimunda Nonata de O. Damasceno	6188	E. M. Educandário Dix-septiense
Simone Alves de Paiva	6520	Creche M. Profª Maria Gláucia C. do Vale
Alcione Lidiane da Silva	6449	Creche M. Profª Maria Gláucia C. do Vale

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de novembro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:43AEE6CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 41/2017

PROCESSO Nº 814072/2017
Pregão Presencial SRPNº 41/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 814072/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 41/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA- CPF: 722.636.014-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R$ 10.498,80 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.
ANTONIO ODAIR DE FREITAS- CPF: 938.441.404-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 10.498,80 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.
ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA- CPF: 701.564.274-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 10.499,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.
CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA- CPF: 707.188.614-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.
DAMIÃO FELIPE DE MOURA- CPF: 030.349.294-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R$ 14.054,60 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.
EVERSON SILVA DE ALMEIDA- CPF: 017.000.284-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.
FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA- CPF: 085.575.154-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 7.499,20 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.
JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ- CPF: 866.058.521-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.
JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA- CPF: 069.490.984-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R$ 8.249,60 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.
MARIA SALETE DE MORAIS COSTA- CPF: 480.829.964-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R$ 8.249,60 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 19 de outubro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:D9D390DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,Em 20 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 178/1996, Lei Municipal nº 425/2010 c/c a Lei Municipal nº 464/2013 e Lei Municipal nº 499/2014 de 18 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20/08/2014.

CONSIDERANDO ainda que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 20/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 20/11/2017, cabe a Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com Comissão Especial promover as medidas necessárias relativas à realização do competente Processo Seletivo Simplificado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a Secretária Municipal de Educação que proceda a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento das vagas instituídas na forma da legislação municipal acima citada, quem tem por finalidade, a prestação dos serviços por profissionais do magistério e de suporte auxiliar (ASD), destinados ao atendimento das necessidades das escolas.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Especial para, conjuntamente com a Secretaria de Educação, aprovar os Editais do Processo Seletivo e promover a devida publicação, através do qual serão definidas todas as regras para sua realização, cabendo ao colegiado ora instituído, deliberar sobre todas as questões que forem suscitadas durante o curso de processo, até divulgação do resultado final, que será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A comissão será composta por representantes das secretarias e do Sindicato dos servidores Públicos do Município de

Governador Dix-sept Rosado (SINDIXSEPT), cabendo ao Controlador do Município exercer sua presidência.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Educação:
Luzineide Gomes Calado
Antonia Liana Alves da Silva

Assistência social:
Francisco Albano Virginio

Saúde:
José de Arimatéia Bezerra
Macirandrea Nelhiane dos Santos

Administração:
Charles Miller de Góis Oliveira
Ana Paula Oliveira Silveira

Agricultura:
Marilia Dantas Adelino

Obras:
Fabio Emanuel Diniz de Oliveira

SINDIXSEPT:
Everaldo Alves de Morais
Hudsmar Carlos de Oliveira

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, após representados os resultados finais e conclusivos do Processo Seletivo, com lista de classificação observadas as regras constantes do edital, ratificar os atos praticados pela Comissão para posterior homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de novembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:35A325E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017-GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de cargos no serviço público municipal para a prestação regular dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os serviços de Educação Básica, proveniente a vacância de cargos, o que ocasionou um considerável déficit de profissionais na rede de ensino municipal;

CONSIDERANDO que a referida área não pode ficar sem o trabalho por ser este de singular importância;

CONSIDERANDO mais que nos termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 178/1996, Lei Municipal nº 425/2010 c/c a Lei Municipal nº 464/2013 e Lei Municipal nº 499/2014 de 18 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover as medidas necessárias visando à abertura de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professores para Rede Básica de Ensino e Auxiliares de serviços diversos, observados as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e de toda legislação municipal acima aludida.

Art. 2º. Todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desde Decreto, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da comissão constituída para esse fim,
Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado – RN, 20 de outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:40FD0126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 70/2017

PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA - CNPJ n º 722.636.014-49
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 10.498,80 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:6564BD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 71/2017

PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: ANTONIO ODAIR DE FREITAS - CNPJ n º 938.441.404-25
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 10.498,80 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

ANTONIO ODAIR DE FREITAS

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:CBC08B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 72/2017

PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA - CNPJ n º 701.564.274-35
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 10.499,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:E6CBD3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 73/2017

PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - CNPJ n º 707.188.614-85
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:13DE4D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2017

PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: DAMIÃO FELIPE DE MOURA - CNPJ n º 030.349.294-55
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$

14.054,60 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

DAMIÃO FELIPE DE MOURA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:133F718F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 75/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2017
PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: EVERSON SILVA DE ALMEIDA - CNPJ n º 017.000.284-56
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

EVERSON SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:FB33AEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 76/2017

PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA - CNPJ n º 085.575.154-13
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 7.499,20 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:8FF2EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 79/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2017
PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA - CNPJ n º 069.490.984-05
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 8.249,60 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:E354FF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 80/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017
PROCESSO Nº: 814072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
CONTRATADO: MARIA SALETE DE MORAIS COSTA - CNPJ n º 480.829.964-04
VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 8.249,60 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Ação:	2065 - Manutenção das atividades da Sec. De Agricultura e Desenv. Rural
Função:	20 – AGRICULTURA
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2014 – PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23/10/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

MARIA SALETE DE MORAIS COSTA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:AAA0164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2017 - S.A

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 141/2017, para apurar VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do (a) servidor (a) MARIA JERUSA DE MACÊDO SILVEIRA, matrícula **6068** e regida sob o **CPF: 392.668.694-49**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:56A610AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

De 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Grossos/rn, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e considerando o falecimento do ex vereador da cidade de Grossos/RN, Francisco Cesário de Souza, na madrugada desta segunda-feira, resolve:

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Grossos, no dia 20 de novembro, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito de Grossos

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:97A37D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso contra o julgamento da **HABILITAÇÃO** na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017.** O prazo para Interposição de recurso se encerra dia **21/11/2017 às 17h00 (horário local)**.
Tendo em vista a interposição de recurso, a sessão de continuação da Abertura das Proposta de Preços marcada para o dia **23 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 08H00MIN (Horário local),** fica adiada **"sine die".** Após o encerramento do prazo recursal será publicado o aviso para interposição das contrarrazões, conforme disposto na legislação aplicável.
O processo encontra-se à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 3525-2966, ou, ainda, através do e-mail
cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 20 de Novembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Matrícula nº 23.911
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:48DB7C52

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - V - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.710.939,71	17.671.380,35	17.671.380,35
DEDUÇÕES (II)	8.469.542,66	18.698.013,53	17.319.315,17
Disponibilidade de Caixa	8.469.542,66	18.698.013,53	17.319.315,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.920.755,64	20.649.501,69	18.631.395,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.451.212,98	1.951.488,16	1.312.080,64
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.241.397,05	-1.026.633,18	352.065,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	16.596.248,15	16.570.179,49	16.570.179,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-7.354.851,10	-17.596.812,67	-16.218.114,31
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (VIc-VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		1.378.698,36	-8.863.263,21
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			-222.150,86
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:95C4564A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - XIV - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	194.714.805,79
Previsão Atualizada	194.714.805,79
Receitas Realizadas	158.360.159,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	194.714.805,79
Créditos Adicionais	5.432.095,65
Dotação Atualizada	200.146.901,44
Despesas Empenhadas	184.716.706,45
Despesas Liquidadas	142.926.734,02
Despesas Pagas	138.724.771,57
Superávit Orçamentário	15.433.425,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	184.716.706,45
Despesas Liquidadas	142.926.734,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	191.667.378,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**%em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-222.150,86	-8.863.263,21	989,75%
Resultado Primário		1.396.992,00	-23.884.286,52	-709,69%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.451.212,98		6.524.558,75	926.654,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.051.874,74	733.259,12	8.042.568,97	13.276.046,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**29.503.087,72**	**733.259,12**	**14.567.127,72**	**14.202.700,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado até o Bimestre**
Desenvolvimento do Ensino	31.868.235,11	25,00 %	20,18 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.074.745,99	60,00 %	138,93 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.091.459,24	5.046.738,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		32.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado até o Bimestre**
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	26.726.041,09	15,00 %	16,94%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN	
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:4D2EAA53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.605/2017

Nomear, CHARLES MACIEL DE SALES JUNIOR no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CHARLES MACIEL DE SALES JUNIOR,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Sec. Mun de Articulação Instituicional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C1968975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMDI

Cria Comissão Especial de Acompanhamento das eleições da sociedade civil de Guamaré/RN

O Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a deliberação realizada na 16ª Reunião Ordinária, no dia 10 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Acompanhamento das eleições da sociedade civil de Guamaré/RN.

Art. 2º A Comissão tem por objetivo acompanhar o bom desenvolvimento do processo eleitoral da sociedade civil, referente ao biênio 2017/2019 do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso- CMDI.

Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento das eleições da sociedade civil de Guamaré/RN será composta pelos seguintes conselheiros:

I. GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA – representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;
II. CÍNTIA DE QUEIROZ VIEIRA – representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;
III. PATRICIA CRISTIANE PALHARES LESSA- representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2017

ELEONAIDE MENDES AVELINO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:785A16B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2017 - CMDI

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN para o biênio 2017/2019.

O Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 03 da Lei Municipal 648/2015, e de acordo com a deliberação ocorrida na 16º Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os entes da Sociedade Civil Organizada dos seguintes segmentos: representantes de organização, grupo, ou movimento do idoso; representantes de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso; e representantes profissionais de entidades que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, para participarem do processo de eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2017-2019, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes dos idosos serão organizadas em Fórum próprio para biênio 2017/2019, e acontecerão no dia 29 de novembro de 2017, às 14h, nos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS de Guamaré e Baixa do Meio, localizados, respectivamente, na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 240, Centro/Guamaré e Rua São João, S/N, Baixa do Meio;

1.2 Os representantes de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, serão indicados pelas instituições religiosas mais atuantes no município, a saber da Igreja Católica e Evangélica;

1.3 Os representantes profissionais de entidades que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso serão eleitos em Fórum próprio, nos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS de Guamaré e Baixa do Meio, localizados, respectivamente, na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 240, Centro/Guamaré e Rua São João, S/N, Baixa do Meio;

1.4 O processo eletivo será feito através de votação direta, com assessoria da Secretaria Executiva do CMDI e da Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil; os representantes serão escolhidos em Fórum próprio, auxiliados pelos Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica do município, como regem o artigo 03º, I e II, respectivamente, da Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015.

1.5 A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais e busca ativa dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

2. DOS REQUISITOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Só poderão participar do processo de escolha da Sociedade Civil as organizações, grupos, ou movimento de idosos devidamente cadastradas e regulares junto ao Conselho.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-CMDI

3.1 – O segmento da Sociedade Civil do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso é composto por:

I – (02) dois representantes dos idosos e seus respectivos suplentes, de organização, grupo ou movimento do idoso, sendo um representante de Guamaré/RN e outro do distrito de Baixa do Meio/RN;
II – (02) dois representantes do credo religioso, das instituições mais atuantes no município, a saber: as Igrejas Católica e Evangélica;
III – (01) um representante de profissionais de entidades ou instituição, de caráter público ou privado, que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, e seu respectivo suplente.

3.2 – O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 – O processo eletivo da Sociedade Civil será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDI, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Macau/RN, a fim de fomentar o Controle Social no município;

4.2 – O processo eletivo dos representantes dos idosos será coordenado pelos Centros de Referência de Assistência Social de Guamaré/RN e do distrito de Baixa do Meio/RN, visto que "compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, (...) informar, motivar e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMDI";

4.3 – Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes serão encaminhados para Secretaria Executiva do CMDI para posterior publicação por meio de Portaria no Diário Oficial do município.

Guamaré, 20 de novembro de 2017

ELEONAIDE MENDES AVELINO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1585E279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MAIRNHO/RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:
Art. 1º: Ficam reajustados os valores dos salários dos servidores desta Câmara, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotação própria prevista no orçamento deste Câmara para o exercício de 2017.
Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de Junho do corrente ano.
Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO ÚNICO

Nº	Nº DE VAGAS	CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO
01	01	Diretor Administrativo	R$ 1500,00
02	01	Diretor Financeiro	R$ 1500,00
03	02	Assistente Parlamentar	R$ 937,00
04	02	Assessor Parlamentar	R$ 1200,00
05	01	Controlador	R$ 1500,00
06	01	Assistente de Plenário	R$ 937,00
07	01	Secretário Executivo	R$ 1500,00
08	01	Assessor Jurídico	R$ 3.000,00
Nº	Nº DE VAGAS	CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	R$ 937,00
02	01	Arquivista	R$ 937,00
03	01	Escriturária	R$ 937,00

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4170CDF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** e o Município de Ielmo Marinho.
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 14.617.141/002, , sediada a Rua Luiz Soares, nº. 68, 1º andar, Bairro: Centro, Campina Grande/PB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE MAMOGRAFIA, ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO UMA UNIDADE MOVEL, COMPOSTA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESPECIALIZADO E TECNICAMENTE CAPACITADOS, NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO PODENDO EXCEDER O LIMITE DE 80 (OITENTA) MAMOGRAFIAS POR DIA, DEVENDO SER OBSERVADO A FAIXA ETÁRIA DISPOSTA NO ART.3º, I, DA PORTARIA N.º 2.304/2012.
OS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM TEM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E DINAMIZAM O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA CONFORME PORTARIA Nº 2.304/2012 EM CONFORMIDADE A LEI 8.666/93.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017**
VALOR GLOBAL: R$ 23.175,00 (vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais).
Compatível com o valor cobrado pelo SUS (Sistema Único de Saúde).
VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de Julho de 2017 a 20 de Julho de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 14.617.141/002
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4BDAF7BB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

CONSIDERANDO o Decreto nº 154/2017 de 29 de Setembro de 2017, levando em consideração a excepecionalidade do Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE UM PRÉDIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO (FÁBRICA DE CONFECÇÕES).**

FAVORECIDO: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN**, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90, com sede a Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840, Natal/RN – CEP: 59.056-000

VALOR GLOBAL: R$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FE67218D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 800/2017

De 20 de Novembro de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito o Artigo 3º da Portaria nº 794/2017** de 31 de Outubro do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: CE191AE1, Edição 1634, que Exonerou o(a) Senhor(a), **MARINEIDE DO CARMO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **025.784.454-60,** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:05D8C4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado na Prefeitura Municipal, 03 (três) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Brasília - DF, para participar da mobilização nacional: "Não deixem os municípios afundarem", promovida pela CNM, e visita à diversos ministérios para complementação documental de convênios, nos dias 21, 22 e 23 de novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DF092261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº491/2017.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial do Município, a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser comemorada anualmente entre os dias 13 e 20 de julho.
Art. 2º – A Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

• Divulgar, debater e conscientizar a população sobre o conteúdo da Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
• Realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade de conhecimento e aprimoramento dos institutos de proteção da criança e do adolescente criados pelo ECA;
• Conscientizar a comunidade sobre os problemas trazidos ao Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e entidades afins, com o objetivo de estabelecer maior entrosamento entre estas entidades e a comunidade;
• Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre os direitos da criança e do adolescente, os deveres dos pais e do Estado e a necessidade de constante discussão sobre os meios de defesa e proteção dos assistidos pela Lei;
• Promover campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos casos de violência e crimes contra crianças e adolescentes;

Art. 3º– Para execução do disposto na presente Lei será constituída, anualmente, uma Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4º– As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B62D539

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº492/2017.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO OU RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE ÁGUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica proibida a cobrança de taxa de religação ou restabelecimento do serviço de água no Município de Janduís, salvo quando a interrupção de sua prestação tenha sido solicitada pelo usuário.
Art. 2º - A proibição estatuída nesta lei alcança qualquer denominação dada à cobrança, pela prestação dos serviços públicos elencados no artigo anterior.
Art. 3º - O não cumprimento da presente lei acarretará às empresas infratora as seguintes penalidades:
Advertência, na primeira infração;
Multa no valor de dez salários mínimos vigentes, na segunda infração;
Multa no valor de vinte salários mínimos vigentes, a partir da terceira infração;
Quebra de contrato de concessão.
Parágrafo único: Os valores estabelecidos nos incisos II e III deste artigo serão cobrados por infração.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1B8F98CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2017-GP.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV, e,

CONSIDERANDO, os termos do art. 3º da Lei Municipal nº 118/1990, que dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Janduís e suas alterações na Lei Municipal nº 319/2008, datada de 07 de março de 2008 e as normas complementares que versem, no todo ou em parte dos tributos de competência do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Especial com a finalidade de apurar, avaliar e corrigir os valores fiscais dos imóveis e organizar as respectivas tabelas de valores.

Parágrafo único: O Executivo poderá fixar nova tabela de valores ou rever as existentes.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária é composta pelos seguintes membros, com as respectivas áreas de atuação.

Francisco Rômulo Alves Gurgel – Secretário Municipal de Finanças e Tributação
George Lima de Carvalho – Engenheiro Civil
Aderson Ferreira Alves – Coordenador de Tributos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CEEA8066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2017 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de Novembro de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP, objetivando a Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para atender as necessidade das unidade de Saúde do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail:
cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 20 de Novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E00DD47F

CPL
DECRETO Nº 009 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 9 , DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em JAPI/RN , 01 de setembro de 2017

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E460F45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 104/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Brasília – DF, com permanência de (04) dia(s), no período de 02 á 06 de Outubro de 2017, no valor base de R$ 600,00 (seiscentos Reais) por diária, totalizando R$ 2.400,00 para participar da ação municipalista: REUNIAO DE PREFEITOS Esteve presente nos gabinetes do Deputado Antônio Jacome, do senador José Agripino, compareceu também ao ministério da Educação, saúde e FUNASA. Para tratar assuntos de interesse do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 01 de Outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:91251F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 437/2017 NOMEIA DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA

Nomeia Diretor Do Setor De Limpeza e Urbanização Pública, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco Leonardo Bezerra De Morais,** para o cargo comissionado de Diretor Do Setor De Limpeza e Urbanização Pública, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:21C216C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 438/2017 NOMEIA DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA

Nomeia Diretor Do Setor De Limpeza e Urbanização Pública, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Carlos Antonio De Souza,** para o cargo comissionado de Diretor Do Setor De Limpeza e Urbanização Pública, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:A658C47C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 439/2017 NOMEIA DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA

Nomeia Diretor Do Setor De Limpeza e Urbanização Pública, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco Ricardo Bezerra,** para o cargo comissionado de Diretor Do Setor De Limpeza e Urbanização Pública, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:8EDB8CF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 440/2017 NOMEIA COORDENADORA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR

Nomeia Coordenadora De Apoio a Agricultura Familiar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Rejane Aciole Da Silva,** para o cargo comissionado de Coordenadora De Apoio a Agricultura Familiar, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:CC711139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 545/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3AFE67CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 546/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA JOSE DE ARAUJO**, coordenadora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3FCF2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 547/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de novembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:318BD765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de dezembro de 2017, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 para **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de laboratório**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 20 de novembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B3E5D0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo art. 4º, III da Lei 869/2011 resolve:

Art. 01º - Nomear o Senhor **ROMULO TARGINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 062.200.854-42, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Pesca – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de novembro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C517E072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 157/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 157/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS UBS DO MUNICÍPIO, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E LONAS 202X64CM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Outubro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1A8D1B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 157/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS UBS DO MUNICÍPIO, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E LONAS 202X64CM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contrato nº 20170514
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena
Contratado: Antônio Ferreira da Silva
Valor total: R$ 7.020,00 (Sete Mil, Vinte Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços Gráficos, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 16 de Outubro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B85B0445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 14110002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14110002/2017

Objeto: Contratação de transporte escolar em caráter emergencial, destinado as rotas de Catolezinho/Alto Duque de Caxias/José da Penha, duas viagens no turno matutino e Carnaubinha/Major FElipe/ José da penha no turno vespertino.

Contratado: BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO (538.329.064-87), com Valor Total Julgado: R$ 2.340,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:323A637A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 142/2017

José da Penha/RN, 17 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legaisque lhe for confiada e nos termos do art. 01 da Lei nº 254 de 04 junho 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

Sr. **Carlos José Pinheiro Maia** - COORDENADOR
Sra. **Maria Rosinária Silva Freitas** - SECRETÁRIO
Sr. **Manoel Lemos** - SETOR TÉCNICO
Sr. **Heráclito Silva de Souza** - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 047/2017 e demais disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2FEF1CC6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 143/2017

José da Penha/RN, 17 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada e nos termos do art. 01 da Lei nº 254 de 04 junho 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Senhor (a): **Carlos José Pinheiro Maia**
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Senhor (a): **Nilcimar Fontes de Araújo Gomes**
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor (a): **Heráclito Silva de Souza**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Senhor (a): **Antônia Janaina Rodrigues da Silva**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Senhor (a): **Gianne Alves da Costa**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Senhor (a): **Alcimar Fontes de Araújo**
REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

Senhor (a): **Anaias de Lima Leite**
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 048/2017 e demais disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7066F4D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 363/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 363/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do chefe de gabinete deste município para Mossoró/RN e Natal/RN, a fim de participar da **OFICINA DE PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, realizada na UERN, no dia 23 em Mossoró e na **SEMARH**- Programa de água doce e na **DEFESA CIVIL**, no dia 24 de novembro em Natal/RN, como representante municipal nos referidos eventos.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:59662FA2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 364/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 364/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ADRIANO COSTA DE MORAIS, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 700,00 (Setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do secretario de finanças deste município para Mossoró/RN e Natal/RN, a fim de participar da **OFICINA DE PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, realizada na UERN, no dia 23 em Mossoró e na **SEMARH**- Programa de água doce e na **DEFESA CIVIL**, no dia 24 de novembro em Natal/RN, como representante municipal nos referidos eventos.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:78571DF4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:02100002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02100002/2017

Objeto: Locação de prédio para o funcionamento do auditório para a Secretaria de Administração do município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ DALVACI BATISTA BESSA (038.566.778-79), com Valor Total Julgado: R$ 18.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F2680C45

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06100001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06100001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2017
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 12.428,30 (doze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO:
171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 06/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9443E8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 249, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS
CPF.: 897.737.304-25
MATRÍCULA.: 2773
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias para acompanhar o Secretário Municipal de Assistência Social em viajem à Fortaleza-CE, para participar do Seminário: UM MUNICIPIO AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que será realizado em Fortaleza-CE, no período de 23 à 25 de Novembro de 2017.
DESTINO: Fortaleza/CE
Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:99D25C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO
MATRÍCULA.: 0079669
CPF.: 966.866.184-20
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias para provimento de despesas em viajem à Fortaleza-CE, para participar do Seminário: UM MUNICIPIO AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que será realizado em Fortaleza-CE, no período de 23 à 25 de Novembro de 2017.
DESTINO: Fortaleza/CE
Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9C431E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 406, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR **ERIKA DANTAS DE MEDEIROS,** CPF n° 072.565.674-30, do cargo de **Chefe de Setor de Habitação,** de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 06 de Novembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:ECD804A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000178/2017

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 802017/2017
Termo de dispensa de licitação: 000178/2017
Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINA AFTOSA DESTINADA A VACINAÇÃO DOS REBANHOS DE PEQUENOS PRODUTORES DESTE MUNICÍPIO.
Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): RANCHO ALEGRE COMERCIO EREPRESENTACOES DE PRODUTO - CNPJ: 06.098.753/0003-20.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0002018 - Vacina aftosa 50ml 10 doses	UNID	70,00	12,5000	875,00
Total				875,00
Fornecedor(es): COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SANTOANTONIO LTDA - CNPJ: 08.554.263/0001-54 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0002018 - Vacina aftosa 50ml 10 doses	UNID	70,00	18,0000	1.260,00
Total				1.260,00
Fornecedor(es): FAC. FREIRE - ME - CNPJ:05.505.745/0001-26.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0002018 - Vacina aftosa 50ml 10 doses	UNID	70,00	16,0000	1.120,00
Total				1.120,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO, que apresentou a melhor proposta no valor de R$: 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de novembro de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E099478A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000178/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO para a AQUISIÇÃO DE VACINA AFTOSA DESTINADA A VACINAÇÃO DOS REBANHOS DE PEQUENOS PRODUTORES DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de novembro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7F3993B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 000004/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): MARCOS INÁCIO ADVOCACIA (CNPJ nº 08.983.619/0001-75)** – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO FUNDEF, EM FACE DA UNIÃO, COMPREENDIDOS ENTRE OS ANOS DE 1998 A 2006 - **VALOR:** Honorários contratuais equivalentes a 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de setembro de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4DE84BA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 - PMLP/RN - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2017, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 34 MÓDULOS SANITÁRIOS NA COMUNIDADE DE LAGOA DA PALHA, MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **10hs do dia 07 de dezembro de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de novembro de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B1386EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2017

Lagoa de Pedras, 01 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARIA LUCIA DE PAIVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com matricula de nº 172, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2016**, a ser gozada no período de 01 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E81546D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2017

Lagoa de Pedras, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde da Lagoa do Cipó, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 01 de 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2217, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EEF23B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2017

Lagoa de Pedras, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor ALEXANDRE LOPES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Professor José Luiz Rodrigues, no cargo de PROFESSOR PN3 – F II, LICENÇA ESPECIAL, correspondente aos exercícios de 2007 a 2012, no período de 05 de junho a 03 de setembro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:221C3E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2017

Lagoa de Pedras, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LILIANE SEVERIANO DA SILVA RAMALHO** , lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal José Arlindo da Silva no Sítio Lagoa da Palha, no cargo de PROFESSORA PN-II-G**, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2003 a 2008, no período de 05 de junho a 03 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A513FE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2017

Lagoa de Pedras, 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZIA HENRIQUE DA CRUZ SILVA,** matricula 041**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Anizio Fernandes de Lima , no cargo de PROFESSORA PN II G, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente aos exercícios de 2007 a 2012, no período de 05 de junho a 03 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:08FB9353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141

PORTARIA Nº 141/2017

Lagoa de Pedras, 05 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ ARMANDO BARBOSA DA SILVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de PROFESSOR PN3 –II- F**, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2007 a 2012, no período de 05 de junho a 03 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:23FCC164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2017

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2017.

"Exonera a pedido, a Senhora Rita de Cassia Gabriela da Silva, do Cargo de Secretária de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **Rita de Cassia Gabriela da Silva,** do Cargo Comissionado de **Secretária de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de novembro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E49029D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2017

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2017.

"Exonera a pedido, o Senhor Fernando Rodrigues da Silva, do Cargo de Professor de Língua Inglesa, do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Fernando Rodrigues da Silva,** Matricula 1864, Portaria nº 097/2015, do cargo de Professor de Língua Inglesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F397372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2017
PROCESSO Nº 3340/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 392/2017

PROCESSO Nº: 3340/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DA CALDEIRA, SALGADEIRA E PORTA DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DOS **SANTOS,** INSCRITO NO CPF**: 328.618.344-04 RUA WALQUER MACEDO Nº 200 BAIRRO: ANTONIO RAFAEL CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380-00**

VALOR GLOBAL: R$ 5.153,00 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **FONTE:** RECURSOS ORDINARIOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:7F5EB7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE - LDL

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENENTE; e a LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL, com sede à Rua Vereador Vicente Alves, S/N, Bairro Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.728/0001-78, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pela sua Presidente a Sr. Raimundo José de Melo, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 538.684.474-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Vicente Alves, S/N, Bairro Centro – Lagoa Nova/RN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a concessão de repasse financeiro ao LDL com a finalidade de custear as premiações, medalhas, troféus e materiais correlatos dos eventos esportivos realizados pela Associação a fim de promover o esporte no Município de Lagoa Nova/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:
Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução das atividades oriundas do presente convênio, observando a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes.

2 – Da Entidade:
Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Convênio;
Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;
Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;
Relatórios que atestem a comprovação do evento esportivo bem como as despesas com as atividades desempenhadas. Devendo ser repassado à prefeitura até 30 (trinta) dias antes do evento esportivo, o cronograma e a planilha orçamentária.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO – O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO – Para execução deste Convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2017:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.
ATIVIDADE: – APOIO AO ESPORTE AMADOR
ELEMENTOS:
335041 - CONTRIBUIÇÕES
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados a entidade conveniada, em conta corrente específica destinada para esta finalidade. Que deverá ser indicada pela Associação.

CLÁUSULA SEXTA: **DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressa da Concedente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO: Em caso de a CONVENIADA deixar de prestar contas dos recursos recebidos ou tiver as contas reprovadas, seja em decorrência de apresentação incompleta, constatação da não execução do objeto pactuado, desvio de finalidade ou qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário,

terá suspenso todo e qualquer repasse de recurso, a partir da data da inadimplência e será o presente Convênio rescindido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 10 de Julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Representante do Convenente

RAIMUNDO JOSÉ DE MELO
CPF: 538.684.474-15
Representante da Conveniada

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:EAC7C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA JOSÉ MILANEZ.

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA JOSE MILANEZ .

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENENTE; e a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA JOSE MILANEZ, com sede na Rua Profeta Raimundo de Freitas, 330, Distrito de Manuel Domingos, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.235/0001-08, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. José Pedro da Silva, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 324.110.654-34, residente e domiciliado no Assentamento Jose Milanez , S/N, Bairro Zona Rural – Lagoa Nova/RN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo o custeio da energia elétrica, conta contrato nº 7006896698, da ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA JOSE MILANEZ, tendo em vista a utilização do poço tubular PA José Milanez que visa atender as seguintes comunidades: Barro Branco, Cicero Anselmo, Macambira I, II e III, Buraco da Lagoa, Sitio de Dentro, PA Santana e Adjacências que não pertencem ao projeto de assentamento.

Parágrafo Único - O referido custeio visa da continuidade aos abastecimentos dágua através do poço tubular objeto deste Convenio, com fito do Decreto Municipal nº 510/2017 que declarou estado de calamidade pública pelo o desabastecimento d'agua do Município de Lagoa Nova/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:
Efetuar o pagamento da fatura de energia elétrica oriundas do presente convênio, observando a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes.

2 – Da Entidade:
O presidente fica responsável de encaminhar a fatura de energia elétrica tempestivamente;
Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;
Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;
Relatórios que atestem a comprovação de eventuais ocorrências com as atividades desempenhadas.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO – O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO – Para execução deste Convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2017:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..
ATIVIDADE: – CONTRIBUIÇÃO PARA AS ASSOCIAÇÕES
ELEMENTOS:
335041 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula primeira serão executadas pela convenente, com os devidos pagamentos da conta contrato nº 7006896698 elencados na clausula primeira do presente convenio.

CLÁUSULA SEXTA: **DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01(um), e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressa da Concedente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO: Em caso de rescisão pactuado entre as partes, deve ser comunicado com antecedência no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, caso a conveniada se aproprie da energia para fins diversos do presente convenio, enseja a responsabilidade Administrativo, Civil e Penalmente conforme legislação pátria.

CLÁUSULA NONA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 20 de julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Representante do Convenente

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente
CPF: 324.110.654-34
Representante da Conveniada

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:FC2397B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4433/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2095	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	3390-36	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGDBF.	3190-04	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8E4504AA

PREVLAJES
PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014 (*)
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013, e

Considerando que se faz necessária alteração para incluir dispositivo legal, na Portaria de Aposentadoria n.º 001, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02 de janeiro de 2014, para acrescentar a Emenda Constitucional n.º 20/98 e o Art. 30, § 1º, da Lei Municipal n.º 558/13, ao Art.1º, além de incluir o seu parágrafo único, onde especifica a integralidade e a paridade;

Considerando que ficou omissa a informação sobre a vacância do cargo, oportunamente o fazemos constar no art. 3º;

Considerando que a republicação não causará prejuízos a beneficiária, permanecendo vigente sua aposentadoria desde a publicação originária;

Considerando que o conteúdo acrescido trouxe maior completude ao ato aposentador, uma vez que suas informações foram devidamente convalidadas pelo Processo Administrativo nº 2.214/2013, resolvem:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora efetiva **FRANCISCA JOZETE DA SILVA E SILVA**, professora, matrícula nº 56, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamentação legal no artigo 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, regulamentado em âmbito Municipal pelo art. 30 e seu parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 558/13. (NR)

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem a totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 558/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação originária, 02 de janeiro de 2014, devendo seus efeitos permanecem inalterados e vigentes. (NR)

Art. 3º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

(*)Republicada por ter saído no DOM de 02-01-2014, edição 1064, com incorreção no original.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:0D9A8556

PREVLAJES
PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014 (*)
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013, e

Considerando que se faz necessária alteração para incluir dispositivo legal, na Portaria de Aposentadoria n.º 002, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02 de janeiro de 2014, para acrescentar a Emenda Constitucional n.º 20/98 e o Art. 30, § 1º, da Lei Municipal n.º 558/13, ao Art.1º, além de incluir o seu parágrafo único, onde especifica a integralidade e a paridade;

Considerando que ficou omissa a informação sobre a vacância do cargo, oportunamente o fazemos constar no art. 3º;

Considerando que a republicação não causará prejuízos a beneficiária, permanecendo vigente sua aposentadoria desde a publicação originária;

Considerando que o conteúdo acrescido trouxe maior completude ao ato aposentador, uma vez que suas informações foram devidamente convalidadas pelo Processo Administrativo nº 2.215/2013, resolvem:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora efetiva **FRANCISCA MÔNICA DA SILVA**, professora, matrícula nº 60, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamentação legal no artigo 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, regulamentado em âmbito Municipal pelo art. 30 e seu parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 558/13. (NR)

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem a totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 558/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação originária, 02 de janeiro de 2014, devendo seus efeitos permanecem inalterados e vigentes. (NR)

Art. 3º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

(*)Republicada por ter saído no DOM de 02-01-2014, edição 1064, com incorreção no original.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:FBF649AA

PREVLAJES
PORTARIA N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2014 (*)
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013, e

Considerando que se faz necessária alteração para incluir dispositivo legal, na Portaria de Aposentadoria n.º 003, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02 de janeiro de 2014, para acrescentar a Emenda Constitucionais n.º 20/98 ao art. 1º e incluir o seu parágrafo único, onde especifica a forma do cálculo e atualização dos proventos;

Considerando que ficou omissa a informação sobre a vacância do cargo, oportunamente o fazemos constar no art. 3º;

Considerando que a republicação não causará prejuízos ao beneficiário, permanecendo vigente sua aposentadoria desde a publicação originária;

Considerando que o conteúdo acrescido trouxe maior completude ao ato aposentador, uma vez que suas informações foram devidamente convalidadas pelo Processo Administrativo nº 2.254/2013, resolvem:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor efetivo **FRANCISCO GALDINO SOBRINHO**, mestre de obras, matrícula nº 080, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamentação legal no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e n.º 41/03, combinado com o artigo 29, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013. (NR)

Parágrafo único. O cálculo dos proventos e sua atualização, foram efetuados conforme determina o artigo 40, parágrafos 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, sendo estabelecido em âmbito municipal pelos artigos 49 e 50, da Lei Municipal n.º 558/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação originária, 02 de janeiro de 2014, devendo seus efeitos permanecem inalterados e vigentes. (NR)

Art. 3º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor.

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

(*)Republicada por ter saído no DOM de 02-01-2014, edição 1064, com incorreção no original.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:119C26A9

PREVLAJES
PORTARIA N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2014 (*)
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013, e

Considerando que se faz necessária alteração para incluir dispositivo legal, na Portaria de Aposentadoria n.º 004, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02 de janeiro de 2014, para acrescentar as Emendas Constitucionais n.º 20/98 e n.º 41/03 ao art.1º e incluir o seu parágrafo único, onde especifica a integralidade e a paridade, além de excluir o art.3º da Emenda Constitucional 47/05, pois não se enquadra ao benefício em questão;

Considerando que ficou omissa a informação sobre a vacância do cargo, oportunamente o fazemos constar no art. 3º;

Considerando que a republicação não causará prejuízos a beneficiária, permanecendo vigente sua aposentadoria desde a publicação originária;

Considerando que o conteúdo acrescido trouxe maior completude ao ato aposentador, uma vez que suas informações foram devidamente convalidadas pelo Processo Administrativo nº 2.147/2013, resolvem:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora efetiva **FRANCISCA SALVADOR MENDES**, professora 40 horas, nível II, letra J, matrícula nº 62, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamentação legal no artigo 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, regulamentado em âmbito Municipal pelo art. 30 e seu parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 558/13. (NR)

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem a totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 558/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação originária, 02 de janeiro de 2014, devendo seus efeitos permanecem inalterados e vigentes. (NR)

Art. 3º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREVLAJES

(*)Republicada por ter saído no DOM de 02-01-2014, edição 1064, com incorreção no original.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:A8FED1FE

PREVLAJES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000000022/2017

DISPENSA N.º 0000022/2017
Processo nº 3.980/2017
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Lajes
CONTRATADO: Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães – TCE/PE
CNPJ: 02.770.511/0001-18
OBJETO: Inscrição do servidor Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, cargo de Contador do PevLajes, para participação no curso presencial de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
LOCAL: Escola de Contas Públicas do TCE/PE, na Cidade de Recife/PE
DATA: 27 a 30 de novembro de 2017
BASE LEGAL: Inciso VIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93
Natureza da Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:69EFE2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PP 011/2017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1.195/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, RESOLVE registrar os preços da empresa F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21, com sede na Rua Professora Maria do Carmo Martins Azevedo, 53, Centro, Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 012.749.364-62 e RG: 1893695-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua José Horácio, 62, Centro, Angicos/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19265	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência ménima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Assistência Social).	Mês	12	2.590,00	31.080,00
19262	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência minima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	12	2.750,00	33.000,00
19271	Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade de 9.000 litros, com condutor e com ate 2.000 quilometros mes. (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).	Km	24000	3,65	87.600,00
CENTO E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS.					151.680,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de LAJES/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Rafael Anderson de Araujo Silva
CPF: 094.746.134-51
MATRICULA : 533

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2017

JOSÉ MARQUES FERNANDES	*F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA*
CPF: 429.198.514.20	CNPJ: 22.913.707/0001-21
Prefeito	

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DEBC0E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia **12/12/2017,**na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min. O recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial Nº 031/2017, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO"**. Informa ainda que Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço:
http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, no expediente normal das 08h00min. Às 13h00min. Até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 21 de Novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1F3B9A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia **11/12/2017,** na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min. O recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial Nº 030/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01(UM) GRUPO DE FORRÓ "PÉ DE SERRA", PARA ANIMAÇÃO DO TRADICIONAL "FORRÓ DOS IDOSOS"**. Informa ainda que Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço:
http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, no expediente normal das 08h00min. Às 13h00min. Até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 21 de Novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3FFC6B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00088/17, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 4.338,31 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.338,31 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$4.338,31 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 13 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00088/17 de 13 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	297,77
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			297,77
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.777,23
			3.777,23
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	263,31
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			263,31
TOTAL GERAL			4.338,31

Lucrécia, 13 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00088/17 de 13 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Municipio		
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.028,24
TOTAL Controladoria Geral do Municipio			2.028,24
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			2.310,07
TOTAL Contadoria Municipal			2.310,07
TOTAL GERAL			4.338,31

Lucrécia, 13 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0BD0A02E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00105/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017*

DECRETO Nro 00105/17, de 16 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00105/17 de 16 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		

3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.500,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			5.000,00
PARA:			
13 13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			1.000,00
TOTAL GERAL			7.500,00

Lucrécia, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00105/17 de 16 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			1.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.500,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.037	Desapropriaçoes de Imoveis/Terreno		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			5.000,00
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 1.105	Equipamento Contadoria Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Contadoria Municipal			1.000,00
TOTAL GERAL			7.500,00

Lucrécia, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4C0BFB8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00098/17, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 49.707,27 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 49.707,27 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$49.707,27 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00098/17 de 05 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCACAO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			48.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.123	Beneficio de Prestacao Continuada-BPC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	625,74
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			625,74
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	81,53
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			81,53
TOTAL GERAL			49.707,27

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00098/17 de 05 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Lucrécia, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00098/17 de 05 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas		

4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			25.807,27
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.900,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			34.707,27
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
18 541 0077 1.042	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			15.000,00
TOTAL GERAL			49.707,27

Lucrécia, 05 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2F95418B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00096/17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 48.917,39 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 48.917,39 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$48.917,39 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 28 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00096/17 de 28 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCACAO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	917,39
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			917,39
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			48.000,00
TOTAL GERAL			48.917,39

Lucrécia, 28 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00096/17 de 28 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutençao das Atividades do Gabinente do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			25.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			8.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.110	Programa Educando com Qualidade- PAR		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			917,39
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			917,39
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual. At. Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			10.000,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Municipio		
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00096/17 de 28 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Municipio			5.000,00
TOTAL GERAL			48.917,39

Lucrécia, 28 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:60EA5102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09/2017

Decreta luto oficial em razão da morte de Aíla Kaliana Pereira de Almeida Mendes, ex-Assistente Social do Município; e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que veio a óbito neste dia 19 de novembro de 2017, na cidade de Mossoró, a senhora AÍLA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA MENDES;

CONSIDERANDO que AÍLA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA MENDES exerceu com muita competência no Município de Messias Targino a função de Assistente Social;

CONSIDERANDO que AÍLA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA MENDES contribuiu de forma muita significativa para o desenvolvimento do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que AÍLA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA MENDES era parte de famílias cujas histórias se confundem com a própria História do Município;

CONSIDERANDO que nesse instante recai sobre a numerosa família de AÍLA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA MENDES e sobre o povo messiense como um todo uma enorme tristeza e um profundo sentimento de pesar;

CONSIDERANDO que AÍLA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA MENDES sempre viveu dentro de um padrão ético, moral e social dos mais nobres, sendo exemplo para diversas gerações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Messias Targino, em razão do falecimento de AÍLA KALIANA PEREIRA DE ALMEIDA MENDES, ex-Assistente Social do Município.

Art. 2º. Durante o período de luto decretado neste ato, as bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2017.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em 20 de novembro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7FCF8A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 008/2017 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.176.355/0001-12, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/00001-60 e **KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-44. Impetraram com Recurso Administrativo contra o resultado da "fase de habilitação" da Licitação –TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3o, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 20 de novembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1224BECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 356/2017.

Processo de Despesa nº: 822082/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 356/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (borracharia) em veículos que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 1.553,00(um mil, quinhentos e cinquenta e três reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/11/2017 Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5745223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 358/2017.

Processo de Despesa nº: 822084/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 358/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Contratação de Serviço (pessoa física) para confeccionar portão a ser instalado no Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho, escola da nossa rede municipal de ensino, localizada na área urbana do nosso município; Preço Global: R$ 300,00(trezentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção do Programa Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:16AFA980

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 357/2017.

Processo de Despesa nº: 822083/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 357/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ERILSON FELIX FERREIRA. Objeto: Contratação de serviços de locação de Parque Infantil, em comemoração a Emancipação Política de Monte Alegre, que acontecerá no dia 25/11/2017. No Largo da Igreja Nossa Senhora da Penha. O Recurso utilizado será Próprio.; Preço Global: R$ 2.270,00(dois mil, duzentos e setenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:64B802AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2017-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados.

Presidente: UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Membro: ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Membro: MARIA DE LOURDES LEONARDO DE LIMA

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subseqüente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

- apreciar a qualificação dos concorrentes;

- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

- julgar as propostas;

- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 091 de 02 de março de 2017, suas alterações posteriores e demais disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Monte das Gameleiras /RN, em 06 de novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E26240C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 - SEIMURB. PROCESSO Nº 339/2017.
A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:
Concorrência Nº 05/2017 - SEIMURB
Cujo o objeto é a Contratação de 01 (uma) empresa especializada em execução de serviços de limpeza urbana, que visa cumprir com as premissas estabelecidas no Plano de Gerenciamento e Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos da Cidade de Mossoró. **RETIFICAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA EM COMPOSIÇÃO DE ALGUNS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUE CONSEQUENTEMENTE ALTEROU O VALOR DO ORÇAMENTO LICITADO E CRONOGRAMA**.
Data/Local: 21/12/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 08h00min.
O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN 17 de novembro de 2017

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Canindé da Silva
Código Identificador:F39EFCA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017-GP

Nísia Floresta, 16 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Municipais, em especial a Planta Genérica de Valores para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, com base legal na Lei 287/91, de 11 de novembro de 1991, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas monetariamente para exercício de 2018, os Tributos Municipais, conforme tabelas do Código Tributário Municipal, em especial a Planta Genérica de Valores de Terrenos, as Tabelas de Preços de Construção e Tabelas de Correção de Valor Venal, em: dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento (2,56%), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017; mantidas as demais disposições constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos na legislação vigente.
.

Art. 2º A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do IPTU/ 2018, é determinada de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário do Município, Legislação em vigor, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das tabelas **I** e **II**, anexas ao Código Tributário.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores – PGV, de que trata este artigo, fica exposto em local público, de livre e fácil acesso, na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio de Nísia Floresta-RN, com endereço na Rua do Comércio, nº 47, centro, Nísia Floresta-RN.

Art. 3º O lançamento do IPTU/2018, dar-se-á em um único grupo, composto pelas localidades de Pirangi do sul, Búzios, Tabatinga, Camurupim, Barreta, Centro, Lagoa de Boa Cica, Lagoa do Carcará, Lagoa do Urubu, Lagoa do Bonfim, Conjunto Clóvis Carvalho, Campo de Santana, Alto de Monte Ermínio, Morrinhos, Oitizeiro, Tororomba, Currais, Genipapeiro, Golandim, Lagoa de Boagua, Mazapaz, Timbó, Lagoa da Ferreira, Lagoa da Redonda, Lagoa de Arituba, Oitizeiro, Alcaçuz, Pium, e Zona de Expansão Urbana.

Art.4º Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de cada unidade imobiliária, e TSD, equivalente a vinte e cinco reais (R$ 25,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2018.

Parágrafo Único. A TSD (Taxa de Serviços Diversos), de que trata o caput deste artigo, permanecerá para exercício de 2018, no valor de R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 5º O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, TCRL, e TSD, lançado conjuntamente, não pode ser inferior a cinquenta reais (R$ 50,00), para Pessoa Física e de cem reais (R$ 100,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 6º Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, para o exercício de 2018, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. O calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo será de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de desconto no IPTU, TCRL, para liquidação total ou parcelada, quando:

I – relativamente aos contribuintes que não possuam crédito tributário, referente ao exercício atual, vencido ou parcelado da mesma natureza até 30 de novembro de 2017:

(20%) vinte por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;
Não haverá desconto algum para os que optem pelo pagamento parcelado;

II – relativamente aos contribuintes que não se enquadrem nas características do Inciso I**:**

a) (10%) dez por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de janeiro do exercício de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Tributação Indústria e Comércio

Rua: Do Comércio, 47 – Centro – Nísia Floresta/RN – CEP 59164-000 – Fone: (84) 3277-2630 / 3277-2366
Site:
www.nisiafloresta.rn.gov.br

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 022/2017-GP

GRUPO – Contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Serviços Diversos - TSD de imóveis nas seguintes localidades: PIRANGI, BÚZIOS, TABATINGA, CUMURUPIM, BARRETA, CENTRO, LAGOA DE BOA CICA, LAGOA DO CARCARÁ, LAGOA DO URUBU, LAGOA DO BONFIM, CONJUNTO CLÓVIS CARVALHO, CAMPO DE SANTANA, ALTO DE MONTE HERMÍNIO, MORRINHOS, OITIZEIRO, TOROROMBA, CURRAIS, JENIPAPEIRO, GOLANDIM, LAGOA DE BOAGUA, MAZAPAZ, TIMBÓ, LAGOA DA FERREIRA, LAGOA REDONDA, LAGOA DA ARITUBA, OITIZEIRO, ALCAÇUZ, PIUM, E ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

PARCELAS	VENCIMENTOS
ÚNICA	30/01/2018
PRIMEIRA	30/01/2018
SEGUNDA	28/02/2018
TERCEIRA	30/03/2018
QUARTA	30/04/2018
QUINTA	30/05/2018
SEXTA	29/06/2018

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D7485A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual ROGÉRIO LIMA DE FREITAS responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. , inscrito no CPF nº 051.480.464-57.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackradt, Secretaria Adjunta de Administração, matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 17 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:563C0967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017161102
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017082201
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.
VALOR TOTAL: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 16/11/2017 à 30/11/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B85C5444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017111601
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017082201
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO:
270 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 16/11/2017 à 30/11/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C5186333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 112001 – DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS A DECORAÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30, com o valor total de R$ 5.440,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 20/11/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C8A9BCD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - ME (26.683.873/0001-30), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS A DECORAÇÃO DE PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 20/11/2017

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3146AA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 896/2017

Define a alíquota patronal a que se refere o §1º do artigo 28, bem como, a alíquota complementar a que se refere o §4.º, do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013, para o exercício de 2017 e subsequentes e dá outras providências pertinentes.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alíquota a que se refere o §1º, do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013, atendendo aos preceitos estatuídos no inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, equivale a 13,97% (Treze vírgula noventa e sete por cento), para o exercício de 2017 e exercícios subsequentes, conforme avaliação atuarial realizada para o exercício respectivo.

§1º - A alíquota prevista no *caput* deste artigo inclui o valor da taxa de administração definida no §2º, do artigo 61, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013, observada a base de cálculo respectiva.

§2º - A alíquota de contribuição prevista no *caput* deste artigo será objeto de reavaliação atuarial anual, permanecendo vigente até o advento de nova lei específica, editada após a realização da respectiva reavaliação atuarial, a qual demonstre a necessidade de sua alteração, nos termos da norma inserta no §4º, do artigo 28, e *caput* e §1º, do artigo 68, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - A alíquota suplementar previdenciária, a que alude o §4º, do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013, de responsabilidade contributiva dos entes públicos municipais, será exigível no percentual de 2,47% (Dois vírgula quarenta e sete por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos municipais, a partir da data de publicação desta lei.

§1º - A partir de primeiro de janeiro do ano de 2018 o percentual previsto no *caput* será aumentando em 0,50% (zero vírgula cinco por cento).

§2º - A partir de primeiro de janeiro do ano de 2019 o percentual previsto no *caput* será aumentando em 2% (dois por cento).

§3º - A partir de primeiro de janeiro do ano de 2020 o percentual vigente em 2019 será aumentando em 5% (Cinco por cento) por ano, durante 5 (cinco) anos, compreendidos de janeiro de 2020 a dezembro de 2024.

§4º - A partir de primeiro de janeiro do ano de 2025 o percentual vigente em 2024 será aumentando em 2,77% (Dois vírgula setenta e sete por cento), permanecendo, posteriormente, inalterada até 2050.

§5º - No ano de 2051, o percentual vigente em 2050 será aumentando em 0,15% (zero vírgula quinze por cento).

Artigo 3° - A alíquota suplementar será revista anualmente, de acordo com a reavaliação atuarial anual, podendo variar para valor superior, inferior, manter-se no valor presente ou deixar de existir, por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos apurados por entidade competente e habilitada, observando-se a legislação vigente quanto aos critérios exigidos quando tratar-se de diminuição ou exoneração do encargo.

Parágrafo único. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração da alíquota suplementar, as alíquotas de contribuição dos entes públicos municipais poderão ser revistas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de novembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:54F41D45

GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO 01 A AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 010/2017

Ao Senhor Presidente da Câmara e aos Senhores Vereadores
Câmara de Vereadores Municipal de Ouro Branco

Assunto: Mensagem de Veto Total ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 010/2017.

Senhor Presidente,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por vício de inconstitucionalidade, o Autógrafo do Projeto de Lei nº 010, de 2 de outubro de 2017, apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa, que autoriza o poder executivo municipal a conceder ao servidor público estudante, afastamento do local de trabalho, antes do término do expediente.

Ouvidos, a Procuradoria Municipal e outros órgãos de assessoramento opinaram pelo veto integral do autógrafo do projeto de lei. Por seus termos, observo a manifestação dos órgãos quanto às razões do veto, que acato, conforme explico:

Da Inconstitucionalidade Patente

O art. 37 da Lei Orgânica do Município redige:
"Art. 37. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
[...]
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;"

O critério de iniciativa para os projetos de lei que alterem a condição funcional dos servidores de cada poder, conforme prevista na Lei Orgânica do Município, busca a harmonia entre os poderes municipais. Com essa prerrogativa, o poder Executivo detém o mérito para avaliar a necessidade de proposta do tipo ao poder Legislativo em conformidade com os princípios da administração pública. Tanto é que o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal atribui ao poder Executivo a iniciativa de proposta que trate de situação funcional dos servidores da Prefeitura de forma exclusiva. Essa ordem constitucional não pode ser desfeita, de modo que o veto total que tratamos se faz necessário para garantir a competência de cada Poder Público do texto orgânico municipal.

Portanto, a Proposta Normativa ora vetada invadiu a autonomia do Poder Executivo para dispor sobre os servidores públicos desta municipalidade, violando, consequentemente, o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal, em nítido caso de inconstitucionalidade material.

Assim, Senhor Presidente, e sobretudo para que se reestabeleça a harmonia e confiança entre os poderes municipais, são as razões que me levaram a **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo do Projeto de Lei nº 010/2017, que ora submeto à elevada e compreensiva apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Sendo isto o que tenho para o momento, aproveito para deixar os mais sinceros votos de prosperidade e progresso.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 13 de novembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

Atenciosa e cordialmente,

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita de Ouro Branco

"(...) aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Lei Maior deverá ser declarado inconstitucional, por possuir um vício material". (Pedro Lenza, Direito constitucional esquematizado, 13 ed., São Paulo: Saraiva, 2009, p. 164)

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:37D073BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		14.236.700	Despesas Correntes		13.087.200
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.991.200	
Contribuições	40.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.096.000	
Receita Patrimonial	70.000				
Transferências Correntes	13.883.200				
Outras Receitas Correntes	1.500				
			Superavit Corrente		1.299.500
Total		14.386.700	Total		14.386.700
Receitas de Capital		640.500	Despesas de Capital		1.689.000
Alienação de Bens	40.000		INVESTIMENTO	1.279.000	
Transferências de Capital	600.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000	
Outras Receitas de Capital	500		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000	
Déficit de Capital		1.299.500			
			Reserva de Contigência		251.000
Total		15.027.200	Total		1.940.000
RESUMO					
Receitas Correntes		14.236.700	DESPESAS CORRENTES		13.087.200
Receitas de Capital		640.500	DESPESAS DE CAPITAL		1.689.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		251.000
Total		15.027.200	Total		15.027.200

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DCD8F03A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		10.610.700	Despesas Correntes		9.461.200
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.061.200	
Contribuições	40.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.400.000	
Receita Patrimonial	70.000				
Transferências Correntes	10.478.200				
Outras Receitas Correntes	1.500				
			Superavit Corrente		1.299.500
Total		10.760.700	Total		10.760.700
Receitas de Capital		340.500	Despesas de Capital		1.144.000
Alienação de Bens	40.000		INVESTIMENTO	794.000	
Transferências de Capital	300.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	
Outras Receitas de Capital	500		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000	
Déficit de Capital		1.054.500			
			Reserva de Contigência		251.000
Total		11.101.200	Total		1.395.000
RESUMO					
Receitas Correntes		10.610.700	DESPESAS CORRENTES		9.461.200
Receitas de Capital		340.500	DESPESAS DE CAPITAL		1.144.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		251.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		245.000
Total		11.101.200	Total		11.101.200

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:A654AC52

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.626.000	Despesas Correntes		3.626.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.930.000	
Transferências Correntes	3.405.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.696.000	
Deficit Corrente		0			
Total		3.626.000	Total		3.626.000
Receitas de Capital		300.000	Despesas de Capital		545.000
Transferências de Capital	300.000		INVESTIMENTO	485.000	
Déficit de Capital		245.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	
Total		3.926.000	Total		545.000
RESUMO					
Receitas Correntes		3.626.000	DESPESAS CORRENTES		3.626.000
Receitas de Capital		300.000	DESPESAS DE CAPITAL		545.000
Transf. do Orçamento Fiscal		245.000			
Total		4.171.000	Total		4.171.000

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:31139BAF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e					
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício:2018 - Em R$	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	209.169,82	216.937,69	221.003,64	350.000,00	392.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	19.623,86	34.230,49	20.000,00	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.118,54	54.254,73	76.208,68	60.000,00	70.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.697.206,48	10.381.220,03	14.601.596,71	13.900.000,00	13.883.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.893,14	153.863,85	49.303,11	20.000,00	1.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita de Vendas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-1.940.046,80	0,00	0,00
TOTAL	9.966.387,98	10.825.900,16	13.042.295,83	14.350.000,00	14.386.700,00
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.439.996,86	202.360,00	481.256,00	1.100.000,00	600.000,00
TOTAL	1.439.996,86	202.360,00	481.256,00	1.140.000,00	640.500,00
TOTAL GERAL	11.406.384,84	11.028.260,16	13.523.551,83	15.490.000,00	15.027.200,00

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:395DD2C8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Função — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		901.000	901.000	0
		Fiscal	901.000	901.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		2.345.200	2.345.200	0
		Fiscal	2.345.200	2.345.200	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.342.000	1.342.000	0
		Seguridade	1.342.000	1.342.000	0
10	SAÚDE		2.829.000	2.829.000	0
		Seguridade	2.829.000	2.829.000	0
12	EDUCAÇÃO		5.028.000	5.028.000	0
		Fiscal	5.028.000	5.028.000	0
13	CULTURA		185.000	185.000	0
		Fiscal	185.000	185.000	0
15	URBANISMO		1.300.000	1.300.000	0
		Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
20	AGRICULTURA		531.000	531.000	0
		Fiscal	531.000	531.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
27	DESPORTO E LAZER		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		251.000	251.000	0
		Fiscal	251.000	251.000	0
Total			15.027.200	15.027.200	0
Fiscal:			10.856.200	10.856.200	0
Seguridade:			4.171.000	4.171.000	0

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:08DE486D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00.000	CÂMARA MUNICIPAL	901.000	901.000	0
1001		15.000	15.000	0
1002		15.000	15.000	0
2001		871.000	871.000	0
01.001	GABINETE DO PREFEITO	554.000	554.000	0
1003		17.000	17.000	0
2002		447.000	447.000	0
2003		90.000	90.000	0
02.002	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS	135.200	135.200	0
2004		135.200	135.200	0
03.003	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.334.000	1.334.000	0
1004	CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIP. SEC. ADMINISTRAÇÃO	40.000	40.000	0
1005	AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS	260.000	260.000	0
2005		1.013.000	1.013.000	0
2006		21.000	21.000	0
04.004	SECR. MUN. DE FINANÇAS	322.000	322.000	0
1030	AQD.EQUIPS.SEC.FINANÇAS	20.000	20.000	0
2007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	121.000	121.000	0
2008		30.000	30.000	0
2009		151.000	151.000	0
05.005	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	5.028.000	5.028.000	0
1006		200.000	200.000	0
1007		20.000	20.000	0
1008		40.000	40.000	0
1009		50.000	50.000	0
1010		10.000	10.000	0
2010		1.430.000	1.430.000	0
2012		1.820.000	1.820.000	0
2013		700.000	700.000	0
2014		120.000	120.000	0
2015		80.000	80.000	0
2016		50.000	50.000	0
2017		15.000	15.000	0
2018		166.000	166.000	0
2019		327.000	327.000	0
06.006	SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	102.000	102.000	0
1012		10.000	10.000	0
2023		92.000	92.000	0
07.007	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	531.000	531.000	0
1013		30.000	30.000	0
1014		20.000	20.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015		15.000	15.000	0
1016	AQS. EQUIPS. VEICULOS, TRATORES E IMPL. AGRICOLAS	30.000	30.000	0
2024	MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA	336.000	336.000	0
2025		100.000	100.000	0
08.008	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE	1.188.000	1.188.000	0
1017		125.000	125.000	0
1018	CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS	80.000	80.000	0
1019		35.000	35.000	0
1020		20.000	20.000	0
1021		20.000	20.000	0
1022		10.000	10.000	0
2026		623.000	623.000	0
2027		275.000	275.000	0
09.009	SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	112.000	112.000	0
2028		112.000	112.000	0
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.829.000	2.829.000	0
1023	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE	165.000	165.000	0
1024		230.000	230.000	0
1025		50.000	50.000	0
2029		1.400.000	1.400.000	0
2030		225.000	225.000	0
2031		57.000	57.000	0
2032		56.000	56.000	0
2033		192.000	192.000	0
2034		40.000	40.000	0
2035		125.000	125.000	0
2036		109.000	109.000	0
2037		70.000	70.000	0
2038		110.000	110.000	0
11.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.342.000	1.342.000	0
1028	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.ASSISTENCIA	60.000	60.000	0
1029		40.000	40.000	0
2039		85.000	85.000	0
2040		123.000	123.000	0
2041		526.000	526.000	0
2042		245.000	245.000	0
2043		153.000	153.000	0
2044		50.000	50.000	0
2045		4.000	4.000	0
2046		4.000	4.000	0
2048		52.000	52.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.012	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	170.000	170.000	0
1011		50.000	50.000	0
2022		120.000	120.000	0
13.013	SECR. MUN. DE CULTURA	185.000	185.000	0
2020		80.000	80.000	0
2021		105.000	105.000	0
14.014	SECR. MUN. DE TURISMO	43.000	43.000	0
2049		43.000	43.000	0
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	251.000	251.000	0
2047		251.000	251.000	0
Total:		15.027.200	15.027.200	0

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:323D8CD3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Evolução da Despesa — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Despesa	Realizada - 2016	Fixada - 2017	Prevista - 2018
Despesas Correntes			

Pessoal e Encargos Sociais	6.513.447,94	7.610.000,00	7.991.200,00
Outras Despesas Correntes	5.756.320,03	5.540.000,00	5.096.000,00
Total	12.269.767,97	13.150.000,00	13.087.200,00
Despesas de Capital			
Investimento	643.843,49	1.370.000,00	1.279.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	160.000,00
Amortização da Dívida Interna	184.826,15	470.000,00	250.000,00
Total	828.669,64	1.840.000,00	1.689.000,00
Total Geral	13.098.437,61	14.990.000,00	14.776.200,00

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:22D6EBA5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-1.976.300	9.149.200
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Outras Fontes	0	0	80.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	0	0	50.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	2.120.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	820.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	Outras Fontes	0	0	50.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	220.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	445.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	0	0	205.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	0	0	673.000
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Outras Fontes	0	0	2.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	166.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	0	0	15.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	80.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	Outras Fontes	0	0	50.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	683.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	0	0	125.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	54.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	40.000
Total:		0	-1.976.300	15.027.200

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F6314E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017-GP

NOMEIA os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, vigência 2016/2018 e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais e com fulcro na Lei Municipal nº 269/2017 de 17 de novembro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio de 2016 a 2018.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Antonia Macia Regina da Costa França
Suplente: Tânia Maria Aquino de Araujo Ribeiro
Titular: Xênia Débora de Lima Xavier
Suplente: Luzia Cecília Peixoto Nunes Pimenta

Representantes de Gestores Escolares
Titular: Marcelo Rosano de Souza
Suplente: Verônica Rocha da Silva

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Fernando Araújo Silva
Suplente: Antonia Lúcia Xavier Brito

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular: Rita Xavier Dantas Silva
Suplente: Maria da Conceição Araújo
Titular: Regina Aparecida Martins de Aquino Medeiros
Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Eliomar Araújo da Silva
Suplente: Mikésia Dantas Alves
Titular: Gabriel Vieira Nunes
Suplente: Sabrina Michelle Costa Galdino

Representantes de Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Cleonice Clemente Xavier Bezerra
Suplente: Lúcia de Fátima Martins de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Antonia Rivaneide Galdino Abrantes
Suplente: Antonia Valdirene Costa e Silva

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Edjane Maria Medeiros Pereira
Suplente: Ana Catarina da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 158/2017-GP e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:1EEFB555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE – RATIFICAÇÃO E PARA CORREÇÃO DE ERRO NO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 310803/2017.

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 310803/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA CARROCINHA DE CARGA REBOQUE FECHADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PUBLICO DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: JERFFESON MOREIRA GAMA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0002. 2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DASEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. .
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NETO
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:06704E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011101/2017

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: A Contratação de uma empresa (pessoa jurídica), para a prestação de serviços de confecção de Carimbos, para atender varias secretarias e órgãos deste município.

Contratada: L DE L ALVES - ME - CNPJ n.º 05.930.513/0001-15**.**
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do objeto da dispensa: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:08B837D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101101/2017

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: A Contratação de uma empresa (pessoa jurídica), para a aquisição de peças para conserto da roçadeira de corte (motor de roçagem) neste município.

Contratada: N S A IRRIGAÇOES LTDA - CNPJ n.º 07.367.977/0001-90**.**
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do objeto da dispensa: R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:1453044A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 155 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS			
MATRÍCULA 120633-8			
DI: 1.922.416			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza/CE acompanhando paciente para realização de exames no Hospital Sarah Kubitschek.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/11/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 100,00	R$ 100,00
Total a pagar			R$ 100,00

Parelhas (RN), 20 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:BD70ED71

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que "são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo".
Considerando a necessidade de termos ambulâncias em bom estado de manutenção para transportar os casos de emergência e urgência para outros centros hospitalares quando não pudermos resolver a situação.
Considerando a necessidade de continuidade desse serviço, em virtude de o município não ter capacidade instalada para atender a todas as demandas, sobretudo na média e alta complexidade.
Considerando estarmos com nossa frota extremamente reduzida por termos vários veículos necessitando de manutenção corretiva, e que a empresa tem negado a realização dos serviços por termos notas em aberto a mais de 60 dias.
Considerando a escassez de recursos que os municípios brasileiros vêm enfrentando nos últimos meses graças a crise política-financeira, e que tem gerado atrasos no pagamento dos fornecedores que dependem de recursos ordinários.
Vimos por meio desta, justificar o pagamento das notas fiscais de números e valores respectivamente: nº 3860 de 27/09/2017 de R$ 1.568,78; nº 3892 de 09/10/2017 de R$ 2.133,68; nº 3890 de 09/10/2017 de R$ 159,27; nº 1343 de 27/09/2017 de R$ 447,30; nº 1368 de 09/10/2017 de R$ 1.974,08. Do credor Pedro Afonso Dantas ME, contratado através do pregão presencial nº 08/2017.
Tal ato se faz necessário para que o prestador retorne os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 20 de novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 197/2017

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:7B76ADEA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 007/2017

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que "são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo".
Considerando a limitação de transportes próprios que atendam a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, sendo necessário licitar transporte suplementar.
Considerando a necessidade de continuidade do transporte dos pacientes que realizam exames e consultas no município de Caicó/RN.
Vimos por meio desta, justificar o pagamento da nota fiscal de número e valor respectivamente: nº 003 de 13/11/2017 de R$ 4.950,00. Do credor Josean Silva MEI, contratado através do pregão presencial de nº 12/2017, e liquidada em 20 de novembro de 2017.
Tal ato se faz necessário para que o prestador não interrompa os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 20 de novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 197/2017

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:64636847

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 005/2017

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que "são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo".
Considerando a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, para a realização de exames, consultas e tratamentos.
Considerando a necessidade de continuidade desse serviço, em virtude de o município não ter capacidade instalada para atender a todas as demandas, sobretudo na média e alta complexidade.
Considerando estarmos com nossa frota extremamente reduzida por termos vários veículos necessitando de manutenção corretiva, e que a empresa tem negado a realização dos serviços por termos notas em aberto a mais de 60 dias.
Considerando a escassez de recursos que os municípios brasileiros vêm enfrentando nos últimos meses graças a crise política-financeira, e que tem gerado atrasos no pagamento dos fornecedores que dependem de recursos ordinários.
Vimos por meio desta, justificar o pagamento das notas fiscais de números e valores respectivamente: nº 2127 de 16/05/2017, R$ 405,00; nº 2128 de 16/05/2017, R$ 110,00; nº 7452 de 16/05/2017, R$ 65,00; nº 7729 de 20/07/2017, R$ 310,00; nº 2481 de 20/10/2017, R$ 1.121,16; nº 8234 de 01/11/2017, R$ 5.450,40. Do credor Top Peças LTDA.
Tal ato se faz necessário para que o prestador retorne os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 20 de novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 197/2017

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:DBA8B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 629/2017

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes de entidades Governamentais e Não Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

Maria das Dores Silva Fernandes - Titular
Jacileia Alves Ribeiro - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Jackeline Ferreira de Azevedo - Titular
Eva Maria Cardoso – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Miranildo Marques da Costa – Titular
Ana Otília Pereira de Souza Diniz – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO:

Maria de Fátima Medeiros – Titular
Débora Daniele Dantas Diniz – Suplente

MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO:

Aliny Clégia Trindade Silva – Titular
Maria Margarida da Silva Angelo - Suplente

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Fabiana da Silva Azevedo – Titular
Maria Izabel de Azevedo - Suplente

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – IGREJA ADVENTISTA:

Cléscio Nascimento dos Santos – Titular
Francisco Noel de Souto Filho – Suplente

POLICIAIS AGENTES DA PAZ – GUARDA MIRIM AMBIENTAL:

Jailton dos Santos – Titular
Joélia Noêmia dos Santos – Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 350/2017 de 05 de junho de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A97A95BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE DE 2017 PREF MUN PEDRA GRANDE

ANEXO 22	PODER:	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Prefeitura Municipal de Pedra Grande	
	Bimestre	
	5. bimestre/2017	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	21.666.100,00	21.666.100,00
Previsão Atualizada da receita	21.666.100,00	21.666.100,00
Receitas Realizadas	17.632.896,31	17.632.896,31
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		677633,5
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	21.566.100,00	21.566.100,00
Dotação Atualizada	21.566.100,00	21.566.100,00
Despesas Empenhadas	20.923.146,93	20.923.146,93
Despesas Liquidadas	18.310.529,81	18.310.529,81
Despesas Pagas	18.278.203,10	18.278.203,10
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	20.923.146,93	20.923.146,93
Despesa Liquidada	18.310.529,81	18.310.529,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		21.846.902,22
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre
Resultado Nominal		-1.067.417,15
Resultado Primário		-876.567,70
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRITOS	SALDO A PAGAR
Restos a pagar Processados	290.004,46	286.104,46
Poder Executivo	261.004,46	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	29.000,00
Restos a pagar Não Processados	56.099,82	56.099,82
Poder Executivo	41.873,00	41.873,00
Poder Legislativo	14.226,82	14.226,82
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	4.161.299,16	32,48%
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.437.669,22	85,08%
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	4.212.016,76	32,88
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	928.240,05

Pedra Grande , 30 de Outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador
CRC 7095/O-2

GIANLUCA GOMES DA SILVA
Controlador
CPF - 015.536.764-19

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7E7A1404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553/2017-GAB 06 DE NOVEMBRO 2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da caderneta de vacinação infantil no ato da matrícula em creches e escolas das redes de ensino Público Municipal e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a partir de janeiro de 2018, a apresentação da Caderneta de Vacinação Infantil por pais ou responsáveis no ato da matrícula nas creches e escolas das redes de ensino fundamental público municipal de Pedro Velho.

Parágrafo único. A obrigação contida no caput aplica-se a pais e responsáveis por alunos em idade de vacinação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º A Caderneta de Vacinação Infantil do aluno que pretende se matricular deverá conter todas as vacinas obrigatórias e cabíveis à sua idade, devidamente atestadas e registradas no documento.

Parágrafo único. Constatando-se, no ato da matrícula, a ausência de qualquer das vacinas obrigatórias e adequadas à idade do aluno, o pai ou responsável deverá reapresentar a Caderneta de Vacinação Infantil em até sessenta dias, devidamente regularizada.

Art. 3º Caso não haja apresentação da Caderneta de Vacinação Infantil durante o ato da matrícula ou findo o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º, deverá haver comunicado formal ao Conselho Tutelar da área de abrangência da escola informando a situação do aluno para as devidas providências e reparação de direitos, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.
Parágrafo único. O comunicado deverá ser feito em papel timbrado, constando assinatura do diretor da escola ou seu eventual substituto, e ser devidamente anexado às demais documentações de matrícula do aluno.

Art. 4º A conferência da Caderneta de Vacinação Infantil e seu respectivo conteúdo deverá ser realizada por funcionário devidamente treinado e com base nas regras, portarias e demais informações divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho e Ministério da Saúde, realizando cópia da tabela de vacinas constante do documento e a sua devida anexação às demais documentações de matrícula do aluno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vogada as disposições contarias.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de novembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D9FC3031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 73/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Naury Bezerra da Silva	700061	2016/2017	23/10/2017 a 23/11/2017
Francisca Iracema de Miranda	1100134	2016/2017	01/10/2017 a 30/10/2017
Francisco Fábio Ferreira da Costa	1100105	2016/2017	09/10/2017 a 09/11/2017
Francisco das Chagas da S. Júnior	1100176	2016/2017	02/10/2017 a 02/11/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 09 de novembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:572E18E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 74/2017

CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio, por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eugênio Antônio da Silva	1100116	2011 a 2016	De 01/10/2017 a 30/12/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo de férias.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 09 de novembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BD83C01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2017-GP

PORTARIA Nº. 438/2017-GP, de 17 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder, a Sr.ª. **MARIA IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA GÓIS**, CPF: 694.337.393-53 e RG: 002.161.512-SSP/RN, Licença Maternidade no prazo 180(cento e oitenta dias).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 30 de julho de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 17 de novembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1A1C91F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 05 de Dezembro de 2017 as 10h:30min, Pregão Presencial nº 032. Objeto: contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de software de controle de arrecadação de tributos, sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas e sistema de controle de almoxarifado, com suporte técnico 24 horas. As especificações encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referencia - Anexo I do edital. Informações e a Pasta contendo edital e seus anexos encontram-se na sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 17/11/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A4D284CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2017-GP

PORTARIA Nº. 439/2017-GP, de 17 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear interinamente, o Sr. **MARCO AURÉLIO GONÇALVES DE FARIAS**, CPF: 406.877.324-68 e RG: 804.515-SSP/PB, para ocupar o cargo **Chefe de Gabinete Interino**, lotado no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 17 de novembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5AB2814E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 06 de Dezembro de 2017 as 10h:30min, Pregão Presencial nº 034. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa fisica, para prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal, para atender demanda das Unidades Administrativas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do edital. Informações e a Pasta contendo edital e seus anexos encontram-se na sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 17/11/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:24824012

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 05 de Dezembro de 2017 as 14h:30min, Pregão Presencial nº 033. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de fogos de artifício e shows pirotécnicos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do edital. Informações e a Pasta contendo edital e seus anexos encontram-se na sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 20/11/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:28F996FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032-2017 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017(2ª CHAMADA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000165/17) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000172/17
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 05 de dezembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNÍCIPES DE PORTALEGRERN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(2ª CHAMADA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000165/17). Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 20 de novembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF6B02FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 501/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 501/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **19.11** a **19.11** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita apresentar-se ao médico para submeter-se a retirada de pinos devido fratura de rádio no Hospital Monsenhor Walfredo, em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de novembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F963046A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2017-GP/PMP

Portalegre, 20 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 013 de 17 de novembro de 2017 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Servidor Público Municipal **NILTON PAIVA CAVALCANTE**, matricula nº 138, do exercício do cargo de provimento efetivo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** do referido servidor, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 17 de novembro do presente ano, através da Portaria nº 013/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 20 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BF9D50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2017 GP/PMP

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando os Termos do Ofício Nº 868/2017 - GP/TJRN de 10 de novembro de 2017, solicitando a cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **MARIA CLEIDE PAULINO**, mat. 178-1, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja a prestação de serviço dar-se-á perante a Direção do Foro da Comarca de Portalegre.

Parágrafo Único – A cessão que trata o *caput* do presente artigo dar-se-á por um período de 2 (dois) anos a partir de 28 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AFD08532

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.011.017.001– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – NON NUCLEO MULTICLINICAS LTDA ME

TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.011.017.001– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – NON NUCLEO MULTICLINICAS LTDA ME

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica: NON NUCLEO MULTICLINICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.090/0001-43, situada à Avenida Mônica Dantas, n°61, Sala 03, Centro, Macaíba/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DD393917

GABINETE DO PREFEITO
09ANEXO 9-OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - RREO5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00			20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.055.072,00	2.821.361,76	1.233.301,19	0,00	1.233.710,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.055.072,00	2.821.361,76	1.233.301,19	0,00	1.233.710,24

LÍQUIDA (II)					
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.035.072,00 <(a-d)>	-2.821.361,76 <(b-e)>	-	-	-1.213.710,24 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B0014F30

GABINETE DO PREFEITO
14-ANEXO 14-DEMOST SIMPLIF DO RELAT RES. EXEC. ORÇ.- RREO5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	24.722.500,00
Previsão Atualizada da Receita	24.722.500,00
Receitas Realizadas	13.343.540,86
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	24.722.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24.722.500,00
Despesas Empenhadas	15.528.240,72
Despesas Líquidadas	11.672.007,05
Despesas Pagas	11.521.362,23
Superavit Orçamentário	1.671.533,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.528.240,72
Despesas Líquidadas	11.672.007,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.256.507,94
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.578.555,06	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	830.464,29	-53,34	545.225,60	285.185,35
Poder Executivo	830.464,29	-53,34	545.225,60	285.185,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	948.843,89	-76.557,17	593.839,24	278.447,48
Poder Executivo	948.843,89	-76.557,17	593.839,24	278.447,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.779.308,18	-76.610,51	1.139.064,84	563.632,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.668.538,33	25,00	20,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.141.182,29	60,00	64,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.233.301,19	1.233.710,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.811.947,47	15,00	22,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:95A716C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0020/2017 - LDO

Lei de N° 0020/2018
Rafael Fernandes/RN, em 17 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do município de Rafael Fernandes para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

Das disposições relativas das receitas municipais;
Das disposições relativas dos gastos municipais;
Da estrutura e organização do orçamento municipal;
Das diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município;
Das disposições relativas com a política de pessoal;
As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
Abrir Concurso público para os cargos e funções necessárias ao atendimento do serviço público municipal.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2°- Compõem-se às receitas municipais de:

Tributos próprios diretos;
Provenientes de atividades econômicas e de serviços;

Transferências constitucionais, legais e voluntárias;
Empréstimos e financiamentos.

Art. 3° - Para estimativa de receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.

Art. 4° - O Município ficará obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.

Art. 5° - As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.

Art. 6° - A receita do FUNDEB, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor **per-**cápta do Estado.

CAPÍTULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7° - Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 8° - Para a fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.

Art. 9° - Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8° "**câput**", observando-se a legislação específica.

Art. 10° - Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:

Distribuição com merenda escolar;
Assistência a estudantes;
Realização de obras de infraestrutura na rede escolar;
Pessoal em atividade alheia á manutenção de desenvolvimento do ensino;
Outras atividades desvinculadas do ensino municipal.

Art. 11° - O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12° - Serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, as seguintes prioridades e ações e serem executadas no exercício de 2018, bem como aquelas constantes do anexo de Metas Fiscais (Programas, Metas e Ações).

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - **Administração**
1.1.1 – Contenção dos gastos do município;
1.1.2 - Implementação política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 – Implementação de programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas remanescentes na administração pública municipal;
1.1.4 – Aperfeiçoamento dos serviços de informatização;
1.1.5 – Implementação da modernização da administração municipal;
1.1.6 – Promover a cobrança dos Impostos Municipais, de forma a estimular os contribuintes a efetuarem o pagamento dos seus impostos e taxas;
1.1.7 – Promover a estruturação dos conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - **Saneamentos e Meio Ambiente**
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta de lixo e tratamento do esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar barragens, bueiras e açudes;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.7 - Desenvolver programas de educação ambiental; e.

1.3 - **Educação**
1.3.1 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa da merenda escolar;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e inclusivo e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7- Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior freqüência escolar às aulas;
1.3.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
1.3.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.11 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.12 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e.
1.3.13 - Recuperar e manter e ampliar a estrutura física das Unidades Escolares Aquisição, recuperação e manutenção dos equipamentos das unidades escolares;
1.3.14 - Melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
1.3.15 – Melhorar a Qualidade de Programas de Saúde nas Escolas e Creches.

1.4 - **Cultura**
1.4.1 ~~– Restaurar e recuperar logradouros~~;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal; e.
1.4.5 - Ampliação, recuperação e manutenção da Biblioteca.
1.4.6 – Realização e ampliação da SERCARF

1.5 - **Serviços Públicos**
1.5.1 - Melhorar o sistema de iluminação pública do Município;
1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a ampliação da iluminação pública;
1.5.3 - Revitalizar, manter e ampliar o ~~mercado público,~~ feira e matadouro;
1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e.
1.5.5 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas Zona Urbana e Zona Rural.

1.6 - **Habitação**
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação e erradicação de casa de taipas, visando erradicar o barbeiro transmissor da doença de chagas;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - **Esporte e Lazer**
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e.
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes;
1.7.4 - Construção de Quadras e Campo de Futebol.
1.7.5 – Realização de Campeonato Municipal de Futebol amador

1.8 - **Transporte**
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e.
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.
1.8.3 – Renovação da Frota Municipal
1.8.4 – Promover Capacitação de Motoristas do Quadro Municipal;

1.9 - **Limpeza Urbana**
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 - Aquisição de veículos;
1.9.5 - Aquisição de tratores; e.
1.9.6 - Manutenção da frota existente.

1.10 - **Finanças**
1.10.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e.
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 - **Infraestrutura Urbana**
1.11.1 – Urbanização dos principais acessos do Município.
1.11.2 – Construção de um centro administrativo para abrigar todas as secretarias municipais.

1.12 – **Agricultura**
1.12.1 – Promover o desenvolvimento da agricultura através de plano de corte de terras;
1.12.2 – Contratação de assistência técnica para o agricultor familiar;
1.12.3 – Aquisição de merenda escolar para as escolas públicas municipais em no mínimo 30% do total utilizado.
1.12.4 – Disponibilizar ao agricultor de máquinas e equipamentos que venham a auxiliar em suas atividades laborativas.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - **Saúde**
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, a pessoa com deficiência, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 - Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher; e.
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

– **Trabalho**
– Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
– Implantar oficinas profissionalizantes;
– Apoiar o associativismo e cooperativismo; e.
– Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - **Assistência Social**
2.3.1 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.2 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, a pessoa com deficiência, à mulher e ao idoso;
2.3.3 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.4 - Manter e reestruturar o CRAS;
2.3.5 - apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.6 - Promover educação profissional para população;
2.3.7 - Ampliação e manutenção dos Programas do CRAS.

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O ANO DE 2018.

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - **Administração**
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - **Saneamento e Meio Ambiente**
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Edificar unidades sanitárias;
1.2.4 - Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e açudes; e
1.2.7 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos.

1.3 - **Educação**
1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.3.2 - Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes; e
1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 - Construir, ampliar e reformar Creches para o ensino infantil.

1.**4 - Cultura**
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e
1.4.3 - ~~Ampliar e reformar o espaço físico do Clube.~~

1.5 - **Serviços Públicos**
1.5.1 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 - Ampliar cemitério público;
1.5.5 - Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.5.6 - Recuperar e construir novas praças;
1.5.7 - Adquirir novos imóveis visando à ampliação da infraestrutura urbana; e
1.5.8 - Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas.

1.6 - **Habitação**
1.6.1 - Edificar e reconstruir novas unidades de habitação; e
1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas para programas de habitação popular.

1.7 - **Esporte e Lazer**
1.7.1 - Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária; e
1.7.2 - Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - **Transporte**
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 - Construir e manter a garagem pública.

1.9 - **Turismo**
1.9.1 - Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local; e
1.9.2 – manter o terminal turístico.

1.10 **- Limpeza Urbana**
1.10.1 - Construir e ampliar o espaço sanitário; e
1.10.2 - Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – **Infra - estrutura Urbana**
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura ao acesso principal do Município.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - **Saúde**
2.1.1 - Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Aquisição de ambulâncias equipadas;
2.1.3 - Construir aterro sanitário;
2.1.4 – Construção e reequipamento de UBS;
2.1.5 – Aquisição de motos;
2.1.6 – Reforma e Ampliação das Unidades Básicas e Mista de Saúde;
2.1.7 – Reequipamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.2 - **Assistência Social**

2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, crianças, mulheres e pessoas com deficiência, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13° - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios de modo a expressar as políticas e programas de governo.

Parágrafos Únicos – Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.

Art. 14° - A previsão da receita e afixação da despesa no orçamento municipal terá como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

Art. 15° - Constará do orçamento municipal reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2018 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16° - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 17° - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 18° - O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2018, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;
Até 54% (cinqüenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19° - Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e Valorização do Magistério serão fixados no orçamento municipal- em separado, indicando em cada projeto e/ou atividade o título "à conta FUNDEB", para atender o disposto na legislação específica.

Art. 20° - É defeso à inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a títulos de:

Subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - Doações financeiras para cobrir necessidades de pessoas físicas, exceto para pessoas justificadamente pobres na forma da lei, devendo ser organizado registros pessoais dos beneficiários.

§ 1° Os recursos destinados para subvenções sociais, deverão ser autorizados mediante lei específica.

§ 2° O limite da dotação orçamentária para doação financeira a pessoas físicas não poderá ultrapassar a 5% (cinco) por cento das receitas correntes efetivamente arrecadadas, excluindo-se as receitas de convênios e vinculadas a fundos.

Art. 21° - Na fixação das despesas com recursos de convênios para investimentos constará da meta e a indicação da sua fonte.

Art. 22° - É vedado ao Município incluir na lei orçamentária anual, transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes federados, salvo em situações que demonstrem o interesse público, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23° - Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares no limite de até 30% (trinta por cento), bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7°, da Lei n° 4.320/64.

Art. 24° - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, não podendo ser utilizada anulação de dotação orçamentária comprometida.

Art. 25º - O Poder Executivo fica autorizado a criar elemento de despesa destinado a cobrir despesas correntes, caso ocorra omissão na elaboração da lei orçamentária que possa comprometer a execução de programa ou manutenção de algum projeto.

Art. 26° - Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizadas os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 27° - Caso a Câmara de Vereadores não devolva o orçamento do município para sanção no prazo legal, o Poder Executivo poderá executar a sua programação em até o limite de 100% do total de cada dotação.

Art. 28 - Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo com base nos limites nele fixados, aprovará uma programação e cotas orçamentárias ou trimestrais, para cada unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.

Art. 29° - Quando da previsão da receita, para a distribuição das cotas bimestrais, forem inferiores a prevista, são limitadas às despesas distribuídas nas cotas do bimestre seguinte.

Art. 30° - Na execução do orçamento o poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, observando com prioridade:
I. As despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;
II. As despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;
III. Os compromissos advindos de convênios e outros semelhantes;
IV. Os investimentos.

Art. 31° - Bimestralmente, o Poder Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo a que se refere o art. 52 c/ c art. 63, da Lei Complementar n°101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal).**

Art. 32° - Quadrimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, saúde, pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 33° - O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2018, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão **(LC 101/00; art. 48, parágrafo único).**

Art. 34° - Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os créditos:

Redução de empenhos relativos há horas extras;
Redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
Redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
Redução de despesas de consumo;
As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos
Resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
As condições e exigências para transferências de recursos a
Instituições públicas e privadas;
A forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1° O montante da despesa a ser empenhada em 2018 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2° Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de metas Fiscais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3° A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4° O Prefeito baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso IV do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5° Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.
§ 6° Não serão objetivo de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 35° - O projeto de lei orçamentária do Município de Rafael Fernandes, relativo ao exercício financeiro de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
O princípio do controle social implica assegurar a todo o cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
O princípio de transferência implica, além da observação do
Princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo aceso dos munícipes relativas ao orçamento.

Art. 36° - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta popular.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 37° - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:

Criar ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Programa de treinamento e qualificação do servidor público Municipal;

Capacitação e melhoramento do Setor de Controle Interno

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38° - Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2018;

I. Atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributaria nacional;

II. Aprimoramento da máquina de arrecadação tributária do município,
Mediante a adoção de medidas que visem incentivar o contribuinte ao pagamento de seus tributos, com isso, evitando a evasão de receitas;

III – Atualizar a remuneração dos servidores municipais, respeitando o limite prudencial estabelecido pela LRF.

CAPÍTULO VII
POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 39º. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.
Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.
Art. 40º. O Poder Executivo poderá adotar medidas de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário, para as empresas que desejarem se instalar na sede do município, gerando emprego e renda, mediante a aprovação do legislativo.
Art. 41º. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 42º. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.
Art. 43º. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43° - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:
Respeitados os limites de que trata o art. 18 desta lei;
Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrente.

Art. 44°- Não será permitido o empenhamento de despesas a posterior, ou seja, toda despesa deverá ser empenhada previamente e constar nos registros de controle, nos balancetes mensais, relatórios e demonstrativos periódicos.

Art. 45°- Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura, a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.

Art. 46°- É parte integrante desta Lei, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, conforme dispõe o Art. 63 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000

Art. 47º – As multas e juros gerados em decorrência de atraso em pagamento de despesa de qualquer natureza, cujo atraso tenha ocorrido em função de insuficiência financeira devidamente comprovada, não será de responsabilidade do gestor.

Art. 48°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, em 17 de novembro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4FFAF538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA (TERCEIRA CHAMADA)

Aos 21 de setembro de 2017 as 09h00min, em RIACHO DA CRUZ, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA - Pregoeiro, DAVI EVARISTO DE PAIVA - Equipe de apoio, JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatário nº 037/2017 - PP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para Registro de Preços para possível contratação de empresa e/ou pessoa física para fornecimento de refeições prontas. O Pregoeiro resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 037/2017 - PP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D8C16A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, **08.153.454/0001-04**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação para a **Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos**, **localizado no Município de Riacho da Cruz-RN**.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOIMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7286C628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 083/2017

Riachuelo/RN 20 de novembro 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	20/11/2017				
DATA DE RETORNO:	20/11/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	dos Municípios doAgreste Potiguar - AMLAP, visando a melhoria da infra estrutura para o Município de Riachuelo. ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 20 de novembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:61FCAA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser*

concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Wichengue Barbosa**, CPF nº 052.648.624-43, matrícula nº 80.251-4, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 13 de Novembro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2018, devendo o mesmo retornar as suas atividades em 14 de Fevereiro de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de Novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:1CDBBC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Chefe de Gabinete do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Exmº Senhor Prefeito Constitucional, **Laerte Ney de Paiva Fagundes,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 022.831.484-48 e Registro Geral sob o Nº 1200065 ITEP/RN, 03 (três) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participar da Mobilização Nacional dos Prefeitos em Brasília em defesa dos Municípios, que tratará de temas importantes para o municipalismo brasileiro (Unidos pelo Apoio Financeiro), nos dias 21 a 22 de novembro do corrente ano, bem como audiências no FNDE para tratar de assuntos de Liberação de recursos de Obras deste Município.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2017.

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F4A7BF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Luciana Morais de Araújo,** Secretaria Municipal de Tributação deste município Inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 012.277.534-11 e Registro Geral sob o Nº 1933427 SSP/RN, 03 (três) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Fortaleza/CE, para participar do **XXIX Congresso Nacional da FENAFIM (Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de tributos Municipais)**, nos dias 21 a 24 de novembro do corrente ano, Local do Evento: Fábrica de Negócios - Praia Centro Hotel - Sala Ouro,Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Centro.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:63A2C8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Senhor **Júnior Ferreira Gomes,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 481.825.754-00 e Registro Geral sob o Nº 0796303 SSP/RN, Secretário Municipal de Turismo deste município, ½ (meia) diária, ao preço de R$ 140,00 (centos e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **73ª Reunião do Conselho de turismo do Polo Costa das Dunas**, no dia 23 de novembro do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal – Sala Capitão- Mor, Via Costeira, Natal/RN.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2C52CB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2017 – GP

Renova cessão funcional de servidor, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR a cessão funcional, sem ônus para o cessionário, do servidor **Wellington Galdino de Souza**, CPF nº 460.421.994-04, matrícula nº 80.014-7, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade, para continuar a disposição do Tribunal de Justiça – Direção do Foro da Comarca de Ceará Mirim, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início a partir de 02 de Janeiro de 2018 e término em 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de Novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E9588E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede o Senhor **Silvério Xavier de Souza,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 193.477.664-53 e Registro Geral sob o Nº 1427354 SDS/PE, Secretario Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, ½ (meia) diária, ao preço de R$ 140,00 (centos e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL SOBRE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL: EXPERIÊNCIAS E RESULTADOS DO PROAGAM/RN EM 2017**, Promovido pelo IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, no dia 24 de novembro do corrente ano, no Parque das Dunas (Bosque dos namorados), Localizado: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, S/N, Tirol – Natal/RN.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C1F44D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 671/2017

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas prerrogativas constitucionais, faz saber que a CÂMARA aprovou, e foi sancionada a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Rodolfo Fernandes tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidadesociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Rodolfo Fernandes atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Rodolfo Fernandes é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Vigilância Socioassistencial;
IV - Gestão do Trabalho;
V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
VI - Departamento de Proteção Social Básica;
VII - Departamento de Proteção Social Especial;
VIII - Controle Social no SUAS;
IX - Outras áreas correlatas.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Rodolfo Fernandes organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos nos Artigos 9° e 10, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão IntergestoresBipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviçossocioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas eprojetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Rodolfo Fernandes, quais sejam:
I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Rodolfo Fernandes, ao Órgão Gestor da Assistência Social,
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VI - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
IX - gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;
X - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;
XIV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 (quatro) representantes governamentais;
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.
§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.
§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1ºOs representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.
§ 2ºOs representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3ºOs suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 4ºA nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 5ºCada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 6°O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21.O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, por requerimento da maioria dos seus membros ou proposição devidamente fundamentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social com antecedência mínima de 48 horas;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único.As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único.As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando motivada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões IntergestoresBipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e

valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de novembro de cada ano.
§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V - da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
VI - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
VII - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III
Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único.O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
IV - Bloco de Gestão do SUAS;
V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
VI - Programas Socioassistenciais;
VII - Benefícios Sociais.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em gestão e execução de serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos mínimos derivados da aplicação de 5% (cinco por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - Legados;
VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55.O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de novembro de 2017

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2D1114DE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 385/2017

Concessão prêmio de assiduidade para ao servidor ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **17 de novembro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018**, ao servidor **ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE**, matrícula 0236, ocupante do cargo de VIGIA.
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 17 de novembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E82761F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 386/2017

Dispõe sobre a alteração URFIM (Unidade de Referencia Fiscal do Município) para o exercício de 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 15, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº240/2003, de 15 Dezembro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o valor da URFIM (Unidade de Referencial Fiscal do Município) para R$ 10,30 (dez reais e trinta e centavos) para o exercício de 2018, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos último 12 meses, que é de 1,0296836.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de novembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7888239F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP021/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 10/11/2017
Adjudicado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 59.121,60 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA
Situação: ADJUDICADO em 10/11/2017
Adjudicado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 14.780,23 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 10/11/2017
Adjudicado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 82.266,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA
Situação: ADJUDICADO em 10/11/2017
Adjudicado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 20.566,79 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2017
Homologado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 59.119,20 (cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA
Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2017
Homologado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 14.779,80 (quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2017
Homologado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 82.266,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA
Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2017
Homologado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 20.566,50 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Novembro de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5E6A3E81

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP021/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2017
Homologado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 59.119,20 (cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA
Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2017
Homologado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 14.779,80 (quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2017
Homologado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 82.266,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA
Situação: HOMOLOGADO em 16/11/2017
Homologado para: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 20.566,50 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0555FD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 934/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas em decorrência da viagem realizada pelo servidor acima no dia de hoje **(20/11/2017)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Justiça Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, conforme solicitação **nº 141**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2017.

MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E4CCED11

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 935/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias de meia, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA**, **Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **19 a 22 do corrente mês e ano**, na cidade de Brasilia/DF, onde participará de encontro da SMS e TCV sobre a UPA, conforme Solicitação **nº 2.708**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2017.

MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:23148562

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 936/2017 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** ao Prefeito em Exercício do Município de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, **Matrícula: 1130-4**, para cobrir suas despesas no período de **19 a 22 do corrente mês e ano**, na cidade de Brasilia/DF, onde participará de encontro da SMS e TCV sobre a UPA, conforme Solicitação **nº 142**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2017

MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E349AC11

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2017.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**, às empresas: **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

SANTA CRUZ/RN, 20 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3ED1331A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017

Pregão Eletrônico nº 008/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022161/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA. **CONTRATADA**: ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.781.783/0001-13, **OBJETO**: Aquisição de caminhões coletores compactadores de lixo, caminhão com caçamba basculante – 6m3 e outros equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1041 - Aquisição de Veículo Função: 10 - SAÚDE Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ**. VALOR TOTAL**: R$ **3.784,00** (três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, 20 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante e

WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1BE923A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 07 de dezembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 20 de novembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FAB6C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 008/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de caminhões coletores compactadores de lixo, caminhão com caçamba basculante – 6m3 e outros equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 08 de novembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2F18BE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**, a empresa: **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 08 de novembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9E86BD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **13.12.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 037/2017,**Pregão Presencialpor registro de preço** nº 031/2017, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS**,** Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos: cplsantanadomatos@gmail.com e http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,**17 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B0607A9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2017

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2017.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Vereador João da Mata Cunha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E O PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VEREADOR JOÃO DA MATA CUNHA, CNPJ:** 08020511/0001-87, com sede no Distrito de Barão de Serra Branca, no município de Santana do Matos.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:3F891F37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 330/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto 330/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 330/2017			
ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2265	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA –PSE	339039	R$ 235,00
TOTAL			R$ 235,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2265	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA –PSE	339030	R$ 235,00
TOTAL			R$ 235,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DA809700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111801/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 11 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6E7E3103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111802/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Sarah Kubitschek, no dia 13 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5813DA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111803/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 07 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DB243146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111804/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 31 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AF778EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111806/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 02 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BD31D532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111807/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Catro, no dia 09 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:02E66859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111808/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Almeida Castro, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D412AA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111809/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Luiz Antônio, no dia 07 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F350EA40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.12.010

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **JOELMA MEDEIROS DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o N.º 875.614.414-87, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.12.010, datado de 01 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 18 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOELMA MEDEIROS DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:147CC92B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.001

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **CLEIDE MARIA MENDES BALBINO**, inscrita no CPF sob o N.º 057.354.544-80, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.001, datado de 16 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEIDE MARIA MENDES BALBINO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0F327514

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.005

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **IRIANY ALEXANDRA E SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 021.487.364-18, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.005, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

IRIANY ALEXANDRA E SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:37E411E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.009

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 054.701.434-14, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.009, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E37107BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.015

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o N.º 067.035.454-64, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.015, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:691861C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **GUSTAVO ALEXANDRE BRAGA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o N.º 090.092.814-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.018, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO ALEXANDRE BRAGA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4FC564D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **EVANILDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 045.148.774-50, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.022, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

EVANILDA PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C42FDEA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **ADERILDO CUNHA MACÊDO**, inscrito no CPF sob o N.º 971.390.924-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.024, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ADERILDO CUNHA MACÊDO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8FA1563A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o N.º 054.269.464-69, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.025, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:

2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7B94B3C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.027

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **FRANCISCA VILMA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 027.355.384-43, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.027, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCA VILMA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2F7DCCA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.006

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **ANA LUANA DE SOUSA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o N.º 049.695.594-22, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.006, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA LUANA DE SOUSA PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:25FA0BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.002

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JEOVANE JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 095.108.984-65, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.002, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste

aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JEOVANE JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A3996DD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.004

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 049.199.564-44, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.004, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 17 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ALCICLEIDE DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AC6FEFB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.008

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **MARCELINO JORGE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 093.805.004-40, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.008, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 17 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELINO JORGE PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9DBD0C85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.016

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **LUCIMAR PEREIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 036.880.594-84, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.016, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 17 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUCIMAR PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EBFAA9FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.029

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **KARLA SUZANA ASSUNCAO GUIMARAES COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 025.819.074-44, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.029, datado de 03 de abril de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

KARLA SUZANA ASSUNCAO GUIMARAES COSTA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C1A51D39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.030

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JOSE ALLAN TEIXEIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o N.º 075.136.104-60, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.030, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE ALLAN TEIXEIRA DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3D14F642

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.031

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **JOSÉ LUIS PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o N.º 043.925.424-83, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.031, datado de 24 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS PEREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:41D247E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.07.27.002

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e o Sr. **KERGINALDO VARELA DE ALBUQUERQU**, inscrito no CPF sob o N.º 498.346.044-49, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.07.27.002, datado de 21 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSOR**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 17 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

KERGINALDO VARELA DE ALBUQUERQU
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D5A9435B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.012

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **LUIZA AIDA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 021.150.834-90, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.012, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 17 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUIZA AIDA DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:34592017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 17.04.07.026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, e a Sra. **JOSIANE MARTINS DE PAIVA**, inscrita no CPF sob o N.º 024.457.374-35, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 17.04.07.026, datado de 02 de março de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE **PROFESSORA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2017.
Órgão: 02 - Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 16 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE MARTINS DE PAIVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:84AC1979

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 3837/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO DE SANTANA DO MATOS/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as 09hs00min, do dia **14/12/2017**, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório em epígrafe. Comunica, também que ato contínuo, realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que os **proponentes deverão cadastrar/atualizar CRC junto ao setor**, Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.com e
http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.
.
Santana do Matos/RN, em 17 de novembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FE769C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DP 020/17 - FMS

PROCESSO N° 138.17 – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81
CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP. CNPJ: 05.329.135/0001-19
OBJETO: Serviços de reposição de oxigênio PPU e 07M3 nos cilindros destinados a atender as necessidades urgentes da unidade hospitalar, maternidade Ana Bezerra de Almeida do município de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$1.040,00 (Um mil e quarenta reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 16/11/2017

JOSILENE MARIA SANTOS BARROS
CPF: 000.593.124-08
Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 17/11/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1F05F997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 075/2017.

PROCESSO Nº 0110.102017/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de outubro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ: 07.869.398/0001-46,cujo objeto CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CABEAMENTO DE REDES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, MANUTENÇÃO DE INTERNET WI-FI, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR, MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no importe de **R$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).**

São Bento do Trairi/RN, 12 de outubro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CC564AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 076/2017.

PROCESSO Nº 0111.082017/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de novembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **FRANCISCO ROGERIO DE CARVALHO**, CNPJ: 14.308.178/0001-09,cujo objeto CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no importe de **R$7.902,80 (sete mil novecentos e dois reais e oitenta centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2ED3A93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 807/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N°08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: JOÃO ELIAS SOBRINHO **CPF** N° 007.356.504-03 **OBJETO**: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de coveiro temporário para suprir as necessidades do município de São Fernando-RN **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$1.200,00(Mil e Duzentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**17 de Novembro de 2017. Vigência: 17 de Novembro de 2017 a 17 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JOÃO ELIAS SOBRINHO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:C054C56B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 048/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.512,81 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0FA6CDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21090001/2017

OBJETO: Cotratação de serviço especializado para produção de vinhetas e chamadas dos eventos e ações públicas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da

empresa JOSÉ MARCIO MARTINS (054.747.674-47), objetivando o Cotratação de serviço especializado para produção de vinhetas e chamadas dos eventos e ações públicas,com o valor total julgado de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:62084A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSÉ MARCIO MARTINS (054.747.674-47),referente à Cotratação de serviço especializado para produção de vinhetas e chamadas dos eventos e ações públicas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 21/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CEA6B65A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21090001/2017

Processo: 21090001/2017
Objeto: Cotratação de serviço especializado para produção de vinhetas e chamadas dos eventos e ações públicas.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: JOSÉ MARCIO MARTINS (054.747.674-47)
Valor Total Julgado: R$ 760,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 21/09/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A2722C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13110002/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Histeroscopia Diagnóstica para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25), objetivando o Prestação de serviço na realização de Histeroscopia Diagnóstica para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 700,00 (setecentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A2C3E4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13110002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25),referente à Prestação de serviço na realização de Histeroscopia Diagnóstica para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B97B4807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13110002/2017

Processo: 13110002/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de Histeroscopia Diagnóstica para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 700,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C9258030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20110003/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de despesa correspondente a um procedimento de Topografia de Córnea, para o paciente Vinicius Fernandes Diogenes, junto a Secretaria de Saúde deste munícipio..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA (03.694.911/0001-54), objetivando o Prestação de serviço na realização de despesa correspondente a um procedimento de Topografia de Córnea, para o paciente Vinicius Fernandes Diogenes, junto a Secretaria de Saúde deste munícipio.,com o valor total julgado de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:20DD1F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20110003/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA (03.694.911/0001-54),referente à Prestação de serviço na realização de despesa correspondente a um procedimento de Topografia de Córnea, para o paciente Vinicius Fernandes Diogenes, junto a Secretaria de Saúde deste munícipio..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:D0E9DC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 20110003/2017

Processo: 20110001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de despesa correspondente a um procedimento de Topografia de Córnea, para o paciente Vinicius Fernandes Diogenes, junto a Secretaria de Saúde deste munícipio..
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA (03.694.911/0001-54)
Valor Total Julgado: R$ 250,00
Base legal: artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/11/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:8E687D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017

Dispõe acerca da nomeação do(a) Sr.(a) MARIA LINDALNETE M. DOS S. FARIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal mediante contratação temporária realizado por esta Prefeitura Municipal, através do Edital nº 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA LINDALNETE M. DOS S. FARIAS, portadora do RG nº **2.577.825/SSP/RN**, e CPF: **009.164.954-49**, para ocupar a função de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LIVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA
Sec. Mul. de Administração

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:ACEE8C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 396/2017, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal /RN	20 de novembro de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00
( ) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F941E7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN n° 131/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, no dia **21 de novembro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TABLETES DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 20 de novembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B93BBE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE N° 012/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 139/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA ME (CNPJ n° 10.498.974/0001-09); OBJETO: execução de serviços de promoção de evento na área de licitação - XIII Congresso Brasileiro dos Pregoeiros, que se realizará na Cidade de Foz do Iguaçu/ PR; PERÍODO DO EVENTO: 19 a 22 de março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, II, e 13, VI.

São José do Seridó/ RN, 20 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8099E9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 139/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Contratação direta de empresa promotora de evento na área de licitação - XIII Congresso Brasileiro dos Pregoeiros

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta de empresa promotora de evento na área de licitação - XIII Congresso Brasileiro dos Pregoeiros** da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA ME** (CNPJ n° 10.498.974/0001-09), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 20 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9003200B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 048/2017 – PP

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição fracionada de pneus, câmara de ar, protetor, óleo e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para utilização nos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de São Miguel e demais unidades subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

A Sessão se dará às 07h30min (horário de local) do dia 04 dezembro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02870/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 20 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FBC614B1

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 049/2017 – PP

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, conforme termo de referência.**

A Sessão se dará às 07h30min (horário de local) do dia 01 dezembro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 04158/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 20 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1A0F60A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial de Seleção e Contratação.

I - Francisco Deirismar Gonçalves, matrícula n.º 130294-9
II – Jaquelyne da Silva Queiroz, matrícula n.º 131343-6
III - Flazico Thiago Diógenes Rêgo, matrícula n.º 130557-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrario.

São Miguel-RN em 20 de novembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6A892346

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, contendo o equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS;

CONSIDERANDO que no exercício, as receita arrecadadas são inferiores às despesas realizadas e que a redução na arrecadação da receita através de recursos vinculados podem acarretar déficit financeiro iminente;

CONSIDERANDO que o Município foi alertado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em face do percentual da receita corrente líquida para despesa de pessoal estar superior ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o serviço público Municipal, notadamente em relação ao quadro de pessoal da municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data devem fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo único. A contenção de despesas a que se refere o art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2º Ficam suspensas a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam suspensas as aquisições de veículos, equipamentos e passagens aéreas, bem como a veiculação de material publicitário pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, exceto a propaganda institucional, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização dos Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem qualquer dispêndio financeiro ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do prefeito Municipal.

2º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como a aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07 (sete) horas e após as 18 (dezoito) horas, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, serviços de fiscalização do município, serviços essenciais de saúde, ou por motivo de emergência.

Parágrafo único. O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º Fica estabelecida a seguinte medida administrativa e de restrição orçamentária para o efetivo controle de pessoal, sem prejuízos de outras análogas:
I – Redução na folha de pagamento, determinação imposta pelo Art. 22 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Fica proibida no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

1º Os Secretários Municipais da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que os serviços extras serão contingenciado.

2º Os Secretários Municipais da administração direta deverão solicitar, previamente, autorização do Secretário Municipal de Administração, informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês.

3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

4º Ficam suspensos os pagamentos de serviços extraordinários, de licença prêmio e de quaisquer outras gratificações a serem concedidas para servidores ativos, bem como de diferenças devidas em processos de estabilidade financeira e de revisão de proventos.

Art. 8º O contingenciamento de despesas previstas neste decreto, poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público.

Art. 9º Diárias e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 10 Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 11 A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela administração direta e indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que sua implementação seja com recursos ordinários do Tesouro Municipal, os quais por estrema necessidade dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 12 As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 20 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:09F176D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202

PORTARIA Nº. 202/2017
São Miguel do Gostoso/RN, 13 de novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVIERA**, Chefe de Gabinete do Prefeito** do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 178.159.591-72, 03 (três diárias nacional) , com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) importando no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas com viagem, deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem à João Pessoa/PB nos dias 19 (saída da cidade de origem a João Pessoa/PB), 19, 20, 21 e 22 e retornando dia 23 de novembro de 2017 ao município de origem, para participar do curso de Capacitação de Agente Municipalista pela CNM e no encontro de Gestores de Politicas Públicas de Economia Solidária (CE, PB, PE e RN), promovida pela Rede de Gestores ECOSOL.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C485B0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204

PORTARIA N° 204/2017

DESTITUIR os Servidores e Servidoras, abaixo relacionados das Funções Gratificadas, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, os servidores e as servidoras, abaixo relacionados de suas Funções Gratificadas, passando a exercer a função de concurso.

ELIS REGINA NERI DE MELO - FG 05
RAFAELA DONES DA SILVA – GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO 30%
LEANDRO FERREIRA DA SILVA – FG 03
FRANCISCA GOMES PINHEIRO – FG 03
MANOEL MARCOLINO DA SILVA – FG 07
MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVCA – FG 07
MOISES PEREIRA DA SILVA – FG 07
JOÃO WILSON DA SILVA – FG 07
ELIANE BARBOSA DA SILVA – FG 02
FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA – FG 04
IDAINE DA CAMARA CRUZ – GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO 30%
JOANA DARC DE SOUZA - GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO 30%
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES – FG 03
RISSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES - GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO 30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de novembro de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:D4B9647E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205

PORTARIA N° 205/2017

Exonerar o Servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RODRIGO NERI DE MELO CPF/MF nº 058.510.474-37 do cargo em comissão CC-II de Assessor Especial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:FCA6E181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206

PORTARIA N° 206/2017

EXONERAR o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RAFAEL CÂNDIDO DE SOUZA CPF/MF nº 432.086.147-72 do cargo em comissão CC-II de Assessor Especial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:F6FA6ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2017

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de novembro de 2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Constitucional do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 009.524.474-36, 02 (duas diárias nacional) , com valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) importando no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante a Mobilização Municipalista no Congresso Nacional – Brasília/DF, no período de 20 a 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Francisco dos Anjos Cardoso
Código Identificador:2E93E686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017.
PROCESSO: N.º 1.016.005/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia do edital. Assinatura da Ata: 16.11.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa Vencedora: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - EIRELI
CNPJ: 08.700.130/0003-00 Insc. Est.: 20.079.585-6
Endereço: Rua São Felix, 182, Conj. Cônego Monte. Tel.: (84) 3291-3390
Cidade: Santa Cruz/RN. CEP: 59.200-000
Email:
marcelo@gruposaotome.com.br
Representante: José Marcelo de Araújo Bezerra – CPF: 065.957.294-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP p13 – 13 kg (Gás de cozinha) –	UND	600	65,00	39.000,00

	certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.				

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Marcelo de Araújo Bezerra – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FFE4A932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 – PROCESSO Nº. 1.106.931/2017

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 033/2017, com o objetivo de contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Serra Caiada/RN, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopesrelativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 05 de Dezembro de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 20 de Novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C4265A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 29090001/17– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, convoca as empresas: **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 02.977.362/0001-62, PHOSPODONTE LTDA CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, CIRUSFARMA COMERCIO LTDA CNPJ Nº 40.787.152/0001-09,** para a continuidade da fase de Negociação do pregão Presencial nº 018/2017, tipo " Menor Preço, Por Ítem" Registro de preço para FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE USO GERAL, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SENHORINHA RODRIGUES DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. Com abertura marcada para o dia 23/11/2017, às 09:00 (nove horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 20 de Novembro de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8E15E2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 055/2017

DECRETO Nº 055, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta sobre o quantitativo de membros titulares e suplentes para a constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, e determina Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: que o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº. 676/2017 disciplina o quantitativo mínimo para a composição da CIPA;
CONSIDERANDO: que o Município de Serra do Mel possui grande extensão geográfica, com prédios públicos localizados a distâncias consideráveis da sede do Poder Executivo;
CONSIDERANDO: a necessidade do Município em ter maior número de membros da CIPA para possibilitar a execução de sua função;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** os seguintes quantitativos para membros titulares da CIPA:
Parágrafo primeiro: cinco membros titulares e cinco membros suplentes eleitos pelos servidores públicos municipais.
Parágrafo segundo: cinco membros titulares e cinco membros suplentes indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação. .

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 20 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:19893012

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 249/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANGIOPED LTDA ME, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da

pesquisa mercadológica para continuidade de tratamento imunoterapico em paciente carente menor ALFREDO DANIEL DE PAULA, inscrito no CPF 138.534.914-05, RG 003.843.563, residente e domiciliado na Vila Mato Grosso, 20, Serra do Mel-RN, devido o mesmo já ter todo um acompanhamento clínico na instituição conforme todos os documentos em anexo, ficando assim impossibilitada a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:77FFB815

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 250/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) A A P HIPOLITO DANTAS, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica referente aos exames de mielograma e coleta de medula óssea para biopsia em paciente carente MARIA DEGIVÂNIA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 014.075.213-73, RG 1759630, residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Norte, 20, Serra do Mel-RN, devido a mesmo necessitar ralizar procediemtnos com urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C1D06ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 251/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica referente a taxa de sala para realização de exames em paciente carente MARIA DEGIVÂNIA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 014.075.213-73, RG 1759630, residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Norte, 20, Serra do Mel, devido a mesmo necessitar realizar procedimentos com urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 26 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4E00D697

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 252/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica do procedimento Reparo Nasal em paciente carente menor MARIA VERÔNICA ARAÚJO DE PAIVA, inscrita no CPF 027.733.814-08, RG 1.680.694, residente e domiciliada na Rua Antônia Arruda da Silva, 116, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, devido a mesma ser acompanhada pelo médico solicitante a muitos anos e o mesmo só realiza atendimento no estabelecimento conforme documentos em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4F7C0D07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 253/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ LTDA-ME, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica do procedimento Reparo Nasal em paciente carente menor MARIA VERÔNICA ARAÚJO DE PAIVA, inscrita no CPF 027.733.814-08, RG 1.680.694, residente e domiciliada na Rua Antônia Arruda da Silva, 116, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, devido a mesma ser acompanhada pelo médico solicitante a muitos anos e o mesmo só realiza atendimento no estabelecimento conforme documentos em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EA8DD320

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 254/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANGIOPED LTDA ME, referente à para

satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para continuidade imunuterapico em paciente carente menor ANTÔNIO LUCAS OLIVEIRA REINALDO, inscrito no CPF 042.057.303-81, RG 3408676, residente e domiciliado na Rua Manoel A. de Souza, 20, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel-RN, devido o mesmo já ter todo um acompanhamento clínico na instituição conforme todos os documentos em anexo, ficando assim impossibilitada a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F427F5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 255/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) OESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para contratação de imunizadora oeste soluções ambientais, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena em caráter de urgência devido só existir a empresa prestadora do serviço na região, localizando-se na cidade de Mossoró. Foi feito contrato também com uma empresa na cidade de Natal, mais torna-se inviável ao município tendo em vista que a mesma cobra por Km a prestação do devido serviço, ficando assim impossibilitada as devidas pesquisas mercadológicas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6365F6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 173/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 173, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária para custear despersas em viagem da conselheira tutelar ELIETE PEREIRA inscrita no CPF: 989.664.641-49, matrícula 934, aonde a mesma irá a cidade de Antônio Martins/RN a serviço do órgão no dia 23//11/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Novembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:20C4F692

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 174/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 174, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária para custear despesas em viagem do conselheiro tutelar FRANCISCO DE ASSIS GOMES, inscrito no CPF: 027.163.164-30, matrícula 1276, aonde o mesmo irá a cidade de Antônio Martins/RN a serviço do órgão no dia 23//11/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Novembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:84C3A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº AARP 008/2017

Processo nº: 061208/2017

Contratante: PREFEITURA DE SERRA DO MEL/RN, CNPJ: **12.755.971/0001-20**.

Contratada: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI-ME, CNPJ: 23.228.721/0001-59.
Objeto: O presente termo tem por objeto o **DISTRATO UNILATERAL** do Contrato nº 061208/2017, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria em saúde pública no âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospital, vigilância em saúde, gestão financeira e projetos técnicos no município de Serra do Mel/RN. Fundamento Legal: Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro. Data do distrato: 06 de Novembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3EE33304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1710100033 - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NAS RUAS MÃE AMÁLIA E MARIA FARIA.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** às empresas licitantes e demais interessados, que as empresas licitantes: **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI – EPP** interpuseram recurso administrativo, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:F8B9EAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1710100032 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NAS RUAS FERNANDES MARQUES E EPAMINONDAS BELO.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** às empresas licitantes e demais interessados, que as empresas licitantes: **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI – EPP** interpuseram recurso administrativo, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:67FE4785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.302,00 (quinze mil trezentos e dois reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 563/2017, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.302,00 (quinze mil trezentos e dois reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.10	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
04	Administração				
131	Comunicação Social				
0011	Comunicação e Eventos				
2.055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Eventos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	15.302,00
Total				**R$**	**15.302,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.10	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
04	Administração				
131	Comunicação Social				
0011	Comunicação e Eventos				
2.055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação e Eventos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R$	15.302,00
Total				**R$**	**15.302,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0DE0E076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 10.616,93 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 564/2017, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.616,93 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº

4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	10.616,93
Total				**R$**	**10.616,93**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.047	Manutenção da Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01017	R$	10.616,93
Total				**R$**	**10.616,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D4939AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 565/2017, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2015	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.02	**Gabinete do Prefeito**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0004	Administração				
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0C62498C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 14.915,85 (quatorze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 567/2017, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.915,85 (quatorze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação orçamentária.

01 – Poder Legislativo

01.01	**Câmara Municipal de Severiano Melo**				
01	Legislativa				
031	Ação Legislativa				
0001	Processo Legislativo				
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	14.915,85
Total				**R$**	**14.915,85**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01 – Poder Legislativo

01.01	**Câmara Municipal de Severiano Melo**
01	Legislativa
031	Ação Legislativa
0001	Processo Legislativo
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
300000	Despesas Correntes

330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	14.915,85
Total				**R$**	**14.915,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:54B7AE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 566/2017, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.02	**Gabinete do Prefeito**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0004	Administração				
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	4.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**4.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.02	**Gabinete do Prefeito**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0004	Administração				
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	01000	R$	4.000,00
Total de Anulação				**R$**	**4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BCF76B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 039-2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Taipu/RN, mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve dar conhecimento e Improvimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa João Helder Bezerra Soares 09008669420, referente a Licitação :Pregão Presencial com Registro de Preços nº 039/2017, onde objetiva a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Taipu/RN, mantendo a decisão administrativa, onde Inabilitou a mesma do presente certame. Desta feita, o resultado final da presente licitação teve como as empresas vencedoras : JOZILMA MARIA DE CARVALHO- EPP - CNPJ 04.805.345/0001-73, itens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 47, 49 e 53; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ 11.183.984/0001-00, itens 01, 03, 05, 24, 26, 27, 29, 48, 50, 51, 52 e 54; MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO - ME -, CNPJ 11.886.312/0001-60, item 02 e AC ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME - CNPJ 70.157.680/0001-37, itens 21, 36, 39, 42, 43 e 44.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0044D956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 040/2017, onde objetiva a aquisição de equipamentos de refrigeração, eletroeletrônico e equipamentos de cozinha para atender as diversas secretarias, ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, foram as licitantes O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.773.990/0001-02, itens 04, 05, 06, 07, 12, 14, 16, 26, 27, 28, 30, 32, 33 e 35; EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 23.446.094/0001-22, itens 03, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 22, 23, 2 e 29 e INOXCOOK COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 11.360.157/0001-44, item 36. Os itens 01, 02, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 31, 34 e 37 foram declarados FRACASSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A46AB171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 042/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de arbitragem (árbitros e auxiliares), para atender as necessidades dos Campeonatos Municipais e Escolares, em suas diversas modalidades, foi a licitante P & P Locações e Serviços Eireli ME, CNPJ 14.433.017/0001-47 itens 01 ao 04.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9D8C502D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 040/2017 -

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 040/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de novembro de 2017, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pelas propostas das Licitantes: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ 23.446.094/0001-22**, saiu vencedora no certame dos itens 03, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 22, 23, 24 e 29, totalizando o valor global de R$ 258.485, 00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), **O MEVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ 08.773.990/0001-02**, saiu vencedora no certame dos itens 04, 05, 06, 07, 12, 14, 16, 26, 27, 28, 30, 32, 33 e 35, totalizando o valor global de R$ 529.155, 00 (Quinhentos e vinte nove mil centos e cinquenta e cinco reais), **INOXCOOK COMERCIAL EIRELI EPP- CNPJ 11.360.157/0001-44**, saiu vencedora no certame do item 36, totalizando o valor global de R$ 27.990, 00 (Vinte e sete mil novecentos e noventa reais), como a mais vantajosas**,** por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 040/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 040/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas das Licitantes: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ 23.446.094/0001-22**, saiu vencedora no certame dos itens 03, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 22, 23, 24 e 29, totalizando o valor global de R$ 258.485, 00 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), **O MEVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ 08.773.990/0001-02**, saiu vencedora no certame dos itens 04, 05, 06, 07, 12, 14, 16, 26, 27, 28, 30, 32, 33 e 35, totalizando o valor global de R$ 529.155, 00 (Quinhentos e vinte nove mil centos e cinquenta e cinco reais), **INOXCOOK COMERCIAL EIRELI EPP- CNPJ 11.360.157/0001-44**, saiu vencedora no certame do item 36, totalizando o valor global de R$ 27.990, 00 (Vinte e sete mil novecentos e noventa reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 20 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F8345402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 -

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 042/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS E AUXILIARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES CAMPEONATOS MUNICIPAIS E ESCOLARES, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADESOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de novembro de 2017, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **P & P LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 14.433.017/0001-47**, saiu vencedora no certame dos itens 01 ao 04, totalizando o valor global de R$ 314.350,00 (Trezentos e quatorze mil trezentos e cinquenta reais), como a mais vantajosa**,** por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 042/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS E AUXILIARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES CAMPEONATOS MUNICIPAIS E ESCOLARES, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADESOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 042/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **P & P LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 14.433.017/0001-47**, saiu vencedora no certame dos itens 01 ao 04, totalizando o valor global de R$ 314.350,00 (Trezentos e quatorze mil trezentos e cinquenta reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 20 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93ei nº 8.666/93

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:291FA870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 548/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.021/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 9 de 18novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:30C8B732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 551/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.024/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de novembro de 2017.

_

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DDA34090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 552/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.025/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATALRN, no (s) dia (s) 20 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BBB3D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 549/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.022/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ urgencia e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F2584B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 5502017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.023/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615,** ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 18 de Novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7AF82F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 36/2017 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JULIETE TAMIRES GOMES0 8873281486 Referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS PARA O ATENDIMENTO DOS JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, OU SEJA TODOS OS MUNICIPES QUE SÃO BENEFICIADOS COM OS EVENTOS DA SAÚDE.

PROCESSO: 77/2017 - Dispensa 36/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMAS
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADO: JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486
CNPJ: 23.905.587/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Tibau (RN), 27 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0CF086DE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
PORTARIA Nº 0472/2017

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **002.000.348 - SSP/RN** e o **CPF nº 098.223.634-43**.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B9CF518B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0452/2017 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **Reunião da Confederação Nacional dos Municípios - CNM (Diálogo Municipalista 2017)**, no período: **08/11/2017** à **09/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:950331E9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0453/2017 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **Reunião da Confederação Nacional dos Municípios - CNM (Diálogo Municipalista 2017)**, no período: **08/11/2017** à **09/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BD5B33E6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0454/2017 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a): **ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para realizar: **Reunião da Confederação Nacional dos Municípios - CNM (Diálogo Municipalista 2017)**, no período: de **08/11/2017** à **09/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CB4A140F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0455/2017 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para realizar: **Reunião da Confederação Nacional dos Municípios - CNM (Diálogo Municipalista 2017)**, no período: de **08/11/2017** à **09/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E4BE650

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0459/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PORTO DO MANGUE - RN / TIBAU - RN**. Para participar **da Reunião Trimestral do Conselho do Polo Costa Branca**, no período: **10/11/2017** à **10/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52548FC7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0460/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LUCIELIO BENTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE**, Lotado na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03** (**TRÊS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **de Atividades Administrativa a Serviço do Município** no período: **25/19/2017** à **27/10/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6DF65EF2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0461/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - ATDCF**, Lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **da Reunião de Trabalho sobre o andamento da Ação Fiscal de Recuperação de Créditos Tributários Municipais** no período: **08/11/2017** à **08/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:46D7FC13

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0462/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS E CIB/RN**, no período: **14/11/2017** à **14/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:06307E46

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0463/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS E CIB/RN**, no período: **20/09/2017** à **21/09/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:704CBEFC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0464/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **Prefeitura Municipal De Tibau**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para realizar: **ASSUNTOS REFERENTES ÀS AÇÕES DE GOVERNO NO MUNICÍPIO**, no período: de **25/10/2017** à **25/10/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2017.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:23669012

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0465/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ANDREA SOARES BARBOSA FAGUNDES**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA (NAFS)**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola (GTIE/RN)** no período: **25/05/2017** à **25/05/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C8D92DF2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0466/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **Prefeitura Municipal De Tibau**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para realizar: **ASSUNTOS REFERENTES ÀS AÇÕES DE GOVERNO NO MUNICÍPIO**, no período: de **26/10/2017** à **26/10/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2017.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:212E5F86

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0467/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **Prefeitura Municipal De Tibau**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para realizar: **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SESAP/RN**, no período: de **27/10/2017** à **27/10/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de outubro de 2017.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D616411A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0468/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **GIOVANNY DO VALE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **Reunião da Confederação Nacional dos Municípios - CNM (Diálogo Municipalista 2017)**, no período: **08/11/2017** à **09/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:123BDC84

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0469/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MÁRIO ILO GARCIA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - SEMARH**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **do 1º Encontro Estadual sobre Gestão Ambiental e Reunião na Voltária**, no período: **24/11/2017** à **24/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E1D6079F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0470/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **KIVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO**, ocupante do Cargo de **Gerente Executiva**, Lotada na **Secretaria de Meio Ambiente**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **do 1º Encontro Estadual sobre Gestão Ambiental e Reunião na Voltária**, no período: **24/11/2017** à **24/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E74A3CDD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0471/2017

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **TIAGO VERISSIMO DA COSTA,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **002.460.154 - SSP/RN** e o **CPF nº 084.526.944-58**.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F50A3EC0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0473/2017

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **1.852.538 - SSP/RN** e o **CPF nº 032.194.044-05.**

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7E385175

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0474/2017

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **ANA CRISTINA DE SOUZA,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **2.217.481 - SSP/RN** e o **CPF nº 049.308.234-47.**

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E868BB95

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0475/2017

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **1.080.851 - SSP/RN** e o **CPF nº 597.348.254-53**.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22927093

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0476/2017

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **2002010147702 - SSP/CE** e o **CPF nº 009.189.413-18.**

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:13C629FC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0477/2017

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **ROMULO ALVES RODRIGUES FILHO,** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **002.593.849 - SSP/RN** e o **CPF nº 105.744.744-71.**

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A72FEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 077/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 195/2017.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CELEIRO RURAL E PET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 17.481.539/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS PARA PREVENÇAO DA

FEBRE AFTOSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR TOTAL: R$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de novembro de 2017.

Tibau do Sul, 17 de novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D43CD34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO - ARP 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

CONTRATADO: L A COMERCIAL DE PETROLEO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.385.909/0001-66

OBJETO: O presente termo tem como objeto a alteração dos preços registrados na ARP 001/2017**,** referente ao Pregão Presencial 001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIDA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Se faz indispensável as alterações a fim de garantir o Equilíbrio Econômico-Financeiro entre as partes.

PREÇOS ALTERADOS:
Item 01 – Gasolina Comum: Preço Unitário Registrado: R$ 3,699. Passando a partir deste termo a ficar registrado em R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)
Item 03 – Óleo Diesel: Preço Unitário Registrado: R$ 2,91. Passando a partir deste termo a ficar registrado em R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)
Item 04 – Óleo Diesel S-10: Preço Unitário Registrado: R$ 3,09. Passando a partir deste termo a ficar registrado em R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de Novembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de Novembro de 2017

Tibau do Sul, 20 de Novembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:16464B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017 – GP/GMTS - PEDIDO DE VACANCIA

PORTARIA Nº 150/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre afastamento, sem remuneração, com pedido de vacância ade servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o pedido de vacância, sem remuneração, pelo período de 03(três) anos, ao servidor(a):

MARIA RENILDA DO AMARAL ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.605.494-22, com matrícula nº 0720-1, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º.A concessão do afastamento do servidor tem seu início em 20 de novembro de 2017 até o dia 19de novembro de 2020; prazo em que, não havendo manifestação de retorno ao posto de trabalho por parte do requerente, dar-se-á a imediata exoneração do mesmo.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2879E43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n°176 de 2017, expedido pelo Gabinete da Prefeita em Prol da Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 21 de novembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F2A8AC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCISCA DE SOUZA NETA**, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá no dia 01 novembro do corrente ano participar de uma reunião com a equipe Estadual do Programa do Leite Potiguar.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2°- Desconsidere a diária do dia 30 de outubro, portaria n° 160/2017.
Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4263961C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a exoneração da Srª. Paula Raquel Pinheiro para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica para o Ensino Superior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido da Senhora **PAULA RAQUEL PINHEIRO,** CPF Nº 085.303.934-81, RG Nº 002.877.377, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica para o Ensino Superior da Secretaria Municipal de Educação - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 21 de novembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B972431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº020/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar de uma Visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 17 de novembro de 2017.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de novembro de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:C9E181D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2017

OBJETO: Construção de calçadas nos passeios públicos.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO,

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA HELENA DA COSTA SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento de recurso interposto na fase de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos, a presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2017; o prazo para interposição de recurso iniciou em 08/11/2017 e encerrou em 14/11/2017; A empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI entrou com recurso administrativo, no dia 09/11/2017, contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe. A recorrente busca justificar a falta de apresentação de documento previsto no edital licitatório, uma vez que sustenta constar o contador habilitado com regularidade no registro do CRC/RN; A empresa MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME entrou com recurso, tempestivo, no dia 10/11/2017, por discordar de sua inabilitação, alegando, em síntese, que fora exigido prazo superior a um ano para garantia a participação da proposta e que em relação ao item 7.4.1, b1 teria a recorrente declarado expressamente que "haverá" profissional técnico responsável pela obra. A recorrente alega que descabe inabilitá-la, uma vez que sustenta ter cumprido todas as disposições contidas no edital de convocação; Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada com base na Ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, recebido por esta comissão dia 20/11/2017 (em anexo), nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no principio da vinculação deste edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO diante desse cenário, interposto pelas Licitantes/Recorrentes WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME , mantendo a decisão inicial,de não declará-las habilitadas, atendendo o disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária. A Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para o contraditório e ampla defesa até 27 de novembro de 2017. Não havendo contraditório, fica, de logo, designado o dia 28 de novembro de 2017, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 20 de novembro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D9BCE0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIMESTRE DE 2017 PREF MUN VÁRZEA

ANEXO 22	PODER:	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Prefeitura Municipal de Várzea	
	Bimestre	
	5. bimestre/2017	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	17.600.000,00	17.600.000,00
Previsão Atualizada da receita	17.600.000,00	17.600.000,00
Receitas Realizadas	9.704.454,86	9.704.454,86
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		187.259,69
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	17.600.000,00	17.600.000,00
Dotação Atualizada	17.600.000,00	17.600.000,00
Despesas Empenhadas	14.029.329,97	14.029.329,97
Despesas Liquidadas	9.891.714,55	9.891.714,55
Despesas Pagas	9.852.988,64	9.852.988,64
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	14.029.329,97	14.029.329,97
Despesa Liquidada	9.891.714,55	9.891.714,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.994.772,34
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre
Resultado Nominal		27.788,19
Resultado Primário		-61.228,37
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRITOS	SALDO A PAGAR
Restos a pagar Processados	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	1.894.904,54	23,74%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.502.374,09	84,68%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.497.103,26	18,76
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	657.673,19

Várzea , 30 de OUTUBRO de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE
Contador

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
Controladora

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:79B40157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº201101/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder o fornecimento de um certificado digital e-CNPJ, com validade de 03 (três) anos.

Valor: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 20 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9D86E377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº201102/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder o fornecimento de um certificado digital e-CPF, com validade de 03 (três) anos.

Valor: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 20 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F4527E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20110001/2017
N.º do Contrato: 20110001/2017. Dispensa de Licitação n.º 131101/2017 – DISP. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: Joao Batista Neto Consertos - ME, CNPJ: 05.265.720/0001-00. Valor Total: R$ 1.350,00 (Hum Mil, trezentos e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária:
33 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Data de Assinatura: 20 de novembro de 2017. Data de Início da Vigência: 20 de novembro de 2017. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0CFF3950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2017

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2017**, para **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** durante o ano letivo de 2017, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 06 de dezembro de 2017, das **08h às 12h**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN. CEP 59.815-000.

Abertura dos envelopes: 06 de dezembro de 2017, às **13h** na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN. CEP 59.815-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 002/2017, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail: prefeituravicosarn@hotmail.com.

Viçosa/RN, 20 de novembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C9A46CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1345/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5D9F97AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1346/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:026539D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1347/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E5A56A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1348/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2965C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1349/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B5C76720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1350/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias19 e 20 de novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:704AAE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1351/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 e 20 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:06AA629A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1352/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1AF6E7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1353/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de novembro de

2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:793102F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1354/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 20 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:668A072B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1355/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2A29BF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1356/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6CCC0917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2018.

LEI Nº 370/2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as alterações da Lei orçamentária; e V - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal: I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) saneamento básico;
c) proteção à criança e ao adolescente;
d) educação fundamental;
e) limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo; V – programas voltados para a área de assistência e promoção social; VI – ações de convivência com a seca.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2018.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto,* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:
I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2017.
Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.
Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
VI – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º è vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2017, projetadas para o exercício de 2018 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.
Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2018 como incremento real.
Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública; II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em abril de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados, observadas às disposições contidas no art. 18 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 14 - As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:
§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:
I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

a) Grupos de Natureza de Despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo título; e
b) Grupos de Natureza de Despesas “2 – Juros e Encargos da Dívida e “6 – Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo título;
c) para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;
d) para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
e) para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.

§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2018.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pela unidade orçamentária.
§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentária do Município, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 16 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 18 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2017 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;
II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;
III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Integra a presente Lei os Anexos de Metais Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO
DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1. Alimentação Escolar;

2. Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3. Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.

4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

6. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112), de 28/12/1990);

7. Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

8. Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9. Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

10. Pessoal e Encargos Sociais;

11. Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

12. Serviço da Dívida;

13. Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Assim, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB do Estado, estimado em 0% (zero por cento) para o período em pauta e outras variáveis com menor impacto no conjunto da receitas.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Desta forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado.

Para 2018, no entanto, não há perspectivas de crescimento real da receita. Sendo assim, não se espera a formação de margem para atender qualquer demanda que supere os gastos correntes do Município, ou seja, o orçamento deve limitar-se as atividades em andamento. O crescimento esperado está restrito a correção da receita pelo índice inflacionário projetado para aquele ano, sabendo-se da incerteza que ainda paira sobre os rumos da economia para o próximo exercício.

Evidentemente que, não havendo margem bruta suficiente para garantir a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, reserva-se, apenas, recursos para cobrir a expansão decorrente do reajuste obrigatório do salário mínimo e aumento vegetativo da folha de pagamento.

.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)									R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	22.669.398	21.285.820	0,08	23.689.521	20.884.705	0,08	24.755.550	20.588.448	0,08
Receitas Primárias (I)	22.511.805	21.137.845	0,08	23.524.838	20.739.520	0,08	24.583.454	20.445.321	0,08
Despesa Total	22.669.398	21.285.820	0,08	23.689.521	20.884.705	0,08	24.755.550	20.588.448	0,08
Despesas Primárias (II)	22.669.398	21.285.820	0,08	23.689.521	20.884.705	0,08	24.755.550	20.588.448	0,08
Resultado Primário (I - II)	-157.593	-147.975	0,00	-164.683	-145.185	0,00	-172.096	-143.127	0,00
Resultado Nominal	-162.277	-152.373	0,00	-421.585	-371.670	0,00	-234.405	-194.948	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.883.273	6.463.167	0,03	6.539.109	5.764.885	0,02	5.865.715	4.878.339	0,02
Dívida Consolidada Liquida	6.003.293	5.636.895	0,02	5.759.109	5.077.236	0,02	5.412.154	4.501.126	0,02
Receits Primárias advinda de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (v)									
Impactodo saldo das PPP (VI) = (IV-V)									
FONTE: Balanços e Orçamentos Municipais									
IBGE									
Portal Brasil									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo II(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.653.635	0,04	19.436.297	0,04	-3.217.338	-14,20
Receitas Primárias(I)	22.542.447	0,04	18.983.187	0,03	-3.559.260	-15,79
Despesa Total	22.653.635	0,04	19.264.153	0,04	-3.389.482	-14,96
Despesas Primárias (II)	22.653.635	0,04	19.264.153	0,04	-3.389.482	-14,96
Resultado Primário(III) = (I - II)	-111.188	0,00	7	0,00	-169.778	152,69
Resultado Nominal	-17.998	0,00	602.488	0,00	620.486	-3447,53
Dívida Pública Consolidada	6.431.705	0,01	7.626.895	0,01	1.195.190	18,58
Dívida Consolidade Liquida	6.081.205	0,01	5.927.646	0,01	-153.559	-2,53
FONTE: Orçamentos do Município 2017						
Balanço Geral do Município 2016						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)												R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	18.171.297	19.436.297	6,9615	20.736.267	6,7	22.669.398	9,3	23.689.521	4,5	24.755.550	4,5	
Receitas Primárias(I)	17.994.105	19.291.985	7,2128	20.575.461	6,7	22.511.805	9,4	23.524.838	4,5	24.583.454	4,5	
Despesa Total	18.504.644	19.522.110	5,4984	20.736.267	6,2	22.669.398	9,3	23.689.521	4,5	24.755.550	4,5	
Despesas Primárias(II)	18.504.644	19.522.110	5,4984	20.736.267	6,2	22.669.398	9,3	23.689.521	4,5	24.755.550	4,5	
Resultado Primário(III)=(I - II)	-510.539	-230.125	-54,93	-160.806	-30,1	-157.593	-2,0	-164.683	4,5	-172.096	4,5	
Resultado Nominal	602.488	-388.773	-164,5	-213.889	-45,0	-162.277	-24,1	-244.164	50,5	-346.955	42,1	
Dívida Pública Consolidada	7.895.548	7.175.102	-9,12	7.245.550	1,0	6.883.273	-5,0	6.539.109	-5,0	6.212.154	-5	
Dívida Consolidada Liquida	6.077.766	5.927.646	-2,47	6.165.550	4,0	6.003.273	-2,6	5.759.109	-4,1	5.412.154	-6,02	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	16.136.112	19.105.880	18,4	20.736.267	8,5	20.759.522	0,1	20.762.069	4,5	20.768.079	4,1	
Receitas Primárias(I)	15.978.765	18.964.021	18,7	20.575.461	8,5	20.615.206	0,2	20.617.737	4,5	20.623.703	4,0	
Despesa Total	16.432.124	19.190.234	16,8	20.736.267	8,1	20.759.522	0,1	20.762.069	4,5	20.768.079	8,7	
Despesas Primárias(II)	16.432.124	19.190.234	16,8	20.736.267	8,1	20.759.522	0,1	20.762.069	4,5	20.768.079	8,7	
Resultado Primário(III)=(I - II)	-453.359	-226.213	-50,1	-160.806	-28,9	-144.316	-10,3	-144.332	4,4	-144.376	5,4	
Resultado Nominal	535.009	-382.164	-171,4	-213.889	-44,0	-148.605	-30,5	-213.991	4,4	-291.070	5,4	
Dívida Pública Consolidada	7.011.247	7.053.125	0,6	7.245.550	2,7	6.303.364	-13,0	5.731.033	-9,1	5.211.539	-9,1	
Dívida Consolidada Liquida	5.397.056	5.826.876	8,0	1.872.170	-67,9	5.497.503	193,6	5.047.422	-8,2	4.540.398	-10,0	
FONTE: Balanço Geral do Município 2015 e 2016												
Reestimativa do Orçamento 2017												
IBGE												
PIB (valor de 2014)						0		0		0		

Inflação (IPCA - variação %)						4,5		4,5		4,5
IPCA	0,888	0,983		1,04		1,092		1,141		1,192

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	5.001.463	100	4.360.596	100	4.749.604	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	5.001.463	100	4.360.596	100	4.749.604	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	Não Tem		Não tem		Não tem	
Resultado Acumulado						
TOTAL						
FONTE: Balanço Geral do Município.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demnostrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)			R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-		-
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	-		-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DEPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-
FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V)					R$1,00
SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREGISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2018	2019	2020	
não tem	não tem				não tem
TOTAL					
FONTE: Prefeitura Municipal.					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)	R$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2015
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0
FONTE: Prefeitura Municipal.	

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007			Previsão - R$ 1,00
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	20.808.841	21.745.240	22.723.774
Receitas Tributárias	645.618	674.671	705.031

Impostos	621.743	649.722	678.959
Taxas	23.875	24.949	26.072
Receita de Contribuições	307.041	320.858	335.296
Receita Patrimonial	157.592	164.684	172.095
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	19.379.006	20.251.062	21.162.359
Transferências Intergovernamentais	19.379.006	20.251.062	21.162.359
Transferências da União	17.658.659	18.453.299	19.283.697
Cota-Parte do FPM	7.419.621	7.753.504	8.102.411
Transferências de Recursos do SUS - FMS	2.266.277	2.368.260	2.474.831
Transferências de Convênios			
Outras Transferências da União	7.972.761	8.331.535	8.706.455
Transferências do Estado	1.720.347	1.797.763	1.878.662
Outras Receitas Correntes	319.584	333.965	348.993
Multa e Juros de Mora			
Receita da Dívida Ativa Tributária	24.737	25.850	27.013
Indenizações e Restituições			
Receitas Diversas	294.847	308.115	321.980
RECEITA DE CAPITAL	1.860.557	1.944.282	2.031.775
Operações de crédito	-		-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens			-
Transferências de Capital	1.860.557	1.944.282	2.031.775
TOTAL	22.669.398	23.689.522	24.755.549

I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	581.185	
2016	591.212	1,73
2017	617.817	4,50
2018	645.618	4,50
2019	674.671	4,50
2020	705.031	4,50
Notas:		
a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de dar continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.		
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.		
FUNDEB		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	6.091.389	
2016	5.908.159	-3,01
2017	6.174.026	4,50
2018	6.451.857	4,50
2019	6.742.191	4,50
2020	7.045.590	4,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	5.944.584	
2016	6.911.107	16,26
2017	7.100.115	2,73
2018	7.419.621	4,50
2019	7.753.504	4,50
2020	8.102.411	4,50
Nota: A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se acima dos índices de inflação e crescimento econômico.		
Transferências de Recursos do SUS		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	1.899.027	
2016	2.075.298	9,3
2017	2.168.686	4,5
2018	2.266.277	4,5
2019	2.368.260	4,5
2020	2.474.831	4,5
Notas:		
a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.		
b) Para o período compreendido entre 2017 a 2019, foi projetada uma evolução desssa receita considerando o cenário macroeconômico desenhado.		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	3.160.388	
2016	3.499.411	10,73
2017	3.852.123	10,08
2018	4.025.468	4,50
2019	4.206.193	4,49
2020	4.395.911	4,51
Notas:		
c) Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos anos.		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	494.724	
2016	453.110	-8,41
2017	823.500	81,74
2018	1.860.557	125,93
2019	1.944.282	4,50
2020	2.031.775	4,50
Notas:		
a) As receitas de Capital, tem nas transferências de capital o maior volume de recursos correspondente a transferências voluntárias dos governos Estadual e Federal, com estimativa até 2019 projetada com base nos projetos que serão submetidos a outras esferas de governo.		

b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar fontes de financiamento.

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Bom Jesus As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Bom Jesus foram calculadas a partir das Despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

TOTAL DE DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DESP			R$ 1,00
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES(I)	20.612.596	21.540.204	22.509.471
Pessoal e Encargos Sociais	10.464.442	10.830.698	11.209.572
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	10.148.154	10.709.506	11.299.899
DESPESAS DE CAPITAL(II)	1.641.804	1.715.645	1.792.891
Iinvestimentos	1.641.804	1.715.645	1.792.891
Inversões Fianceiras			
Amortização Financeira			
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(iii)	414.998	433.672	453.188
TOTAL (IV)=(i+ii+iii)	22.669.398	23.689.521	24.755.550

II a. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	9.763.542	
2016	9.768.669	0,1
2017	10.110.572	3,5
2018	10.464.442	3,5
2019	10.830.698	3,5
2020	11.209.572	3,5

Nota: A despesas de pessoal tiveram uma projeção compatível com o crescimento médio do salário esperado para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	0	0
2017	0	0
2018	0	0
2019	0	0
2020	0	0

Nota: Por uma questão de critério legal, os juros e encargos passarão a ser contabilizados como outras despesas correntes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	8.277.111	
2016	9.249.450	11,7
2017	9.665.875	4,5
2018	10.148.154	5,0
2019	10.709.506	5,5
2020	11.299.899	5,5

Despesa de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2015	503.991	
2016	246.033	-51,2
2017	834.820	239,3
2018	1.641.804	96,7
2019	1.715.645	4,5
2020	1.792.891	4,5

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	125.000	
2018	414.998	232,0
2019	433.672	4,5
2020	453.188	4,5

Nota O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passívos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	16.795.748	18.983.187	19.912.767	20.808.840	21.745.240	22.723.774
Receita Tributária	586.142	591.212	617.817	645.618	674.671	705.031
Receita de Contribuição	61.747	89.779	293.819	307.041	320.858	335.296
Receita Patrimonial	121.090	144.312	150.806	157.592	164.684	172.095
Aplicações Financeiras (II)	121.090	144.312	150.806	157.592	164.684	172.095
Outras Receitas Patrimoniais			-		-	-
Transferências Correntes	15.989.757	17.865.232	18.544.504	19.379.006	20.251.062	21.162.359
Demais Receitas Correntes	37.012	292.652	305.821	319.583	333.965	348.993
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	16.674.658	18.838.875	19.761.961	20.651.248	21.580.556	22.551.679
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	643.879	453.110	823.500	1.860.557	1.944.282	2.031.775
Operações de Crrédito (V)						
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)						-
Transferências de Capital	643.879	453.110	823.500	1.860.557	1.944.282	2.031.775
Outras Receitas de Capital						
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	643.879	453.110	823.500	1.860.557	1.944.282	2.031.775
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	17.318.537	19.291.985	20.585.461	22.511.805	23.524.838	24.583.454
DESPESAS CORRENTES (X)	16.316.266	19.018.119	19.776.447	20.612.596	21.540.204	22.509.471
Pessoal e Encargos Sociais	9.636.456	9.768.669	10.110.572	10.464.442	10.830.698	11.209.572
Juros e Encargos da Dívida (XI)						
Outras Despesas Correntes	6.679.810	9.249.450	9.665.875	10.148.154	10.709.506	11.299.899
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	16.316.266	19.018.119	19.776.447	20.612.596	21.540.204	22.509.471
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	669.202	246.033	834.820	1.641.804	1.715.645	1.792.891
Investimentos	669.202	246.033	834.820	1.641.804	1.715.645	1.792.891
Inversões Financeiras						

Amortização da Dívida (XIV)						
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.437.989	246.033	834.820	1.641.804	1.715.645	1.792.891
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	125.000	414.998	433.672	453.188
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	17.754.255	19.264.152	20.736.267	22.669.398	23.689.521	24.755.550
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-435.718	27.833	-150.806	-157.593	-164.683	-172.096
Notas:						
a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme dsemonstrado anteriormente.						
b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por Meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesosuro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pú- blica.						

IV - Metologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura:						
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.895.548	7.626.895	7.245.550	6.883.273	6.539.109	6.212.154
DEDUÇÕES (II)	1.127.336	1.247.456	1.080.000	880.000	780.000	800.000
Ativo Disponível	1.148.305	1.575.446	1.200.000	1.000.000	900.000	900.000
Averes Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	20.969	327.990	120.000	120.000	120.000	100.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.768.212	6.379.439	6.165.550	6.003.273	5.759.109	5.412.154
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	6.768.212	6.379.439	6.165.550	6.003.273	5.759.109	5.412.154
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	602.488	-388.773	-213.889	-162.277	-244.164	-346.955
* : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2015.						
Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a Metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.						
v - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura:						
META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.895.548	7.175.102	7.245.550	6.883.273	6.539.109	6.212.154
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	7.895.549	7.175.102	7.245.550	6.883.273	6.539.109	6.212.154
DEDUÇÕES (II)	1.127.336	1.247.456	1.080.000	880.000	780.000	800.000
Ativo Disponível	1.148.305	1.575.446	1.200.000	1.000.000	900.000	900.000
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processado	20.969	327.990	120.000	120.000	120.000	100.000
DLC (III) = (I - II)	6.768.212	5.927.646	6.165.550	6.003.273	5.759.109	5.412.154
FONTE: Relatório Anual do Município 2015 e 2016						
Orçamento 2017						
IBGE						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF. (lrf, art. 4º, Parag. 3º)				R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Demandas Judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a parrtir da Reserva de Contingência		100.000
Outros Passivos Contingentes	80.000	Idem, idem		
SUB-TOTAL	100.000			100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação	101.206	Abertura de créditos adicionais a parrtir da Reserva de Contingência		101.206
SUBTOTAL	101.206			101.206
TOTAL	201.206			201.206
FONTE:				

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)						R$ milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0		00
Reservas	0	0	0	0		00
Resultado Acumulado	0	0		0		0
TOTAL	0	0	0	0		00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	-1.788.166	7	189.505	-1	189.505	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-22.598.245	93	-22.787.750	101	0	0
TOTAL	-24.386.411	100	-22.598.245	100	189.505	100
milhares R$						

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDOPREVIDENCIÁRIO
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	1.462	574	888	888
2019	1.727	806	921	1.809
2020	2.130	1.094	1.036	2.845
2021	2.547	1.331	1.216	4.061
2022	2.982	1.450	1.532	5.593
2023	3.443	1.622	1.821	7.414
2024	5.576	2.062	3.514	10.928
2025	5.838	2.798	3.040	13.968
2026	6.071	3.012	3.059	17.027
2027	6.307	3.301	3.006	20.033
2028	6.540	3.681	2.859	22.892
2029	6.764	3.852	2.912	25.804
2030	6.993	4.437	2.556	28.360
2031	7.200	4.850	2.350	30.710
2032	7.396	5.229	2.167	32.877
2033	7.581	5.559	2.022	34.899
2034	7.758	5.731	2.027	36.926
2035	7.936	5.792	2.144	39.070
2036	8.121	5.847	2.274	41.344
2037	8.315	5.890	2.425	43.769
2038	8.519	5.927	2.592	46.361
2039	8.733	5.941	2.792	49.153
2040	8.960	5.913	3.047	52.200
2041	9.202	5.866	3.336	55.536
2042	9.463	5.748	3.715	59.251
2043	9.746	5.701	4.045	63.296
2044	10.051	5.619	4.432	67.728
2045	10.379	5.479	4.900	72.628
2046	10.736	5.338	5.398	78.026
2047	11.123	5.198	5.925	83.951
2048	11.543	5.057	6.486	90.437
2049	11.996	5.122	6.874	97.311
2050	12.474	4.981	7.493	104.804
2051	12.990	4.956	8.034	112.838
2052	8.624	4.815	3.809	116.647
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	8.871	4.886	3.985	120.632
2054	9.128	4.956	4.172	124.804
2055	9.397	5.027	4.370	129.174
2056	9.678	5.098	4.580	133.754
2057	9.972	5.220	4.752	138.506
2058	10.276	5.345	4.931	143.437
2059	10.591	5.471	5.120	148.557
2060	10.918	5.563	5.355	153.912
2061	11.259	5.693	5.566	159.478
2062	11.613	5.787	5.826	165.304
2063	11.982	5.921	6.061	171.365
2064	12.366	6.019	6.347	177.712
2065	12.768	6.118	6.650	184.362
2066	13.188	6.218	6.970	191.332
2067	13.627	6.320	7.307	198.639
2068	14.086	6.423	7.663	206.302
2069	14.567	6.527	8.040	214.342
2070	15.071	6.633	8.438	222.780
2071	15.599	6.741	8.858	231.638
2072	16.153	6.849	9.304	240.942
2073	16.733	6.918	9.815	250.757
2074	17.344	7.030	10.314	261.071
2075	17.986	7.143	10.843	271.914
2076	18.660	7.214	11.446	283.360
2077	19.369	7.330	12.039	295.399
2078	20.115	7.403	12.712	308.111
2079	20.901	7.477	13.424	321.535
2080	21.731	7.597	14.134	335.669
2081	22.603	7.673	14.930	350.599
2082	23.523	7.750	15.773	366.372
2083	24.494	7.827	16.667	383.039
2084	25.518	7.952	17.566	400.605
2085	26.597	8.032	18.565	419.170
2086	27.737	8.112	19.625	438.795
2087	28.940	7.193	21.747	460.542
2088	30.210	8.275	21.935	482.477
2089	31.552	8.358	23.194	505.671
2090	32.970	8.441	24.529	530.200
2091	34.468	8.526	25.942	556.142
2092	36.537	9.037	27.500	583.642
Nota: Projeção Atuarial elaborada em 30 de Abril de 2017. Data Base: 30/04/2017				

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:73E2E867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de Novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**298.500,00**
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					**258.500,00**
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				**258.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	258.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	2054 Manut. Bloco Assistência Farmaceutica				**40.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**298.500,00**
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**40.000,00**
	2095 Reserva de Contingência				**40.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**258.500,00**
	1032 Construção, Ampl.ou Reforma de Unidade Habitacionais				**199.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	199.000,00
	2072 Prog. de Erradic. do Trab. Infantil-PETI				**59.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0105500000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105500000	0001	17.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105500000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105500000	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105500000	0001	9.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de Novembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:9B0B98B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MEMBROS DO RPPS - CEARÁ MIRIM PREVI MAPA DE APURAÇÃO

Conselho Administração - Servidor Efetivo Ativo								
Num	Candidatos	urna 01	urna 02	urna 03	urna 04	urna 05	urna 06	SOMA
1	MARIA DAS DORES DE GOIS ALVES	2	0	26	0	1	0	29
2	MARIA SUZETE DE GOIS SOUZA	0	4	12	0	4	4	24
3	MARCIO DA SILVA	13	20	29	0	12	2	76
4	GUSTAVO GOMES DE LIMA	3	25	10	0	23	0	61
BRANCOS		4	1	15	0	1	0	21

NULOS		2	1	1	0	0	0	4
		24	51	93	0	41	6	215
Conselho Fiscal - Servidor Efeito Ativo								
Num	Candidatos	urna 01	urna 02	urna 03	urna 04	urna 05	urna 06	SOMA
5	CARLOS EDUARDO SILVA	0	1	0	0	0	0	1
6	CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO	3	15	5	0	9	5	37
7	ELDA DE ANDRADE SOUZA	0	7	30	0	18	0	55
8	LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES	0	10	27	0	3	0	40
9	WILSON LEONARDO BEZERRA	21	17	21	0	9	1	69
BRANCOS		0	0	1	0	1	0	2
NULOS		0	1	9	0	1	0	11
		24	51	93	0	41	6	215

Conselho Administração - Servidor Inativo		
Num	Candidatos	urna 07
12	EDNA XAVIER DA SILVA	2
13	JOÃO MARIA ARRUDA PIMENTEL	0
14	LINDOIA COSTA DE OLIVEIRA	0
15	MOISES MELO DE LIMA	0
16	RAIMUNDA MARIA PEREIRA	16
BRANCOS		1
NULOS		2
		21
Conselho Fiscal - Servidor Inativo		
Num	Candidatos	urna 07
10	MARIA ELISOETE SILVA DE SOUZA	8
11	MARCOS DE SOUZA NETO	7
BRANCOS		5
NULOS		1
		21

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Presidente
CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:7BDA5AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/17- Objeto: Registro de preços para o fornecimento de fogos de artifícios no decorrer do ano de 2017, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 04/05/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa:DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME - CNPJ: 19.949.898/0001-77, End. Rua Coelho Neto nº 78, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Danielly Dayane Santana Nogueira – CPF: 017.564.494-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Girândolas 468 tiros	Super fogos	25	UND	RS 164,00	RS 4.100,00
02	Girândolas 1080 tiros	Super fogos	17	UND	RS 328,00	RS 5.576,00
03	Girândolas 1080 tiros mista	Pirocolor	05	UND	RS 332,00	RS 1.660,00
04	Girândolas 3600 tiros	Super fogos	02	UND	RS 810,00	RS 1.620,00
05	Torta de 100 tubos cores	Pirocolor	03	UND	RS 560,00	RS 1.680,00
06	Torta grand show 126 T.	Pirocolor	05	UND	RS 1.580,00	RS 7.900,00
07	Torta fireworks	Piromania	02	UND	RS 1.630,00	RS 3.260,00
08	Torta vip	Fogos Lider	02	UND	RS 1.970,00	RS 3.940,00
09	Torta fenomenal	Super fogos	01	UND	RS 1.960,00	RS 1.960,00
10	Torta Discovery	Super fogos	02	UND	RS 1.760,00	RS 3.520,00
11	Torta quatro estações	Fogos São João	01	UND	RS 2.010,00	RS 2.010,00
12	Torta máxima	Piromania	01	UND	RS 1.700,00	RS 1.700,00
13	Kit monteiro “3” 12 tubos	Super fogos	12	UND	RS 565,00	RS 6.780,00
14	Torta 25 T. “2,5”	Pirocolor	07	UND	RS 700,00	RS 4.900,00
15	Kit monteiro “4” 09 tubos	Fogos líder	03	UND	RS 710,00	RS 2.130,00
16	Kit de monteiro “5” 03 peças	Super fogos	04	UND	RS 555,00	RS 2.220,00
17	Caixa de fogos 12x1	Piromania	100	UND	RS 17,50	RS 1.750,00
VALOR TOTAL						**56.706,00**

Felipe Guerra/RN, em 03 de novembro de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME - CNPJ: 19.949.898/0001-77

Rep. por Danielly Dayane Santana Nogueira – CPF: 017.564.494-22

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2AB318BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/17- Objeto: Registro de preços para o fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LT, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 12/05/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa: KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419 - CNPJ: 24.291.386/0001-04, End. Rua JOSE HENRIQUE TAVARES nº 110, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada Por Kaio Victor Barboza de Morais – CPF: 702.078.334-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, garrafão plásticos de 20 lt.	CRISTALINA	7.614	UND	RS 3,90	RS 29.694,60
VALOR TOTAL						**R$ 29.694,60**

Felipe Guerra/RN, em 13 de novembro de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419 - CNPJ: 24.291.386/0001-04 -Representada Por Kaio Victor Barboza de Morais – CPF: 702.078.334-19. Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D0971F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/17 - Objeto: Registro de preços para Aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 12/05/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa: M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. Rua Jaguarari nº 4227, Bairro: Candelaria, Cidade: Natal-RN, Representada por FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO – CPF: 421.650.834-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Gasolina comum.	ALE	19.044	LT	R$ 3,95	R$ 75.223,80
02	Óleo Diesel S-10	ALE	945	LT	R$ 3,46	R$ 3.269,70
VALOR TOTAL						**R$ 78.493,50**

Felipe Guerra/RN, em 13 de novembro de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99
Rep. por FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO – CPF: 421.650.834-00 - Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8E062616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 55/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017
PROCESSO nº 814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 20 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA**		
CNPJ: **722.636.014-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO AROEIRA, 0 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA** - CPF: **722.636.014-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0003340 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, no desalinizador da comunidade de Aroeira.		SERV	260,00	40,380	10.498,80

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTÔNIA VILMA DA COSTA LUCENA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:D0C23727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 57/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017
PROCESSO nº814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.
PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA**		
CNPJ: **701.564.274-35**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO IPUEIRA, 0 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA** - CPF: **701.564.274-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0003336 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, no desalinizador da comunidade de Ipueira.		SERV	160,00	65,620	10.499,20

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTÔNIO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:B17E39FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 58/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017
PROCESSO nº 814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**		
CNPJ: **707.188.614-85**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO SABOEIRO, 1 SITIO, ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA** - CPF: **707.188.614-85**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0003343 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, na Adutora da comunidade de Sabueiro.		SERV	100,00	82,500	8.250,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

CLEITON GLEYDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:2AE267E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 59/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
PROCESSO nº814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DAMIÃO FELIPE DE MOURA**		
CNPJ: **030.349.294-55**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO MONTE ALEGRE, 0 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **DAMIÃO FELIPE DE MOURA** - CPF: **030.349.294-55**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0003337 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, no desalinizador e Adutora da comunidade de Monte Alegre.		SERV	140,00	100,390	14.054,60

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DAMIÃO FELIPE DE MOURA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:65C8794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 60/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017
PROCESSO nº814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **EVERSON SILVA DE ALMEIDA**		
CNPJ: **017.000.284-56**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO PEDRINHAS, 111 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **EVERSON SILVA DE ALMEIDA** - CPF: **017.000.284-56**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0003339 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, no Poço e Adutora da comunidade de Pedrinhas.		SERV	60,00	137,500	8.250,00

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EVERSON SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:C9255392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 61/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017
PROCESSO nº814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA**		
CNPJ: **085.575.154-13**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO ORMAR VICENTE, 0 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA** - CPF: **085.575.154-13**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0003334 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, no desalinizador da comunidade de Osmar Vicente.		SERV	160,00	46,870	7.499,20

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:826CC133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 62/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017
PROCESSO nº 814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ**		
CNPJ: **866.058.521-68**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO CANUDOS, 98 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ** - CPF: **866.058.521-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0003342 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, no Poço e Adutora da comunidade de Canudos.		SERV	120,00	81,250	9.750,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JOSÉ DAMIÃO DE QUEIROZ

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:1FF3B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 63/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2017
PROCESSO nº814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA**		
CNPJ: **069.490.984-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO LAGOA DE PAUS, 21 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA** - CPF: **069.490.984-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0003338 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, no desalinizador da comunidade de Lagoa de Paus.		SERV	160,00	51,560	8.249,60

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

JOSÉ KELISON BEZERRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:37E4AE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 64/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017
PROCESSO nº 814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MARIA SALETE DE MORAIS COSTA**		
CNPJ: **480.829.964-04**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO TERRA DA EPERANÇA, 0 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **MARIA SALETE DE MORAIS COSTA** - CPF: **480.829.964-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0003341 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, no desalinizador do Projeto de Assentamento (PA) Terra de Esperança.		SERV	160,00	51,560	8.249,60

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

MARIA SALETE DE MORAIS COSTA

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:71958020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP 56/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017
PROCESSO nº814072/2017
Pregão Presencial SRP nº 41/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar serviços de controle, monitoramento, manutenção e limpeza da rede de distribuição de água nas Comunidades Rurais do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de outubro de 2017 ate 19 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ANTONIO ODAIR DE FREITAS**		
CNPJ: **938.441.404-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO IMPUEIRA, 118 , ZONA RURAL, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000**		
Representante: **ANTONIO ODAIR DE FREITAS** - CPF: **938.441.404-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003335 - Prestar serviços no controle periódico de perdas e monitoramento na distribuição de água tratada, limpeza dos reservatórios e do ambiente externo, manutenção do sistema e da rede de distribuição água destinada para consumo humano, na Adutora da comunidade de Camurim.		SERV	260,00	40,380	10.498,80

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTONIO ODAIR DE FREITAS

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:F26B8536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	194.714.805,79	200.146.901,44	11.795.178,81	184.716.706,45	15.430.194,99	32.659.619,62	142.926.734,02	57.220.167,42	138.724.771,57	
DESPESAS CORRENTES	169.157.279,63	188.008.703,27	10.119.308,12	177.625.247,21	10.383.456,06	31.081.338,38	137.086.862,50	50.921.840,77	133.547.684,46	
Pessoal e Encargos Sociais	92.438.442,66	75.438.218,50	-4.366.892,21	74.920.860,44	517.358,06	12.233.480,24	59.118.667,44	16.319.551,06	59.097.667,44	
Juros e Encargos da Dívida	45.900,00									
Outras Despesas Correntes	76.672.936,97	112.570.484,77	14.486.200,33	102.704.386,77	9.866.098,00	18.847.858,14	77.968.195,06	34.602.289,71	74.450.017,02	
DESPESAS DE CAPITAL	25.057.526,16	12.138.198,17	1.675.870,69	7.091.459,24	5.046.738,93	1.578.281,24	5.839.871,52	6.298.326,65	5.177.087,11	
Investimentos	24.107.526,16	8.898.060,05	674.008,79	3.851.321,12	5.046.738,93	576.419,34	2.599.733,40	6.298.326,65	2.435.975,21	
Inversões Financeiras	200.000,00									
Amortização da Dívida	750.000,00	3.240.138,12	1.001.861,90	3.240.138,12		1.001.861,90	3.240.138,12		2.741.111,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	194.714.805,79	200.146.901,44	11.795.178,81	184.716.706,45	15.430.194,99	32.659.619,62	142.926.734,02	57.220.167,42	138.724.771,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	194.714.805,79	200.146.901,44	11.795.178,81	184.716.706,45	15.430.194,99	32.659.619,62	142.926.734,02	57.220.167,42	138.724.771,57	
SUPERAVIT (XIII)							15.433.425,35		19.635.387,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	194.714.805,79	200.146.901,44	11.795.178,81	184.716.706,45	15.430.194,99	32.659.619,62	158.360.159,37	41.786.742,07	158.360.159,37	
RESERVA DO RPPS										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a agar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.714.805,79	194.714.805,79	30.807.643,29	15,82	158.360.159,37	81,33	36.354.646,42
RECEITAS CORRENTES	194.582.805,79	194.582.805,79	30.807.643,29	15,83	158.360.159,37	81,38	36.222.646,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.508.244,77	21.508.244,77	3.658.338,16	17,01	17.807.560,71	82,79	3.700.684,06
Impostos	21.371.391,94	21.371.391,94	3.655.393,39	17,10	17.738.582,96	83,00	3.632.808,98
Taxas	136.852,83	136.852,83	2.944,77	2,15	68.977,75	50,40	67.875,08
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL	2.394.182,51	2.394.182,51	77.171,07	3,22	767.877,56	32,07	1.626.304,95
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	2.394.182,51	2.394.182,51	77.171,07	3,22	767.877,56	32,07	1.626.304,95
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.600,00	10.600,00					10.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.463.188,51	170.463.188,51	27.068.389,83	15,88	139.746.267,47	81,98	30.716.921,04
Transferências Intergovernamentais	170.448.188,51	170.448.188,51	27.068.389,83	15,88	139.746.267,47	81,99	30.701.921,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.590,00	206.590,00	3.744,23	1,81	38.453,63	18,61	168.136,37
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Receita da Dívida Ativa	1.590,00	1.590,00					1.590,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	3.744,23	1,87	38.453,63	19,23	161.546,37
RECEITAS DE CAPITAL	132.000,00	132.000,00					132.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Alienação de Bens Móveis	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00					90.000,00
Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	194.714.805,79	194.714.805,79	30.807.643,29	15,82	158.360.159,37	81,33	36.354.646,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	194.714.805,79	194.714.805,79	30.807.643,29	15,82	158.360.159,37	81,33	36.354.646,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	194.714.805,79	194.714.805,79	30.807.643,29	15,82	158.360.159,37	81,33	36.354.646,42

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:46BC0DA9

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - II - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO(e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	194.714.805,79	200.146.901,44	11.795.178,81	184.716.706,45	100,00	15.430.194,99	32.659.619,62	142.926.734,02	100,00	57.220.167,42	
LEGISLATIVA	11.237.568,36	11.498.357,27	180.205,54	11.154.094,47	6,04	344.262,80	2.092.866,38	9.360.121,00	6,55	2.138.236,27	
ACAO LEGISLATIVA	11.237.568,36	11.498.357,27	180.205,54	11.154.094,47	6,04	344.262,80	2.092.866,38	9.360.121,00	6,55	2.138.236,27	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	20.060.704,56	21.349.660,76	1.126.143,52	18.124.806,47	9,81	3.224.854,29	3.789.928,16	15.395.795,84	10,77	5.953.864,92	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.801.314,73	1.780.228,59	157.074,82	1.360.494,87	0,74	419.733,72	319.565,76	1.116.945,43	0,78	663.283,16	
ADMINISTRACAO GERAL	16.200.796,75	17.609.680,21	1.012.202,06	15.868.156,46	8,59	1.741.523,75	3.322.632,76	13.626.181,95	9,53	3.983.498,26	
CONTROLE INTERNO	347.076,00	321.156,54	-3.911,50	294.754,49	0,16	26.402,05	43.531,76	204.663,24	0,14	116.493,30	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00										
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.676.517,08	1.638.595,42	-39.221,86	601.400,65	0,33	1.037.194,77	104.197,88	448.005,22	0,31	1.190.590,20	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA	6.752.333,10	4.328.329,08	251.969,55	3.941.420,61	2,13	386.908,47	696.583,15	3.006.908,20	2,10	1.321.420,88	
DEFESA CIVIL	6.752.333,10	4.328.329,08	251.969,55	3.941.420,61	2,13	386.908,47	696.583,15	3.006.908,20	2,10	1.321.420,88	
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.994.616,72	13.882.292,05	598.996,75	12.309.402,26	6,66	1.572.889,79	2.433.414,87	9.380.348,91	6,56	4.501.943,14	
ADMINISTRACAO GERAL	7.407.616,72	6.390.215,59	-347.311,76	6.291.977,31	3,41	98.238,28	1.213.917,78	4.675.892,29	3,27	1.714.323,30	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	391.000,00	452.881,80	38.174,59	216.463,30	0,12	236.418,50	46.821,26	165.861,07	0,12	287.020,73	
ASSISTENCIA AO IDOSO	64.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	7.132.000,00	7.024.194,66	908.133,92	5.800.961,65	3,14	1.223.233,01	1.172.675,83	4.538.595,55	3,18	2.485.599,11	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	33.275.361,18	43.202.346,91	3.710.867,23	41.788.774,73	22,62	1.413.572,18	8.158.775,32	31.580.942,82	22,10	11.621.404,09	
ADMINISTRACAO GERAL	21.519.721,52	33.938.026,06	3.409.810,64	33.686.201,36	18,24	251.824,70	6.391.540,83	26.464.057,42	18,52	7.473.968,64	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.000,00	4.500,00	4.428,60	4.428,60		71,40				4.500,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.447.280,00	3.965.822,05	-453.994,40	3.733.352,45	2,02	232.469,60	723.261,42	1.725.736,29	1,21	2.240.085,76	
ATENCAO BASICA	3.761.728,46	3.795.776,46	591.529,41	3.478.636,54	1,88	317.139,92	836.756,84	2.683.264,92	1,88	1.112.511,54	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.000,00										
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.025.000,00	851.609,56	25.021,40	281.424,20	0,15	570.185,36	123.111,95	273.142,98	0,19	578.466,58	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	417.600,00	536.581,58	133.981,58	536.581,58	0,29		84.014,28	430.676,21	0,30	105.905,37	
VIGILANCIA SANITARIA	95.031,20	110.031,20	90,00	68.150,00	0,04	41.881,20	90,00	4.065,00		105.966,20	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	48.651.618,54	54.630.642,35	3.316.765,16	52.023.050,42	28,16	2.607.591,93	8.470.218,85	40.932.320,30	28,64	13.698.322,05	
ADMINISTRACAO GERAL	16.590.255,71	29.747.632,89	3.147.012,82	27.883.049,34	15,10	1.864.583,55	4.844.308,55	23.872.548,62	16,70	5.875.084,27	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.982.605,41	2.152.951,90	-78.467,32	2.068.714,01	1,12	84.237,89	194.175,95	1.011.449,97	0,71	1.141.501,93	
EDUCACAO ESPECIAL	556.906,04	14.295,95	2.777,53	12.641,13	0,01	1.654,82	4.007,64	12.641,13	0,01	1.654,82	
EDUCACAO INFANTIL	6.712.061,12	5.784.729,28	70.672,42	5.364.151,50	2,90	420.577,78	600.315,66	2.943.404,20	2,06	2.841.325,08	
ENSINO FUNDAMENTAL	20.978.067,85	16.536.750,18	190.722,96	16.351.908,69	8,85	184.841,49	2.815.987,65	13.069.033,60	9,14	3.467.716,58	
ENSINO MEDIO	223.383,41	102.943,15	-15.953,25	51.246,75	0,03	51.696,40	11.423,40	22.835,36	0,02	80.107,79	
ENSINO PROFISSIONAL	94.000,00										
ENSINO SUPERIOR	514.339,00	291.339,00		291.339,00	0,16			407,42		290.931,58	
CULTURA	6.144.758,70	4.056.090,96	617.947,53	3.541.095,51	1,92	514.995,45	495.241,79	2.519.619,27	1,76	1.536.471,69	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	1.920.707,32	3.100.081,25	617.947,53	3.048.700,41	1,65	51.380,84	416.047,79	2.133.701,97	1,49	966.379,28	
DIFUSAO CULTURAL	4.224.051,38	956.009,71		492.395,10	0,27	463.614,61	79.194,00	385.917,30	0,27	570.092,41	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	34.156.121,59	29.293.777,35	2.641.061,53	25.149.204,60	13,62	4.144.572,75	3.772.834,41	17.671.747,73	12,36	11.622.029,62	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.040.121,59	21.576.595,74	1.715.261,53	18.164.424,68	9,83	3.412.171,06	2.632.180,07	12.883.452,84	9,01	8.693.142,90	
SERVICOS URBANOS	6.116.000,00	7.717.181,61	925.800,00	6.984.779,92	3,78	732.401,69	1.140.654,34	4.788.294,89	3,35	2.928.886,72	
HABITAÇÃO	1.000.000,00	1.100.000,00		1.100.000,00	0,60			1.100.000,00	0,77		
HABITACAO URBANA	1.000.000,00	1.100.000,00		1.100.000,00	0,60			1.100.000,00	0,77		
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL	2.542.265,23	2.029.332,82	-265.094,24	1.566.106,63	0,85	463.226,19	348.606,98	1.124.860,47	0,79	904.472,35	
CONTROLE AMBIENTAL	2.353.065,23	1.860.297,49	-265.094,24	1.566.106,63	0,85	294.190,86	348.606,98	1.124.860,47	0,79	735.437,02	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	129.200,00	114.533,33				114.533,33				114.533,33	
RECURSOS HIDRICOS	60.000,00	54.502,00				54.502,00				54.502,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	4.056.024,58	4.371.692,95	-383.025,99	4.335.603,23	2,35	36.089,72	762.064,37	3.524.911,65	2,47	846.781,30	
ABASTECIMENTO	170.000,00	47.149,50	12.300,00	40.149,50	0,02	7.000,00	12.300,00	40.149,50	0,03	7.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	3.316.024,58	3.938.381,45	-395.325,99	3.916.411,73	2,12	21.969,72	749.764,37	3.154.592,15	2,21	783.789,30	
DEFESA AGROPECUARIA	50.000,00	10.000,00		2.880,00		7.120,00		2.880,00		7.120,00	
EXTENSAO RURAL	410.000,00	229.162,00		229.162,00	0,12			180.290,00	0,13	48.872,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	110.000,00	147.000,00		147.000,00	0,08			147.000,00	0,10		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	1.000.000,00	300.000,00	122.900,00	122.900,00	0,07	177.100,00				300.000,00	

NORMALIZACAO E QUALIDADE	1.000.000,00	300.000,00	122.900,00	122.900,00	0,07	177.100,00				300.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.145.398,38	2.039.868,05	-27.788,30	1.956.402,63	1,06	83.465,42	345.641,63	1.508.849,58	1,06	531.018,47	
ADMINISTRACAO GERAL	2.145.398,38	2.039.868,05	-27.788,30	1.956.402,63	1,06	83.465,42	345.641,63	1.508.849,58	1,06	531.018,47	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.257.174,85	3.115.853,04	-518.785,97	3.044.970,06	1,65	70.882,98	458.377,36	2.082.862,57	1,46	1.032.990,47	
ADMINISTRACAO GERAL	2.682.174,85	2.443.507,14	-518.903,74	2.435.007,14	1,32	8.500,00	432.847,49	1.835.496,88	1,28	608.010,26	
TRANSPORTE RODOVIARIO	575.000,00	672.345,90	117,77	609.962,92	0,33	62.382,98	25.529,87	247.365,69	0,17	424.980,21	
DESPORTO E LAZER	4.940.860,00	4.948.657,85	423.016,50	4.558.874,83	2,47	389.783,02	835.066,35	3.737.445,68	2,61	1.211.212,17	
LAZER	4.940.860,00	4.948.657,85	423.016,50	4.558.874,83	2,47	389.783,02	835.066,35	3.737.445,68	2,61	1.211.212,17	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	194.714.805,79	200.146.901,44	11.795.178,81	184.716.706,45	100,00	15.430.194,99	32.659.619,62	142.926.734,02	100,00	57.220.167,42	

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:0C7DD086

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - IV - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

FUNDEB

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o								

RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:D918B25A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - VI - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	192.188.623,28	157.592.281,81	139.348.915,80
Receitas Tributárias	21.508.244,77	17.807.560,71	17.449.335,09
IPTU	103.628,65	4.543,15	2.116,71
ISS	17.051.969,57	13.382.066,87	13.979.943,64
ITBI	58.452,14	25.271,99	56.819,49
IRRF	4.157.341,58	4.326.700,95	3.334.241,57
Outras Receitas Tributárias	136.852,83	68.977,75	76.213,68
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	2.394.182,51	767.877,56	1.638.440,02
(-) Aplicações Financeiras	2.394.182,51	767.877,56	1.638.440,02
Transferências Correntes	170.463.188,51	139.746.267,47	121.846.566,91
Cota-parte do FPM	10.120.256,62	8.850.318,61	8.028.077,07
Cota-parte do ICMS	125.537.567,28	102.787.005,11	87.348.735,44
Cota-parte do IPVA	507.706,70	377.423,64	353.415,17
Convênios	15.000,00		2.563,72
Outras Transferências Correntes	34.282.657,91	27.731.520,11	26.113.775,51
Demais Receitas Correntes	217.190,00	38.453,63	53.013,80
Dívida Ativa	1.590,00		
Diversas Receitas Correntes	215.600,00	38.453,63	53.013,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	132.000,00		113.600,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	32.000,00		
Transferências de Capital	90.000,00		113.600,00
Convênios	60.000,00		32.000,00
Outras Transferências de Capital	30.000,00		81.600,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00		
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	100.000,00		113.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**192.288.623,28**	**157.592.281,81**	**139.462.515,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS A PAGAR NÃO Em 2017	EM RESTOS PROCESSADOS Em 2016
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	188.008.703,27	177.625.247,21	157.921.975,61	137.086.862,50	126.411.690,42		
Pessoal e Encargos Sociais	75.438.218,50	74.920.860,44	94.108.135,73	59.118.667,44	82.526.838,48		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	112.570.484,77	102.704.386,77	63.813.839,88	77.968.195,06	43.884.851,94		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	188.008.703,27	177.625.247,21	157.921.975,61	137.086.862,50	126.411.690,42		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.138.198,17	7.091.459,24	26.690.148,07	5.839.871,52	10.899.339,53		
Investimentos	8.898.060,05	3.851.321,12	24.847.561,97	2.599.733,40	9.255.655,79		
Inversões Financeiras			1.170.000,00		997.500,00		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras			1.170.000,00		997.500,00		
Amortização da Dívida (XIV)	3.240.138,12	3.240.138,12	672.586,10	3.240.138,12	646.183,74		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.898.060,05	3.851.321,12	26.017.561,97	2.599.733,40	10.253.155,79		

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**196.906.763,32**	**181.476.568,33**	**183.939.537,58**	**139.686.595,90**	**136.664.846,21**		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.618.140,04**	**-23.884.286,52**	**-44.477.021,78**	**17.905.685,91**	**2.797.669,59**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**Valor Corrente**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.396.992,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE	

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:394E1623

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - VIII - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	21.372.981,94	21.372.981,94	17.738.582,96	83,00%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	104.158,65	104.158,65	4.543,15	4,36%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.628,65	103.628,65	4.543,15	4,38%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	530,00	530,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.982,14	58.982,14	25.271,99	42,85%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.452,14	58.452,14	25.271,99	43,24%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	530,00	530,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.052.499,57	17.052.499,57	13.382.066,87	78,48%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.051.969,57	17.051.969,57	13.382.066,87	78,48%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	530,00	530,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.157.341,58	4.157.341,58	4.326.700,95	104,07%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	170.538.881,55	170.538.881,55	140.207.002,22	82,21%
2.1 - Cota-Parte FPM	12.650.320,78	12.650.320,78	10.918.773,92	86,31%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.650.320,78	12.650.320,78	10.918.773,92	86,31%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	156.921.959,10	156.921.959,10	128.483.756,17	81,88%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	196.370,76	196.370,76	183.755,00	93,58%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	135.006,99	135.006,99	144.306,52	106,89%
2.5 - Cota-Parte ITR	590,55	590,55	5.613,79	950,60%
2.6 - Cota-Parte IPVA	634.633,37	634.633,37	470.796,82	74,18%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	191.911.863,49	191.911.863,49	157.945.585,18	82,30%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.027.280,94	1.027.280,94	792.502,80	77,15%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	486.362,04	486.362,04	414.002,58	85,12%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.200,00	6.200,00	1.830,00	29,52%
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	335.732,57	335.732,57	356.434,00	106,17%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	168.986,33	168.986,33	20.236,22	11,98%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00		
6.1 - Transferência de Convênios	10.000,00	10.000,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.413,24	275.413,24	115.819,51	42,05%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.312.694,18	1.312.694,18	908.322,31	69,20%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	34.107.776,31	34.107.776,31	27.923.883,11	81,87%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.530.064,16	2.530.064,16	2.068.455,31	81,76%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	31.384.391,82	31.384.391,82	25.696.751,06	81,88%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	39.274,15	39.274,15	37.537,29	95,58%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.001,40	27.001,40	24.377,07	90,28%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	118,11	118,11	3.389,20	2.869,53%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	126.926,67	126.926,67	93.373,18	73,56%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.688.091,27	12.688.091,27	10.130.393,99	79,84%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.688.091,27	11.688.091,27	10.130.393,99	86,67%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00		

11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-22.419.685,04	-22.419.685,04	-17.793.489,12	79,37%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.481.418,25	16.229.180,69	16.229.180,69	100,00%	13.300.181,58	81,95%	
13.1 - Com Educação Infantil	3.814.189,15	2.907.413,89	2.907.413,89	100,00%	2.290.622,88	78,79%	
13.2 - Com Ensino Fundamental	13.667.229,10	13.321.766,80	13.321.766,80	100,00%	11.009.558,70	82,64%	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.158.458,82	1.159.585,10	1.159.585,10	100,00%	774.564,41	66,80%	
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.158.458,82	1.159.585,10	1.159.585,10	100,00%	774.564,41	66,80%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.639.877,07	17.388.765,79	17.388.765,79	100,00%	14.074.745,99	80,94%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	17.388.765,79
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	160,20%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	11,44%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-71,64%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.814.189,15	2.907.413,89	2.907.413,89	100,00%	2.290.622,88	78,79%	
22.1 - Creche	3.814.189,15	2.907.413,89	2.907.413,89	100,00%	2.290.622,88	78,79%	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.814.189,15	2.907.413,89	2.907.413,89	100,00%	2.290.622,88	78,79%	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
22.2 - Pré-Escola				0,00%			
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.825.687,92	14.481.351,90	14.481.351,90	100,00%	11.784.123,11	81,37%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.825.687,92	14.481.351,90	14.481.351,90	100,00%	11.784.123,11	81,37%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR	514.339,00	291.339,00	291.339,00	100,00%	407,42	0,14%	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	94.000,00			0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	20.248.216,07	17.680.104,79	17.680.104,79	100,00%	14.075.153,41	79,61%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-17.793.489,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) 6	-17.793.489,12
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	35.182.254,91
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	22,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.133.271,87	36.775.257,56	34.217.665,63	93,05%	26.813.252,18	72,91%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	28.133.271,87	36.775.257,56	34.217.665,63	93,05%	26.813.252,18	72,91%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE	48.381.487,94	54.455.362,35	51.897.770,42	95,30%	40.888.405,59	75,09%	0,00

(28 + 43)							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2017 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						603.284,17	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						10.130.393,99	414.002,58
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício						0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar						0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						10.733.678,16	414.002,58
51- (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1- Retenções						0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária						0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						10.733.678,16	414.002,58

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:D86736C8

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - XII - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.372.981,94	21.372.981,94	17.738.582,96	83,00%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.628,65	103.628,65	4.543,15	4,38%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	58.452,14	58.452,14	25.271,99	43,24%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.051.969,57	17.051.969,57	13.382.066,87	78,48%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.157.341,58	4.157.341,58	4.326.700,95	104,07%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	1.590,00	1.590,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	170.342.510,79	170.342.510,79	140.023.247,22	82,20%
Cota-Parte FPM	12.650.320,78	12.650.320,78	10.918.773,92	86,31%
Cota-Parte ITR	590,55	590,55	5.613,79	950,60%
Cota-Parte IPVA	634.633,37	634.633,37	470.796,82	74,18%
Cota-Parte ICMS	156.921.959,10	156.921.959,10	128.483.756,17	81,88%
Cota-Parte IPI-Exportação	135.006,99	135.006,99	144.306,52	106,89%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**191.715.492,73**	**191.715.492,73**	**157.761.830,18**	**82,29%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	212.000,00	212.000,00	484.161,69	228,38%
Provenientes da União	210.000,00	210.000,00	484.161,69	230,55%
Provenientes dos Estados	2.000,00	2.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	15.000,00	15.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	307.291,69	307.291,69	302.712,15	98,51%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**534.291,69**	**534.291,69**	**786.873,84**	**147,27%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	32.865.139,18	42.768.754,59	41.407.449,41	96,82%	31.216.679,82	72,99%	
Pessoal e Encargos Sociais	16.027.539,18	15.682.004,49	15.667.933,29	99,91%	12.580.060,13	80,22%	

Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	16.837.600,00	27.086.750,10	25.739.516,12	95,03%	18.636.619,69	68,80%	
DESPESAS DE CAPITAL	410.222,00	433.592,32	381.325,32	87,95%	364.263,00	84,01%	
Investimentos	410.222,00	433.592,32	381.325,32	87,95%	364.263,00	84,01%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**33.275.361,18**	**43.202.346,91**	**41.788.774,73**	**96,73%**	**31.580.942,82**	**73,10%**	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.833.548,38	8.492.100,98	7.817.353,50	18,71%	4.854.901,73	15,37%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.833.548,38	8.492.100,98	7.817.353,50	18,71%	4.854.901,73	15,37%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**9.833.548,38**	**8.492.100,98**	**7.817.353,50**	**18,71%**	**4.854.901,73**	**15,37%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**23.441.812,80**	**34.710.245,93**	**33.971.421,23**		**26.726.041,09**		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5							**16,94%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1600]							**3.061.766,56**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015	50.300,27		25.800,00	24.500,27	50.300,27
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**50.300,27**		**25.800,00**	**24.500,27**	**50.300,27**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.761.728,46	3.795.776,46	3.478.636,54	8,32%	2.683.264,92	8,50%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.447.280,00	3.965.822,05	3.733.352,45	8,93%	1.725.736,29	5,46%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	95.031,20	110.031,20	68.150,00	0,16%	4.065,00	0,01%	
Vigilância Epidemiológica	417.600,00	536.581,58	536.581,58	1,28%	430.676,21	1,36%	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	4.500,00	4.428,60	0,01%			
Outras Subfunções	23.548.721,52	34.789.635,62	33.967.625,56	81,28%	26.737.200,40	84,66%	
TOTAL	**33.275.361,18**	**43.202.346,91**	**41.788.774,73**	**100,00%**	**31.580.942,82**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:720AC379

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - XIII - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-											
Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	174.294.574,75	191.667.378,30									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:35B18AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42/2017

No dia 20 de novembro de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 070/2017, homologado em 17 de novembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - 07.524.849/0001-03	
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefones: (84) 3215-9400
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 538 - PETROPOLIS - NATAL/RN	
Representante Legal: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA	
RG: 1.656490 - SSP/RN	CPF: 026.695.854-00
Email: llgbezerra@yahoo.com.br	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM (R$)
1	PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	7,5%	R$ 160.000,00
2	PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	40%	R$ 20.000,00
3	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	36%	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL			R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 20 de novembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA
Vidafarma - Farmacias de Manipulação LTDA

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C355AAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTES AO PERÍODO DE 21/09/2017 A 11/10/2017/ MOTORISTA - SEC. SAÚDE.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	21/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade nos hospitais HUOL, Faculdadede Odontologia, CRI, CECAN, Hospital Varela Santiago, Walfredo Gurgel, HOSPED e Clínica HOPE.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	25/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, Luiz Antonio, Policlínica Oeste e Mediclin.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	27/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL, HOSPED, Hemonorte, Policlínica Sul, Liga Norte e Maternidade Januário Cico.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	29/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, Policlínica Alecrim, Gizelda Trigueiro e CRI.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	02/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais Luiz Antônio, Deoclécio, CECAN, Luiz Antônio e Clínica de Fraturas.

CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	09/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, Instituto de Reabilitação, Hospital Maria Alice e Luiz Antônio.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	11/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais Clínica de Reabilitação, HUOL, CECAN, HOSPED e SUVAG.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	13/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais Varela, Luiz Antônio, Maternidade Januário Cico e Ortoriu.
CARLOS ANDRE DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	17/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital Onofre Lopes.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6288F02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 14/08/2017 A 11/10/2017/ MOTORISTA - SEC. SAÚDE.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	CAICÓ	14/08	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	21/08	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	22/08	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	23/08	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	28/08	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	06/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
PAULO EDUARDO GUIMARAES	Nº 185	MOTORISTA	NATAL	11/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno Hospitadl do Coração, HOSPED, HUOL, Maternidade Januacio Cico e Maria Alice.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:659CA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 15/09/2017 A 24/10/2017/ MOTORISTA - SEC. SAÚDE.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	15/09	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	SANTA CRUZ	19/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	NATAL	20/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	22/09	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	26/09	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	27/09	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	02/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	04/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	06/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Instituto de Radiologia e Liga do Câncer.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	NATAL	09/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Multimed, UFRN, HUOL e HOSPED.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	NATAL	16/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem HUOL e Policlinica Sul.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	17/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	19/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	20/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
JOSE ATAIDE MOREIRA	Nº 577	MOTORISTA	CAICO	24/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeem Clinica do Rim.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1632AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 20/09/2017 A 20/10/2017/ MOTORISTA - SEC. SAÚDE.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	20/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais Luiz Antonio, Hospital do Coração, Hospital Center, Policlínica Paulo Gurgel e Policlinica Sul.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	22/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, APAE, Hospital Maria Alice e Varela Santiago.

FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	26/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, HUOL, Hospital do Coração, Maria Alice e Walfredo Gurgel.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	28/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadeno hospital escola UNP, Hospital Varela Santiago, Multimed, Hospital da Visão e UFRN.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	05/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HOSPED, Luiz Antonio, HUOL, Joao Machado e Maternidade Januario Cico.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	06/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais Valera Santiago, APAE, UFRN, CECAN, HOSPED, Policlínica Ayrton Sena.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	CAICO	10/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HOSPED, Walfredo Gurgel, HUOL, Gizelda Trigueiro, Maternidade Januario Cico e CECAN.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	16/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais INCOR, HUOL, Clinica de Reabilitação, CECAN e Multimed.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	17/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais HUOL, CECAN e Luiz Antonio.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	19/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais Varela Santiago, HUOL, HOSPED, Hospital do Coração e Multimedical.
FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS		MOTORISTA	NATAL	20/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadena APAE, CECAN, ORTOMED e Maternidade Januario Cico.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B865D8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 19/09/2017 A 16/10/2017/ MOTORISTA - SEC. SAÚDE.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	19/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais Gizelda Trigueiro, HUO e HORTORIU.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	21/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais INCOR e HUOL.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	25/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, HOSPED E Clínica Oncológica.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	28/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais CECAN, HOSPED E Clínica Oncológica.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	29/09	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	01/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	CAICO	09/10	R$ 20,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidadenos hospitais Onofre Lopes.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	10/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	11/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	13/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	14/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ		MOTORISTA	NATAL	16/10	R$ 40,00	Conduzir pacientes para realização de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0A92612D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_PPA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
Exercício: 2018		
Função: ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
		AQD. EQUIPS. SEC. FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.
		MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
		AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS
		MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS

		MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
		CONT. A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO
		CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIP. SEC. ADMINISTRAÇ ÃO
CONTROLE INTERNO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO
Função: AGRICULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ABASTECIMENTO	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS
		CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS
		PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES
EXTENSÃO RURAL	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL.
		AGRICOLAS
		MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA
		MAN. DO PROGRAMAAGRICULTURA FAMILIAR
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		FUNDO ESPECIAL P/INFANCIA E ADOLESCENCIA
		COMDICA-CONS MUN DE DIREITOS DA CRIANCA E DO
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
		MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS
		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL
		MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS
		MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF
		AÇÕES MUNICIPALASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS
		CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.ASSISTENCIA
		CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS
		MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
TURISMO	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
Função: CULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DIFUSÃO CULTURAL	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL
		MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA
Função: DESPORTO E LAZER		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DESPORTO COMUNITÁRIO	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		CONST. AMPL/REF DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE
DESPORTO COMUNITÁRIO	DESPORTO COMUNITÁRIO	
		MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE DESPORTOS
Função: EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
EDUCAÇÃO INFATIL	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL
		MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%
		CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
		AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO
		AQUISICAO DE IMOVEIS
		CONST.REF.AMPL.ADEQ,UNIDADE ENSINO
		MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
		MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
		MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%
		MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR
		MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR
		MAN. DO PROG. DINHEIRO DIR ESCOLA-PDDE
		MAN. DO PROGRMA SALARIO EDUCACAO
Função: GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
		ARBORIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS
Função: LEGISLATIVA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
AÇÃO LEGISLATIVA	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		CONST. REF. AMPL. ADEQ. SEDE DA CÂMARA
		AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA
		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.
ATENÇÃO BÁSICA	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB
		MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS
		MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS

		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
		MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
		MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS
		MANUT. DAASSIST. FARMACÊUTICA - AFB
		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
		CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE
		CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE
		CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS
		AQUISICAO DE VEICULOS P/SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE
Função: URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE
		PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS
		CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. PREDIOS PUBLICOS
		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS
		CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
		CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS
		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
INFRA-ESTRUTURA URBANA	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
		MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO
SERVIÇOS URBANOS	Desenvolvimento do Município de Paraú	
		MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:4D8EE53C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_PPA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
Exercício: 2018					
PROGRAMA					
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	745.200,00	771.281,00	798.275,00	826.215,00	3.140.971,00
Ação					
AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.525,00	16.068,00	16.630,00	17.212,00	65.435,00
CONST.REF.AMPL.ADEQ.SEDE DA CÂMARA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.525,00	16.068,00	16.630,00	17.212,00	65.435,00
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	714.150,00	739.145,00	765.015,00	791.791,00	3.010.101,00
PROGRAMA					
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	2.308.050,00	2.388.833,00	2.472.442,00	2.558.977,00	9.728.302,00
Ação					
AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	652.050,00	674.872,00	698.493,00	722.940,00	2.748.355,00
AQD.EQUIPS.SEC.FINANÇAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	17.595,00	18.211,00	18.848,00	19.508,00	74.162,00
CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONT. A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.700,00	21.425,00	22.175,00	22.951,00	87.251,00
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	124.200,00	128.547,00	133.046,00	137.703,00	523.496,00
MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	93.150,00	96.410,00	99.784,00	103.276,00	392.620,00
PROGRAMA					
MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	807.300,00	835.556,00	864.800,00	895.068,00	3.402.724,00
MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	133.515,00	138.188,00	143.025,00	148.031,00	562.759,00
MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE					

	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	459.540,00	475.624,00	492.271,00	509.500,00	1.936.935,00
PROGRAMA					
0003 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	279.450,00	289.231,00	299.355,00	309.832,00	1.177.868,00
Ação					
MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	207.000,00	214.245,00	221.744,00	229.505,00	872.494,00
MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	72.450,00	74.986,00	77.611,00	80.327,00	305.374,00
PROGRAMA					
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	5.200.875,00	5.382.906,00	5.571.309,00	5.766.305,00	21.921.395,00
Ação					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	41.400,00	42.849,00	44.349,00	45.901,00	174.499,00
AQUISICAO DE IMOVEIS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.350,00	10.712,00	11.087,00	11.475,00	43.624,00
AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	51.750,00	53.561,00	55.436,00	57.376,00	218.123,00
CONST. AMPL/REF DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	31.050,00	32.137,00	33.262,00	34.426,00	130.875,00
CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.700,00	21.425,00	22.175,00	22.951,00	87.251,00
CONST.REF.AMPL.ADEQ,UNIDADE ENSINO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	175.950,00	182.108,00	188.482,00	195.079,00	741.619,00
MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.831.950,00	1.896.068,00	1.962.430,00	2.031.115,00	7.721.563,00
PROGRAMA					
MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	724.500,00	749.858,00	776.103,00	803.267,00	3.053.728,00
MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.614.600,00	1.671.111,00	1.729.600,00	1.790.136,00	6.805.447,00
MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	351.900,00	364.217,00	376.965,00	390.159,00	1.483.241,00
MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	155.250,00	160.684,00	166.308,00	172.129,00	654.371,00
MAN. DO PROG. DINHEIRO DIR ESCOLA-PDDE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.525,00	16.068,00	16.630,00	17.212,00	65.435,00
MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	51.750,00	53.561,00	55.436,00	57.376,00	218.123,00
MAN. DO PROGRMA SALARIO EDUCACAO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	124.200,00	128.547,00	133.046,00	137.703,00	523.496,00
PROGRAMA					
0005 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	72.450,00	74.986,00	77.611,00	80.327,00	305.374,00
Ação					
ARBORIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.350,00	10.712,00	11.087,00	11.475,00	43.624,00
MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	62.100,00	64.274,00	66.524,00	68.852,00	261.750,00
PROGRAMA					
0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	367.425,00	380.286,00	393.596,00	407.372,00	1.548.679,00
Ação					
AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	31.050,00	32.137,00	33.262,00	34.426,00	130.875,00
CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	31.050,00	32.137,00	33.262,00	34.426,00	130.875,00
CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS					
	2018	2019	2020	2021	Total

Valor	20.700,00	21.425,00	22.175,00	22.951,00	87.251,00
MAN. DO PROGRAMAAGRICULTURA FAMILIAR					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	103.500,00	107.123,00	110.872,00	114.753,00	436.248,00
MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	181.125,00	187.464,00	194.025,00	200.816,00	763.430,00
PROGRAMA					
0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	771.075,00	798.063,00	825.996,00	854.905,00	3.250.039,00
Ação					
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.350,00	10.712,00	11.087,00	11.475,00	43.624,00
CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	51.750,00	53.561,00	55.436,00	57.376,00	218.123,00
CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.700,00	21.425,00	22.175,00	22.951,00	87.251,00
CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.700,00	21.425,00	22.175,00	22.951,00	87.251,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	31.050,00	32.137,00	33.262,00	34.426,00	130.875,00
MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	564.075,00	583.818,00	604.252,00	625.401,00	2.377.546,00
PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	56.925,00	58.917,00	60.979,00	63.113,00	239.934,00
PROGRAMA					
PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.525,00	16.068,00	16.630,00	17.212,00	65.435,00
PROGRAMA					
0008 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	77.625,00	80.342,00	83.154,00	86.064,00	327.185,00
Ação					
MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	77.625,00	80.342,00	83.154,00	86.064,00	327.185,00
PROGRAMA					
0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	3.312.000,00	3.427.921,00	3.547.899,00	3.672.076,00	13.959.896,00
Ação					
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.350,00	10.712,00	11.087,00	11.475,00	43.624,00
AQUISICAO DE VEICULOS P/SAUDE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	103.500,00	107.123,00	110.872,00	114.753,00	436.248,00
CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	51.750,00	53.561,00	55.436,00	57.376,00	218.123,00
CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	207.000,00	214.245,00	221.744,00	229.505,00	872.494,00
CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.700,00	21.425,00	22.175,00	22.951,00	87.251,00
MANUT. DAASSIST. FARMACÊUTICA - AFB					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	31.050,00	32.137,00	33.262,00	34.426,00	130.875,00
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.919.925,00	1.987.122,00	2.056.671,00	2.128.654,00	8.092.372,00
PROGRAMA					
MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	155.250,00	160.684,00	166.308,00	172.129,00	654.371,00
MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	124.200,00	128.547,00	133.046,00	137.703,00	523.496,00
MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	124.200,00	128.547,00	133.046,00	137.703,00	523.496,00
MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	103.500,00	107.123,00	110.872,00	114.753,00	436.248,00
MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS					
	2018	2019	2020	2021	Total

Valor	155.250,00	160.684,00	166.308,00	172.129,00	654.371,00
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	51.750,00	53.561,00	55.436,00	57.376,00	218.123,00
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	207.000,00	214.245,00	221.744,00	229.505,00	872.494,00
MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	46.575,00	48.205,00	49.892,00	51.638,00	196.310,00
PROGRAMA					
0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.863.000,00	1.928.207,00	1.995.695,00	2.065.543,00	7.852.445,00
Ação					
AÇÕES MUNICIPALASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	51.750,00	53.561,00	55.436,00	57.376,00	218.123,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	31.050,00	32.137,00	33.262,00	34.426,00	130.875,00
COMDICA-CONS MUN DE DIREITOS DA CRIANCA E DO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.140,00	4.285,00	4.435,00	4.590,00	17.450,00
CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	41.400,00	42.849,00	44.349,00	45.901,00	174.499,00
CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.ASSISTENCIA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.350,00	10.712,00	11.087,00	11.475,00	43.624,00
FUNDO ESPECIAL P/INFANCIA E ADOLESCENCIA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.140,00	4.285,00	4.435,00	4.590,00	17.450,00
MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	82.800,00	85.698,00	88.697,00	91.801,00	348.996,00
PROGRAMA					
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	610.650,00	632.023,00	654.144,00	677.039,00	2.573.856,00
MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	434.700,00	449.915,00	465.662,00	481.960,00	1.832.237,00
MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	310.500,00	321.368,00	332.616,00	344.258,00	1.308.742,00
MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	227.700,00	235.670,00	243.918,00	252.455,00	959.743,00
MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	53.820,00	55.704,00	57.654,00	59.672,00	226.850,00
PROGRAMA					
0011 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	77.625,00	80.342,00	83.154,00	86.064,00	327.185,00
Ação					
MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	77.625,00	80.342,00	83.154,00	86.064,00	327.185,00
PROGRAMA					
0014 - DESPORTO COMUNITÁRIO					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	82.800,00	85.698,00	88.697,00	91.801,00	348.996,00
Ação					
MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE DESPORTOS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	82.800,00	85.698,00	88.697,00	91.801,00	348.996,00
PROGRAMA					
0015 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	150.075,00	155.328,00	160.765,00	166.391,00	632.559,00
Ação					
MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	77.625,00	80.342,00	83.154,00	86.064,00	327.185,00
REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	72.450,00	74.986,00	77.611,00	80.327,00	305.374,00
PROGRAMA					
0017 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	175.950,00	182.108,00	188.482,00	195.079,00	741.619,00
Ação					

MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	175.950,00	182.108,00	188.482,00	195.079,00	741.619,00
PROGRAMA					
0018 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	31.050,00	32.137,00	33.262,00	34.426,00	130.875,00
Ação					
MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	31.050,00	32.137,00	33.262,00	34.426,00	130.875,00
PROGRAMA					
0999 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	517.500,00	535.613,00	554.359,00	573.762,00	2.181.234,00
Ação					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	517.500,00	535.613,00	554.359,00	573.762,00	2.181.234,00
PROGRAMA					
0012 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
Ação					
Valor					
PROGRAMA					
0013 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
Ação					
Valor					
PROGRAMA					
0016 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
Ação					
Valor					
PROGRAMA					
0099 - Desenvolvimento do Município de Paraú					
Dados Financeiros R$					
Ação					
Valor					
	2018	2019	2020	2021	Total
Total Geral	16.032.150,00	16.593.282,00	17.174.051,00	17.775.139,00	67.574.622,00

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:59DE3530

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçametária por Natureza				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				14.236.700
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			242.000	
1.1.1	Impostos		242.000		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		20.000		
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		20.000		
1.1.1.2.02.0	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Fiscal	20.000		
1.1.1.2.04.3.1	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	Fiscal	150.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		206.000		
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		206.000		
1.1.1.3.05.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Seguridade	206.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		16.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		16.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		15.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	15.000		
1.2	Contribuições			40.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		40.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		40.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	40.000		
1.3	Receita Patrimonial			70.000	
1.3.2	Valores Mobiliários		70.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		70.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		70.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		70.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	60.000		
1.7	Transferências Correntes			13.883.200	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		9.391.200		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		9.391.200		

1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		6.900.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		6.400.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		6.400.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	6.808.750		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	1.191.250		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.361.750		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade	-238.250		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		250.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		250.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade	250.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		250.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		250.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade	250.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		800		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		160.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		60.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		100.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		984.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		984.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		984.000		
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	763.000		
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	125.000		
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	Seguridade	54.000		
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Seguridade	40.000		
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade	2.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		673.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		673.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		673.000		
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade	673.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		361.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		166.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	166.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		15.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		80.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		80.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		50.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		50.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		50.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.400		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	3.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		310.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		145.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	145.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		50.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		65.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	65.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.552.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		1.552.000		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.522.000		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.440.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.440.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.800.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-360.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		60.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		60.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	75.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-15.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.000		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.500		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-500		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	20.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		30.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.000		

1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.940.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		2.940.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.940.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.930.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	Fiscal	2.930.000		
Básica e de	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		10.000		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	10.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			1.500	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000		
1.9.2.1	Indenizações		500		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		500		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		500		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	500		
1.9.2.2	Restituições		500		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.2.2.99	Outras Restituições		500		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		500		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	500		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		500		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		500		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		500		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	500		
2	Receitas de Capital				640.500
2.2	Alienação de Bens			40.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		40.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		40.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	40.000		
2.4	Transferências de Capital			600.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		580.000		
2.4.1.8	Transferências da União		580.000		
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		300.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Seguridade	300.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		170.000		
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		170.000		
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	170.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		100.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		100.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		10.000		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		10.000		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		20.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		10.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		10.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		10.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	10.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			500	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		500		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		500		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	500		
Total Geral:					14.877.200

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:7411CCEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		13.087.200	13.087.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.991.200	7.991.200	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		7.991.200	7.991.200	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		275.000	275.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade	270.000	270.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.343.000	6.343.000	0
		Fiscal	4.936.000	4.936.000	0
		Seguridade	1.407.000	1.407.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.056.200	1.056.200	0
		Fiscal	845.200	845.200	0
		Seguridade	211.000	211.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.000	14.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade	4.000	4.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		153.000	153.000	0
		Fiscal	115.000	115.000	0
		Seguridade	38.000	38.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.096.000	5.096.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	6.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		5.090.000	5.090.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		270.000	270.000	0
		Seguridade	270.000	270.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		104.000	104.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
		Seguridade	28.000	28.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.352.000	1.352.000	0
		Fiscal	832.000	832.000	0
		Seguridade	520.000	520.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000	10.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		111.000	111.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
		Seguridade	95.000	95.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000	25.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.472.000	1.472.000	0
		Fiscal	999.000	999.000	0
		Seguridade	473.000	473.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.327.000	1.327.000	0
		Fiscal	1.155.000	1.155.000	0
		Seguridade	172.000	172.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000	40.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	PESSOAS FÍSICAS	45.000	45.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade	35.000	35.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		169.000	169.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
		Seguridade	81.000	81.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.000	9.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
		Seguridade	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		1.689.000	1.689.000	0
4.4	INVESTIMENTO		1.279.000	1.279.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.279.000	1.279.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		790.000	790.000	0
		Fiscal	470.000	470.000	0
		Seguridade	320.000	320.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		394.000	394.000	0
		Fiscal	264.000	264.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.000	65.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
		Seguridade	25.000	25.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		160.000	160.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000	160.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		160.000	160.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		250.000	250.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000	250.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	RESGATADO	250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
9	Reserva de Contigência		251.000	251.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		251.000	251.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		251.000	251.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		251.000	251.000	0
Fiscal			251.000	251.000	0

Total	15.027.200	15.027.200	0
Fiscal:	10.856.200	10.856.200	0
Seguridade:	4.171.000	4.171.000	0

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6D123811

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por SubFunção — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

	SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		901.000	901.000	0
		Fiscal	901.000	901.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.933.200	1.933.200	0
		Fiscal	1.933.200	1.933.200	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		322.000	322.000	0
		Fiscal	322.000	322.000	0
124	CONTROLE INTERNO		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		8.000	8.000	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.334.000	1.334.000	0
		Seguridade	1.334.000	1.334.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		2.648.000	2.648.000	0
		Seguridade	2.648.000	2.648.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		125.000	125.000	0
		Seguridade	125.000	125.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		56.000	56.000	0
		Seguridade	56.000	56.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.561.000	4.561.000	0
		Fiscal	4.561.000	4.561.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		467.000	467.000	0
		Fiscal	467.000	467.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		185.000	185.000	0
		Fiscal	185.000	185.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.025.000	1.025.000	0
		Fiscal	1.025.000	1.025.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		275.000	275.000	0
		Fiscal	275.000	275.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
605	ABASTECIMENTO		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		466.000	466.000	0
		Fiscal	466.000	466.000	0
695	TURISMO		43.000	43.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		251.000	251.000	0
		Fiscal	251.000	251.000	0
Total			15.027.200	15.027.200	0
Fiscal:			10.856.200	10.856.200	0
Seguridade:			4.171.000	4.171.000	0

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B0AA4A6C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00.000	CÂMARA MUNICIPAL	901.000	901.000	0
1001	CONST.REF.AMPL.ADEQ.SEDE DA CÂMARA	15.000	15.000	0
1002	AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA	15.000	15.000	0
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	871.000	871.000	0
01.001	GABINETE DO PREFEITO	554.000	554.000	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	17.000	17.000	0
2002	MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE	447.000	447.000	0
2003	MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO	90.000	90.000	0
02.002	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS	135.200	135.200	0
2004	MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS	135.200	135.200	0
03.003	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.334.000	1.334.000	0
1004	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO	40.000	40.000	0
1005	AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS	260.000	260.000	0
2005	MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.013.000	1.013.000	0
2006	CONT. A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO	21.000	21.000	0
04.004	SECR. MUN. DE FINANÇAS	322.000	322.000	0

1030	AQD.EQUIPS.SEC.FINANÇAS	20.000	20.000	0
2007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	121.000	121.000	0
2008	MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.	30.000	30.000	0
2009	MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	151.000	151.000	0
05.005	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	5.028.000	5.028.000	0
1006	CONST.REF.AMPL.ADEQ,UNIDADE ENSINO	200.000	200.000	0
1007	CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL	20.000	20.000	0
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
1009	AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO	50.000	50.000	0
1010	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000	10.000	0
2010	MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.430.000	1.430.000	0
2012	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.820.000	1.820.000	0
2013	MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%	700.000	700.000	0
2014	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%	120.000	120.000	0
2015	MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR	80.000	80.000	0
2016	MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR	50.000	50.000	0
2017	MAN. DO PROG. DINHEIRO DIR ESCOLA-PDDE	15.000	15.000	0
2018	MAN. DO PROGRMA SALARIO EDUCACAO	166.000	166.000	0
2019	MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	327.000	327.000	0
06.006	SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	102.000	102.000	0
1012	ARBORIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS	10.000	10.000	0
2023	MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE	92.000	92.000	0
07.007	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	531.000	531.000	0
1013	CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS	30.000	30.000	0
1014	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	20.000	20.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015	PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES	15.000	15.000	0
1016	AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS	30.000	30.000	0
2024	MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA	336.000	336.000	0
2025	MAN. DO PROGRAMAAGRICULTURA FAMILIAR	100.000	100.000	0
08.008	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE	1.188.000	1.188.000	0
1017	PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS	125.000	125.000	0
1018	CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS	80.000	80.000	0
1019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS	35.000	35.000	0
1020	CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	20.000	20.000	0
1021	CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS	20.000	20.000	0
1022	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10.000	10.000	0
2026	MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE	623.000	623.000	0
2027	MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA	275.000	275.000	0
09.009	SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	112.000	112.000	0
2028	MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO	112.000	112.000	0
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.829.000	2.829.000	0
1023	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE	165.000	165.000	0
1024	CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE	230.000	230.000	0
1025	CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	50.000	50.000	0
2029	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.400.000	1.400.000	0
2030	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	225.000	225.000	0
2031	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	57.000	57.000	0
2032	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE	56.000	56.000	0
2033	MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS	192.000	192.000	0
2034	MANUT. DAASSIST. FARMACÊUTICA - AFB	40.000	40.000	0
2035	MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.	125.000	125.000	0
2036	MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB	109.000	109.000	0
2037	MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS	70.000	70.000	0
2038	MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS	110.000	110.000	0
11.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.342.000	1.342.000	0
1028	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.ASSISTENCIA	60.000	60.000	0
1029	CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS	40.000	40.000	0
2039	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	85.000	85.000	0
2040	MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS	123.000	123.000	0
2041	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	526.000	526.000	0
2042	MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS	245.000	245.000	0
2043	MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF	153.000	153.000	0
2044	AÇÕES MUNICIPALASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)	50.000	50.000	0
2045	FUNDO ESPECIAL P/INFANCIA E ADOLESCENCIA	4.000	4.000	0
2046	COMDICA-CONS MUN DE DIREITOS DA CRIANCA E DO	4.000	4.000	0
2048	MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS	52.000	52.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.012	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	170.000	170.000	0
1011	CONST. AMPL/REF DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE	50.000	50.000	0
2022	MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE DESPORTOS	120.000	120.000	0
13.013	SECR. MUN. DE CULTURA	185.000	185.000	0
2020	REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	80.000	80.000	0
2021	MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA	105.000	105.000	0
14.014	SECR. MUN. DE TURISMO	43.000	43.000	0
2049	MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	43.000	43.000	0
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	251.000	251.000	0
2047	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.000	251.000	0
Total:		15.027.200	15.027.200	0

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:46B0CD3D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_LOA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00.000	CÂMARA MUNICIPAL	901.000	901.000	0
1001	CONST. REF. AMPL. ADEQ. SEDE DA CÂMARA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
1002	AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	871.000	871.000	0
3	Despesas Correntes	871.000	871.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000	605.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	605.000	605.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.000	266.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	6.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	GABINETE DO PREFEITO	554.000	554.000	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	17.000	17.000	0
4	Despesas de Capital	17.000	17.000	0
4.4	INVESTIMENTO	17.000	17.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000	17.000	0
2002	MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE	447.000	447.000	0
3	Despesas Correntes	447.000	447.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.000	286.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	286.000	286.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000	26.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.000	161.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000	161.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	70.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2003	MAN. DAS ATIV. CONTROLE INTERNO	90.000	90.000	0
3	Despesas Correntes	90.000	90.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000	80.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	SECR. MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS	135.200	135.200	0
2004	MAN. DAS ATIV. SEC. ASSUNTOS JURIDICOS	135.200	135.200	0
3	Despesas Correntes	135.200	135.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.200	41.200	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.200	41.200	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000	26.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	5.200	5.200	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000	94.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	94.000	94.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	70.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.003	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.334.000	1.334.000	0
1004	CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIP. SEC. ADMINISTRAÇÃO	40.000	40.000	0

4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1005	AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS	260.000	260.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	250.000	250.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000	250.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000	250.000	0
2005	MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	1.013.000	1.013.000	0
3	Despesas Correntes	1.013.000	1.013.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.000	551.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	551.000	551.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000	330.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000	66.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.000	462.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	462.000	462.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	150.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000	210.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
2006	CONT. A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO	21.000	21.000	0
3	Despesas Correntes	21.000	21.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	21.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.004	SECR. MUN. DE FINANÇAS	322.000	322.000	0
1030	AQD. EQUIPS. SEC. FINANÇAS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	121.000	121.000	0
3	Despesas Correntes	121.000	121.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000	121.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000	121.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000	120.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2008	MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000	13.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2009	MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	151.000	151.000	0
3	Despesas Correntes	151.000	151.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000	65.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000	86.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	86.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.005	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	5.028.000	5.028.000	0
1006	CONST.REF.AMPL.ADEQ,UNIDADE ENSINO	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	170.000	170.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	30.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0

1007	CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1009	AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1010	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
2010	MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.430.000	1.430.000	0
3	Despesas Correntes	1.430.000	1.430.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	985.000	985.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	985.000	985.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	5.000	5.000	0
	PESSOAL CIVIL			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000	800.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	160.000	160.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.000	445.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	445.000	445.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000	180.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000	180.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
2012	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.820.000	1.820.000	0
3	Despesas Correntes	1.820.000	1.820.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.820.000	1.820.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.820.000	1.820.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000	1.650.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	160.000	160.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2013	MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%	700.000	700.000	0
3	Despesas Correntes	700.000	700.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.000	470.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	470.000	470.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000	370.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	90.000	90.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000	230.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000	85.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	135.000	135.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2014	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000	120.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	20.000	20.000	0
2015	MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2016	MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2017	MAN. DO PROG. DINHEIRO DIR ESCOLA-PDDE	15.000	15.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2018	MAN. DO PROGRMA SALARIO EDUCACAO	166.000	166.000	0
3	Despesas Correntes	146.000	146.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.000	146.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	146.000	146.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	36.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2019	MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	327.000	327.000	0
3	Despesas Correntes	327.000	327.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.000	305.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000	305.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.006	SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	102.000	102.000	0
1012	ARBORIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
2023	MAN. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE	92.000	92.000	0
3	Despesas Correntes	92.000	92.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000	73.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000	73.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000	19.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.007	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	531.000	531.000	0
1013	CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1014	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1015	PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4	INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
1016	AQS. EQUIPS. VEICULOS, TRATORES E IMPL. AGRICOLAS	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2024	MANUT. ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA	336.000	336.000	0
3	Despesas Correntes	336.000	336.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.000	97.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000	97.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16.000	16.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.000	239.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	239.000	239.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000	85.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	1.000	1.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2025	MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000	55.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.008	SECR. MUN. DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE	1.188.000	1.188.000	0
1017	PAVIM., DRENAGEM/RECAPASFALTICO DE VIAS	125.000	125.000	0
4	Despesas de Capital	125.000	125.000	0
4.4	INVESTIMENTO	125.000	125.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
1018	CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. PREDIOS PUBLICOS	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	20.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS	35.000	35.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4	INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
1020	CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1021	CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1022	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
2026	MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE	623.000	623.000	0
3	Despesas Correntes	623.000	623.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.000	301.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	301.000	301.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.000	322.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	322.000	322.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2027	MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA	275.000	275.000	0
3	Despesas Correntes	275.000	275.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.000	275.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000	275.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.009	SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	112.000	112.000	0
2028	MAN. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO URBANO	112.000	112.000	0
3	Despesas Correntes	112.000	112.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.000	49.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	49.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	8.000	8.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000	63.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.829.000	2.829.000	0
1023	CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. SEC. SAUDE	165.000	165.000	0
4	Despesas de Capital	165.000	165.000	0
4.4	INVESTIMENTO	145.000	145.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	20.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1024	CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE	230.000	230.000	0
4	Despesas de Capital	230.000	230.000	0
4.4	INVESTIMENTO	210.000	210.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	20.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1025	CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
2029	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.400.000	1.400.000	0
3	Despesas Correntes	1.400.000	1.400.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	754.000	754.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	754.000	754.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	600.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	120.000	120.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	646.000	646.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	646.000	646.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000	200.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000	180.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
2030	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	225.000	225.000	0
3	Despesas Correntes	225.000	225.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	210.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2031	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	57.000	57.000	0
3	Despesas Correntes	57.000	57.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	57.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2032	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE	56.000	56.000	0
3	Despesas Correntes	56.000	56.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000	15.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000	41.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000	18.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2033	MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS	192.000	192.000	0
3	Despesas Correntes	192.000	192.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.000	177.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	177.000	177.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000	142.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2034	MANUT. DAASSIST. FARMACÊUTICA - AFB	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2035	MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.	125.000	125.000	0
3	Despesas Correntes	125.000	125.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	125.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2036	MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB	109.000	109.000	0
3	Despesas Correntes	109.000	109.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000	6.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000	103.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	103.000	103.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2037	MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	30.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2038	MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS	110.000	110.000	0
3	Despesas Correntes	110.000	110.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000	80.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.342.000	1.342.000	0
1028	CONST. AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. SEC. ASSISTENCIA	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	20.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1029	CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
2039	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	85.000	85.000	0
3	Despesas Correntes	85.000	85.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000	22.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000	63.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2040	MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS	123.000	123.000	0

3	Despesas Correntes	123.000	123.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.000	41.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000	82.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	82.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2041	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	526.000	526.000	0
3	Despesas Correntes	526.000	526.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.000	310.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	310.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000	216.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	216.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000	70.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
2042	MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS	245.000	245.000	0
3	Despesas Correntes	245.000	245.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000	145.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	145.000	145.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2043	MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF	153.000	153.000	0
3	Despesas Correntes	153.000	153.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000	130.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	23.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2044	AÇÕES MUNICIPAL ASSIST. FAMILIAR (CESTA BASICA)	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	50.000	50.000	0
2045	FUNDO ESPECIAL P/INFANCIA E ADOLESCENCIA	4.000	4.000	0
3	Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2046	COMDICA-CONS MUN DE DIREITOS DA CRIANCA E DO	4.000	4.000	0
3	Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2048	MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS	52.000	52.000	0
3	Despesas Correntes	52.000	52.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000	42.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.012	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	170.000	170.000	0
1011	CONST. AMPL/REF DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	20.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
2022	MAN. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE DESPORTOS	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000	87.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000	87.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	14.000	14.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000	33.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	33.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.013	SECR. MUN. DE CULTURA	185.000	185.000	0
2020	REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000	45.000	0
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2021	MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA	105.000	105.000	0
3	Despesas Correntes	105.000	105.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000	77.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	77.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	28.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	28.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.014	SECR. MUN. DE TURISMO	43.000	43.000	0
2049	MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	43.000	43.000	0
3	Despesas Correntes	43.000	43.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000	26.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	17.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	251.000	251.000	0
2047	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.000	251.000	0
9	Reserva de Contigência	251.000	251.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.000	251.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.000	251.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.000	251.000	0
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		15.027.200	15.027.200	0

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:3A3F5FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 111701

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054541/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS
SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA DESENVOLVIMENTO NAS ESCOLAS DO PROJETO EDUCAR PARA PROMOVER UMA CULTURA DE PAZ. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDADE DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DANTAS**						
CNPJ: **444.757.994-49**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	10,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		60,00	600,00
Total:						600,00

VALOR: R$ 600,00(seiscentos reais)

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5D39D59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111701

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054541/2017
DISPENSA Nº 111701/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS
SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA DESENVOLVIMENTO NAS ESCOLAS DO PROJETO EDUCAR PARA PROMOVER UMA CULTURA DE PAZ. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDADE DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DANTAS**						
CNPJ: **444.757.994-49**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	10,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		60,00	600,00
Total:						600,00

VALOR: R$ 600,00(seiscentos reais)

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2017.

.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5060F49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112001

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31054552/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA REFERENTE A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO JUAZEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE PARELHAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		81,53	81,53
Total:						81,53

VALOR: R$ 81,53(oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4C782875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054552/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 112001/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA REFERENTE A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO JUAZEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE PARELHAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		81,53	81,53
Total:						81,53

VALOR: R$ 81,53(oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C633A22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 112002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.054.554/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 11 20 02/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DE ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE 32 MÓDULOS SANITÁRIOS COM RESERVATÓRIO ELEVADO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		81,53	81,53
Total:						81,53

VALOR: R$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Parelhas/RN, 20 de novembro de 2017. .

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:ACE170AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 112002

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31.054.554/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DE ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE 32 MÓDULOS SANITÁRIOS COM RESERVATÓRIO ELEVADO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		81,53	81,53
Total:						81,53

VALOR: R$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Parelhas/RN, 20 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E843DCD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
82-PMP DESUP 16112017.

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 82 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$29.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					29.000,00				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
	426		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	19.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	67	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
	490		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	159		12.361.0005.1056.0000	APOIO A PRESERVACAO DA HISTORIA LOCAL NA REDE DE ENSINO	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	299		23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	321		23.695.0006.1114.0000	EXPLORACAO TURISTICA DA COVA DA INDIA	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS					
02	05	03	GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS					
	397		13.392.0006.1158.0000	IMPLANTAR IMPLEMENTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-29.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de novembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0444C0FF

GABINETE DO PREFEITO
01-ANEXO 1-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.337.558,11	9,46	13.343.540,86	53,97	11.378.959,14
RECEITAS CORRENTES	19.360.700,00	19.360.700,00	2.174.770,11	11,23	12.556.008,51	64,85	6.804.691,49
RECEITA TRIBUTARIA	574.000,00	574.000,00	62.967,33	10,97	321.636,20	56,03	252.363,80
Impostos	440.000,00	440.000,00	53.801,36	12,23	283.939,44	64,53	156.060,56
Taxas	129.000,00	129.000,00	9.165,97	7,11	37.696,76	29,22	91.303,24
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	110.000,00	110.000,00	20.808,27	18,92	108.882,07	98,98	1.117,93
Contribuicoes Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	20.808,27	20,81	108.882,07	108,88	-8.882,07
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	34.405,56	10,12	286.479,71	84,26	53.520,29
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	34.405,56	10,75	278.198,01	86,94	41.801,99
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	8.281,70	82,82	1.718,30
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	24,86	0,02	111.975,14
Receita de Serviços	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	24,86	0,02	111.975,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.793.700,00	17.793.700,00	2.047.783,12	11,51	11.811.269,50	66,38	5.982.430,50
Transferências Intergovernamentais	15.535.200,00	15.535.200,00	2.047.783,12	13,18	11.811.269,73	76,03	3.723.930,27
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Convênios	2.218.500,00	2.218.500,00	0,00	0,00	-0,23	0,00	2.218.500,23
Transferências para o Combate à Fome	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.000,00	431.000,00	8.805,83	2,04	27.716,17	6,43	403.283,83
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	476,27	1,06	702,83	1,56	44.297,17
Indenizações e Restituições	120.000,00	120.000,00	6.021,61	5,02	17.474,60	14,56	102.525,40
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	2.307,95	2,10	22.451,15	20,41	87.548,85
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	-12.912,41	-8,28	168.912,41
RECEITAS DE CAPITAL	5.361.800,00	5.361.800,00	162.788,00	3,04	787.532,35	14,69	4.574.267,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.500,00	0,00	62.000,00	0,00	-62.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	10.500,00	0,00	62.000,00	0,00	-62.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.900.000,00	3.900.000,00	152.288,00	3,90	725.532,35	18,60	3.174.467,65
Transferências Intergovernamentais	1.100.000,00	1.100.000,00	87.288,00	7,94	87.288,00	7,94	1.012.712,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.800.000,00	2.800.000,00	65.000,00	2,32	638.244,35	22,79	2.161.755,65
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.337.558,11	9,46	13.343.540,86	53,97	11.378.959,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.337.558,11	9,46	13.343.540,86	53,97	11.378.959,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.337.558,11	9,46	13.343.540,86	53,97	11.378.959,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		

Superávit Financeiro		0,00			0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	24.357.500,00	24.722.500,00	2.433.513,83	15.528.240,72	9.194.259,28	2.383.031,18	11.672.007,05	13.050.492,95	11.521.362,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.352.000,00	20.407.428,00	1.118.448,37	12.706.878,96	7.700.549,04	2.205.810,71	10.438.705,86	9.968.722,14	10.295.761,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.448.500,00	10.901.076,00	272.187,20	7.988.845,13	2.912.230,87	1.287.867,91	6.541.936,41	4.359.139,59	6.477.195,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.883.500,00	9.486.352,00	846.261,17	4.718.033,83	4.768.318,17	917.942,80	3.896.769,45	5.589.582,55	3.818.565,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.745.500,00	4.055.072,00	1.315.065,46	2.821.361,76	1.233.710,24	177.220,47	1.233.301,19	2.821.770,81	1.225.601,19	0,00
INVESTIMENTOS	3.645.500,00	3.914.873,57	1.261.184,22	2.682.016,86	1.232.856,71	149.854,85	1.120.471,91	2.794.401,66	1.112.771,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	140.198,43	53.881,24	139.344,90	853,53	27.365,62	112.829,28	27.369,15	112.829,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.433.513,83	15.528.240,72	9.194.259,28	2.383.031,18	11.672.007,05	13.050.492,95	11.521.362,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.433.513,83	15.528.240,72	9.194.259,28	2.383.031,18	11.672.007,05	13.050.492,95	11.521.362,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.671.533,81		1.822.178,63	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.433.513,83	15.528.240,72		2.383.031,18	13.343.540,86		13.343.540,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:44F51C34

GABINETE DO PREFEITO
02-ANEXO 2-ESEC. DESP. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.357.500,00	24.722.500,00	2.433.513,83	15.528.240,72	100,00	9.194.259,28	2.383.031,18	11.672.007,05	100,00	13.050.492,95	0,00
Legislativa	863.500,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00
Ação Legislativa	863.500,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00
Judiciária	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Administração	2.295.500,00	1.617.104,00	78.171,94	1.237.139,07	7,97	379.964,93	202.266,22	1.037.596,16	8,89	579.507,84	0,00
Administração Geral	1.675.500,00	1.167.626,00	64.188,15	934.668,11	6,02	232.957,89	149.712,50	783.655,11	6,71	383.970,89	0,00
Administração Financeira	424.500,00	359.500,00	11.974,19	234.830,24	1,51	124.669,76	43.987,72	197.980,40	1,70	161.519,60	0,00
Controle Interno	100.000,00	45.478,00	0,00	28.950,00	0,19	16.528,00	5.400,00	27.550,00	0,24	17.928,00	0,00
Comunicação Social	95.500,00	44.500,00	2.009,60	38.690,72	0,25	5.809,28	3.166,00	28.410,65	0,24	16.089,35	0,00
Segurança Pública	60.000,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Policiamento	60.000,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Assistência Social	1.378.500,00	1.336.950,00	143.998,93	746.046,72	4,80	590.903,28	125.252,86	561.476,37	4,81	775.473,63	0,00
Assistência ao Idoso	200.000,00	221.050,00	13.380,00	122.613,62	0,79	98.436,38	19.534,72	91.903,76	0,79	129.146,24	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	49.000,00	180,00	480,00	0,00	48.520,00	180,00	480,00	0,00	48.520,00	0,00
Assistência Comunitária	1.158.500,00	1.046.900,00	130.438,93	622.953,10	4,01	423.946,90	105.538,14	469.092,61	4,02	577.807,39	0,00
Previdência Social	747.000,00	1.945.000,00	0,00	260.000,00	1,67	1.685.000,00	33.361,28	198.308,05	1,70	1.746.691,95	0,00
Previdência Básica	340.000,00	320.000,00	0,00	260.000,00	1,67	60.000,00	33.361,28	198.308,05	1,70	121.691,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	407.000,00	1.625.000,00	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	0,00
Saúde	5.826.500,00	6.748.929,45	638.342,33	4.773.813,79	30,74	1.975.115,66	753.060,94	3.898.789,82	33,40	2.850.139,63	0,00
Atenção Básica	4.550.000,00	5.543.719,45	600.275,62	4.129.216,89	26,59	1.414.502,56	665.760,09	3.362.302,75	28,81	2.181.416,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.131.000,00	1.083.710,00	36.761,69	573.978,12	3,70	509.731,88	75.354,43	475.496,41	4,07	608.213,59	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	69.500,00	92.500,00	1.305,02	70.618,78	0,45	21.881,22	11.946,42	60.990,66	0,52	31.509,34	0,00
Trabalho	286.000,00	242.700,00	7.869,05	138.548,84	0,89	104.151,16	31.955,30	136.475,43	1,17	106.224,57	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	175.000,00	172.500,00	7.869,05	138.548,84	0,89	33.951,16	31.955,30	136.475,43	1,17	36.024,57	0,00
Fomento ao Trabalho	111.000,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00
Educação	6.918.500,00	6.725.718,12	1.318.158,93	5.651.646,62	36,40	1.074.071,50	818.930,59	3.828.277,62	32,80	2.897.440,50	0,00
Ensino Fundamental	5.118.000,00	5.315.496,12	1.235.392,71	4.737.232,84	30,51	578.263,28	642.790,29	3.033.398,87	25,99	2.282.097,25	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.430.500,00	1.165.222,00	80.507,01	789.860,67	5,09	375.361,33	153.262,47	683.224,72	5,85	481.997,28	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	185.000,00	2.259,21	124.553,11	0,80	60.446,89	22.877,83	111.654,03	0,96	73.345,97	0,00
Cultura	481.000,00	441.000,00	0,00	68.586,70	0,44	372.413,30	3.740,00	66.910,70	0,57	374.089,30	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	421.000,00	411.000,00	0,00	68.586,70	0,44	342.413,30	3.740,00	66.910,70	0,57	344.089,30	0,00
Urbanismo	1.420.000,00	2.291.550,00	75.253,55	1.920.729,83	12,37	370.820,17	210.921,66	1.337.948,76	11,46	953.601,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	732.000,00	0,00	627.951,39	4,04	104.048,61	0,00	377.894,12	3,24	354.105,88	0,00
Serviços Urbanos	1.010.000,00	1.559.550,00	75.253,55	1.292.778,44	8,33	266.771,56	210.921,66	960.054,64	8,23	599.495,36	0,00
Habitação	270.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Habitação Rural	140.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Urbana	130.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento	500.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
Gestão Ambiental	113.500,00	43.100,00	210,00	450,00	0,00	42.650,00	210,00	450,00	0,00	42.650,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	113.500,00	43.100,00	210,00	450,00	0,00	42.650,00	210,00	450,00	0,00	42.650,00	0,00
Agricultura	1.059.500,00	627.400,00	32.403,88	267.065,40	1,72	360.334,60	44.898,89	236.373,93	2,03	391.026,07	0,00
Abastecimento	585.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00
Extensão Rural	474.500,00	388.400,00	32.403,88	267.065,40	1,72	121.334,60	44.898,89	236.373,93	2,03	152.026,07	0,00
Comércio e Serviços	681.000,00	331.700,00	560,00	1.596,00	0,01	330.104,00	560,00	1.596,00	0,01	330.104,00	0,00
Promoção Comercial	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	631.000,00	311.700,00	560,00	1.596,00	0,01	310.104,00	560,00	1.596,00	0,01	310.104,00	0,00
Comunicações	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Telecomunicações	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Transporte	126.000,00	102.700,00	0,00	94.199,57	0,61	8.500,43	38.169,35	38.169,35	0,33	64.530,65	0,00
Transporte Rodoviário	126.000,00	102.700,00	0,00	94.199,57	0,61	8.500,43	38.169,35	38.169,35	0,33	64.530,65	0,00
Desporto e Lazer	418.000,00	256.500,00	78.011,28	169.822,26	1,09	86.677,74	77.788,17	165.657,52	1,42	90.842,48	0,00
Desporto Comunitário	195.000,00	243.500,00	78.011,28	169.822,26	1,09	73.677,74	77.788,17	165.657,52	1,42	77.842,48	0,00
Lazer	223.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	643.000,00	328.198,43	60.533,94	198.595,92	1,28	129.602,51	41.915,92	163.977,34	1,40	164.221,09	0,00
Transporte Rodoviário	163.000,00	163.000,00	6.652,70	59.251,02	0,38	103.748,98	14.550,30	51.148,06	0,44	111.851,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	480.000,00	165.198,43	53.881,24	139.344,90	0,90	25.853,53	27.365,62	112.829,28	0,97	52.369,15	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.433.513,83	15.528.240,72	100,00	9.194.259,28	2.383.031,18	11.672.007,05	100,00	13.050.492,95	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A41C72B7

GABINETE DO PREFEITO
02-ANEXO 2-ESEC. DESP. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.357.500,00	24.722.500,00	2.433.513,83	15.528.240,72	100,00	9.194.259,28	2.383.031,18	11.672.007,05	100,00	13.050.492,95	0,00
Legislativa	863.500,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00
Ação Legislativa	863.500,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00	0,00	0,00	863.500,00	0,00
Judiciária	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Administração	2.295.500,00	1.617.104,00	78.171,94	1.237.139,07	7,97	379.964,93	202.266,22	1.037.596,16	8,89	579.507,84	0,00
Administração Geral	1.675.500,00	1.167.626,00	64.188,15	934.668,11	6,02	232.957,89	149.712,50	783.655,11	6,71	383.970,89	0,00
Administração Financeira	424.500,00	359.500,00	11.974,19	234.830,24	1,51	124.669,76	43.987,72	197.980,40	1,70	161.519,60	0,00
Controle Interno	100.000,00	45.478,00	0,00	28.950,00	0,19	16.528,00	5.400,00	27.550,00	0,24	17.928,00	0,00
Comunicação Social	95.500,00	44.500,00	2.009,60	38.690,72	0,25	5.809,28	3.166,00	28.410,65	0,24	16.089,35	0,00
Segurança Pública	60.000,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Policiamento	60.000,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00
Assistência Social	1.378.500,00	1.336.950,00	143.998,93	746.046,72	4,80	590.903,28	125.252,86	561.476,37	4,81	775.473,63	0,00
Assistência ao Idoso	200.000,00	221.050,00	13.380,00	122.613,62	0,79	98.436,38	19.534,72	91.903,76	0,79	129.146,24	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	49.000,00	180,00	480,00	0,00	48.520,00	180,00	480,00	0,00	48.520,00	0,00

Assistência Comunitária	1.158.500,00	1.046.900,00	130.438,93	622.953,10	4,01	423.946,90	105.538,14	469.092,61	4,02	577.807,39	0,00
Previdência Social	747.000,00	1.945.000,00	0,00	260.000,00	1,67	1.685.000,00	33.361,28	198.308,05	1,70	1.746.691,95	0,00
Previdência Básica	340.000,00	320.000,00	0,00	260.000,00	1,67	60.000,00	33.361,28	198.308,05	1,70	121.691,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	407.000,00	1.625.000,00	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	0,00
Saúde	5.826.500,00	6.748.929,45	638.342,33	4.773.813,79	30,74	1.975.115,66	753.060,94	3.898.789,82	33,40	2.850.139,63	0,00
Atenção Básica	4.550.000,00	5.543.719,45	600.275,62	4.129.216,89	26,59	1.414.502,56	665.760,09	3.362.302,75	28,81	2.181.416,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.131.000,00	1.083.710,00	36.761,69	573.978,12	3,70	509.731,88	75.354,43	475.496,41	4,07	608.213,59	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	69.500,00	92.500,00	1.305,02	70.618,78	0,45	21.881,22	11.946,42	60.990,66	0,52	31.509,34	0,00
Trabalho	286.000,00	242.700,00	7.869,05	138.548,84	0,89	104.151,16	31.955,30	136.475,43	1,17	106.224,57	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	175.000,00	172.500,00	7.869,05	138.548,84	0,89	33.951,16	31.955,30	136.475,43	1,17	36.024,57	0,00
Fomento ao Trabalho	111.000,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00
Educação	6.918.500,00	6.725.718,12	1.318.158,93	5.651.646,62	36,40	1.074.071,50	818.930,59	3.828.277,62	32,80	2.897.440,50	0,00
Ensino Fundamental	5.118.000,00	5.315.496,12	1.235.392,71	4.737.232,84	30,51	578.263,28	642.790,29	3.033.398,87	25,99	2.282.097,25	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.430.500,00	1.165.222,00	80.507,01	789.860,67	5,09	375.361,33	153.262,47	683.224,72	5,85	481.997,28	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	185.000,00	2.259,21	124.553,11	0,80	60.446,89	22.877,83	111.654,03	0,96	73.345,97	0,00
Cultura	481.000,00	441.000,00	0,00	68.586,70	0,44	372.413,30	3.740,00	66.910,70	0,57	374.089,30	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	421.000,00	411.000,00	0,00	68.586,70	0,44	342.413,30	3.740,00	66.910,70	0,57	344.089,30	0,00
Urbanismo	1.420.000,00	2.291.550,00	75.253,55	1.920.729,83	12,37	370.820,17	210.921,66	1.337.948,76	11,46	953.601,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	410.000,00	732.000,00	0,00	627.951,39	4,04	104.048,61	0,00	377.894,12	3,24	354.105,88	0,00
Serviços Urbanos	1.010.000,00	1.559.550,00	75.253,55	1.292.778,44	8,33	266.771,56	210.921,66	960.054,64	8,23	599.495,36	0,00
Habitação	270.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Habitação Rural	140.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Urbana	130.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento	500.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00
Gestão Ambiental	113.500,00	43.100,00	210,00	450,00	0,00	42.650,00	210,00	450,00	0,00	42.650,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	113.500,00	43.100,00	210,00	450,00	0,00	42.650,00	210,00	450,00	0,00	42.650,00	0,00
Agricultura	1.059.500,00	627.400,00	32.403,88	267.065,40	1,72	360.334,60	44.898,89	236.373,93	2,03	391.026,07	0,00
Abastecimento	585.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00
Extensão Rural	474.500,00	388.400,00	32.403,88	267.065,40	1,72	121.334,60	44.898,89	236.373,93	2,03	152.026,07	0,00
Comércio e Serviços	681.000,00	331.700,00	560,00	1.596,00	0,01	330.104,00	560,00	1.596,00	0,01	330.104,00	0,00
Promoção Comercial	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	631.000,00	311.700,00	560,00	1.596,00	0,01	310.104,00	560,00	1.596,00	0,01	310.104,00	0,00
Comunicações	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Telecomunicações	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Transporte	126.000,00	102.700,00	0,00	94.199,57	0,61	8.500,43	38.169,35	38.169,35	0,33	64.530,65	0,00
Transporte Rodoviário	126.000,00	102.700,00	0,00	94.199,57	0,61	8.500,43	38.169,35	38.169,35	0,33	64.530,65	0,00
Desporto e Lazer	418.000,00	256.500,00	78.011,28	169.822,26	1,09	86.677,74	77.788,17	165.657,52	1,42	90.842,48	0,00
Desporto Comunitário	195.000,00	243.500,00	78.011,28	169.822,26	1,09	73.677,74	77.788,17	165.657,52	1,42	77.842,48	0,00
Lazer	223.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	643.000,00	328.198,43	60.533,94	198.595,92	1,28	129.602,51	41.915,92	163.977,34	1,40	164.221,09	0,00
Transporte Rodoviário	163.000,00	163.000,00	6.652,70	59.251,02	0,38	103.748,98	14.550,30	51.148,06	0,44	111.851,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	480.000,00	165.198,43	53.881,24	139.344,90	0,90	25.853,53	27.365,62	112.829,28	0,97	52.369,15	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
Previdência Social	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	24.722.500,00	24.722.500,00	2.433.513,83	15.528.240,72	100,00	9.194.259,28	2.383.031,18	11.672.007,05	100,00	13.050.492,95	0,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9AC499A

GABINETE DO PREFEITO
07 ANEXO 7-RESTOS A PAGAR - RREO5

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		342.754,27	487.710,02	545.225,60	-53,34	285.185,35	276.114,62	672.729,27	633.645,11	593.839,24	-76.557,17	278.447,48	563.632,83
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	342.754,27	487.710,02	545.225,60	-53,34	285.185,35	276.114,62	672.729,27	633.645,11	593.839,24	-76.557,17	278.447,48	563.632,83
0201	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-	211.419,97	0,00	0,00	0,00	211.419,97	9.093,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.093,86	220.513,83

	SEMGAP												
0202	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	3.153,92	10.344,89	10.344,89	0,00	3.153,92	0,00	106.860,47	75.775,65	75.775,65	-26.938,68	4.146,14	7.300,06
0203	SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFI	4.800,00	37.196,52	37.196,52	0,00	4.800,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	4.800,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	58.222,71	331.920,38	368.340,04	-53,34	21.749,71	0,00	75.184,65	47.446,96	47.446,96	0,00	27.737,69	49.487,40
0205	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	10.267,00	0,00	0,00	0,00	10.267,00	263.109,99	187.678,42	309.133,55	269.327,68	-27.089,57	154.371,16	164.638,16
0206	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	44.115,69	68.130,40	91.726,32	0,00	20.519,77	1.357,00	137.110,80	120.774,82	120.774,82	-13.976,28	3.716,70	24.236,47
0207	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	5.591,80	9.163,63	9.163,63	0,00	5.591,80	0,00	10.730,00	7.030,00	7.030,00	-3.700,00	0,00	5.591,80
0209	SECRETARIA MUNICIOAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	5.183,18	30.954,20	28.454,20	0,00	7.683,18	2.553,77	153.964,93	72.284,13	72.284,13	-4.852,64	79.381,93	87.065,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		342.754,27	487.710,02	545.225,60	-53,34	285.185,35	276.114,62	672.729,27	633.645,11	593.839,24	-76.557,17	278.447,48	563.632,83

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2D3DFD74

GABINETE DO PREFEITO
08-ANEXO 08- MANUT DESOMVOL ENSINO-MDE - RREO5

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	440.000,00	440.000,00	283.939,44	64,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	150.000,00	150.000,00	142.686,17	95,12
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	142.686,17	95,12
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	11.599,49	58,00
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	11.599,49	58,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	77.562,31	51,71
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	77.562,31	51,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	52.091,47	43,41
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.631.500,00	9.631.500,00	7.704.708,85	79,99
2.1 - Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	6.205.366,97	79,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	6.205.366,97	79,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.333.733,27	78,45
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	1.903,70	38,07
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.523,82	43,54
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	915,98	30,53
2.6 - Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	161.265,11	134,39
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.071.500,00	10.071.500,00	7.988.648,29	79,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.926.300,00	1.926.300,00	1.540.941,35	79,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.241.073,10	79,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	266.746,45	78,45
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	380,70	38,07

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	302,35	43,19
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	183,16	30,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	32.255,59	134,40
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.693.000,00	3.693.000,00	3.326.779,80	90,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	3.290.746,66	94,02
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	36.033,14	144,13
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.573.700,00	1.573.700,00	1.749.805,31	111,19

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.550.000,00	2.897.100,00	2.721.448,30	93,94	2.141.182,29	73,91	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	575.000,00	558.500,00	425.835,57	76,25	384.984,89	68,93	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.975.000,00	2.338.600,00	2.295.612,73	98,16	1.756.197,40	75,10	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	990.000,00	1.048.756,12	1.008.491,19	96,16	877.508,82	83,67	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	126.000,00	121.000,00	99.434,60	82,18	81.331,60	67,22	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	864.000,00	927.756,12	909.056,59	97,98	796.177,22	85,82	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.540.000,00	3.945.856,12	3.729.939,49	94,53	3.018.691,11	76,50	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.018.691,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	64,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	26,38
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	9,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	701.000,00	679.500,00	602.432,45	88,66	543.478,77	79,98	0,00
22.1 Creche	560.000,00	552.000,00	435.615,82	78,92	394.765,14	71,52	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	560.000,00	552.000,00	425.835,57	77,14	384.984,89	69,74	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	9.780,25	0,00	9.780,25	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	141.000,00	127.500,00	166.816,63	130,84	148.713,63	116,64	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	141.000,00	127.500,00	99.434,60	77,99	81.331,60	63,79	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	67.382,03	0,00	67.382,03	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.889.000,00	3.296.356,12	4.190.010,49	127,11	2.910.898,01	88,31	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.839.000,00	3.266.356,12	3.204.669,32	98,11	2.552.374,62	78,14	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	30.000,00	985.341,17	3.284,47	358.523,39	1.195,08	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.730.000,00	4.035.856,12	4.792.442,94	118,75	3.454.376,78	85,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.749.805,31
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	36.033,14
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.785.838,45
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.668.538,33
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	962.500,00	1.139.000,00	25.525,56	2,24	14.468,44	1,27	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.119.500,00	924.200,00	729.386,68	78,92	297.838,89	32,23	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.082.000,00	2.063.200,00	754.912,24	36,59	312.307,33	15,14	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.812.000,00	6.099.056,12	5.547.355,18	90,95	3.766.684,11	61,76	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.477,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.597,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	880,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	419.791,95	24.524,28
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.291.836,50	132.862,95
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.025.248,56	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.989.887,73	0,00
48.2 - Restos a Pagar	35.360,83	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.712,14	4.361,63
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	722.092,03	161.748,86
51. (+) Ajustes	24.682,47	0,00
51.1 Retenções	24.682,47	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	746.774,50	161.748,86
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF6EA5C6

GABINETE DO PREFEITO
12-ANEXO 12-DEMOST. REC IMPROSTOS E DESP COM SAÚDE - RREO5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	440.000,00	440.000,00	283.939,44	64,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	142.686,17	95,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	11.599,49	58,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	77.562,31	51,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	52.091,47	43,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.631.500,00	9.631.500,00	7.704.708,85	79,99
Cota-Parte do FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	6.205.366,97	79,56
Cota Parte do ITR	3.000,00	3.000,00	915,98	30,53
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	161.265,11	134,39
Cota-Parte do ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.333.733,27	78,45
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.523,82	43,54
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.903,70	38,07
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.903,70	38,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.071.500,00	10.071.500,00	7.988.648,29	79,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.460.000,00	2.460.000,00	1.555.430,91	63,23
Provenientes da União	2.250.000,00	2.250.000,00	1.492.034,36	66,31
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	63.396,55	105,66
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	95.880,00	9,59
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.460.000,00	3.460.000,00	1.651.310,91	47,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.471.500,00	6.135.767,88	4.350.505,87	70,90	3.612.957,90	58,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.272.000,00	2.133.291,88	1.966.221,26	92,17	1.638.689,27	76,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.199.500,00	4.002.476,00	2.384.284,61	59,57	1.974.268,63	49,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	355.000,00	613.161,57	423.307,92	69,04	285.831,92	46,62	0,00
Investimentos	355.000,00	613.161,57	423.307,92	69,04	285.831,92	46,62	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.826.500,00	6.748.929,45	4.773.813,79	70,73	3.898.789,82	57,77	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	370.000,00	350.000,00	2.628.395,09	55,06	2.086.842,35	53,53	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	370.000,00	350.000,00	2.628.395,09	55,06	2.086.842,35	53,53	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	370.000,00	350.000,00	2.628.395,09	55,06	2.086.842,35	53,53	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.456.500,00	6.398.929,45	2.145.418,70	44,94	1.811.947,47	46,47	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							613.650,23

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	1.357,00	300,00	0,00	1.057,00	0,00
Inscritos em 2016	137.110,80	13.676,28	120.774,82	2.659,70	0,00
Total	138.467,80	13.976,28	120.774,82	3.716,70	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.550.000,00	5.543.719,45	4.129.216,89	86,50	3.362.302,75	86,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.131.000,00	1.083.710,00	573.978,12	12,02	475.496,41	12,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	69.500,00	92.500,00	70.618,78	1,48	60.990,66	1,56	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.826.500,00	6.748.929,45	4.773.813,79	100,00	3.898.789,82	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8D1DCE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 048/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		
http://www.saofernando.rn.gov.br	GILDERLEIDSON	2379-3582-872

Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento:	**Decreto 048/2017 de 20/11/2017**
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	7 - Administração
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração
	Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	15375	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.361,88	
Total da Despesa:				1.361,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.361,88	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.361,88	0,00
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	1.60 - Infra Estrutura Paisagista				
Despesa 656 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	51024 - Transf. de Convênios - Outros				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	15380	Redução da Despesa			7.200,00
Total da Despesa:				0,00	7.200,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	15377	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	12.571,15	
Total da Despesa:				12.571,15	0,00
Despesa 635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	15379	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	7.200,00	
Total da Despesa:				7.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.771,15	7.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				19.771,15	7.200,00
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	15378	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	6.639,73	
Total da Despesa:				6.639,73	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.639,73	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.639,73	0,00
Órgão Orçamentário:	20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária:	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	606 - Extensão Rural				
Programa:	18 - Promoção Extensão Rural				
Ação:	2.32 - Manut . Ativ. Sec. Agric . Industria e Comerci				
Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	15376	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	11.606,72	
Total da Despesa:				11.606,72	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.606,72	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				11.606,72	0,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	6803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.043,52	
Total da Despesa:				12.043,52	0,00
Ação:	2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac				
Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	6804	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.089,81	
Total da Despesa:				2.089,81	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros				
Despesa 2 - 4.4.90.51.00	**- Obras e Instalações**				
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	6805	Redução da Despesa			2.689,36
Total da Despesa:				0,00	2.689,36
Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	6806	Redução da Despesa			27.669,08

Total da Despesa:				0,00	27.669,08
Ação:	1.3 - Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo				
Despesa 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	6807	Redução da Despesa			3.649,80
Total da Despesa:				0,00	3.649,80
Despesa 5 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/11/2017	6808	Redução da Despesa			12.304,57
Total da Despesa:				0,00	12.304,57
Total da Unidade Orçamentária:				14.133,33	46.312,81
Total do Órgão Orçamentário:				14.133,33	46.312,81
Total do Fundamento:				53.512,81	53.512,81
Total Geral:				53.512,81	53.512,81

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7D33B58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003 / 2017 – PMSM 20-1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Instituto Euvaldo Lodi do Rio Grande do Norte (IEL/RN) e a Prefeitura do Município de São Miguel-RN, com fundamento na Lei Municipal nº 0791/2017, observando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 para seleção e contratação de estagiários,

1. TORNA PÚBLICA

A realização de seleção e contratação para provimento de vagas de estágio em **nível superior**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no **item 3**, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado vínculo contratual ou qualquer direito como Servidor Público.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção e contratação será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de São Miguel-RN em designada a comissão competente;

1.2 A seleção e contratação destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, para alunos do Nível Superior a partir do quarto período.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;

1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de São Miguel;

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**;

1.6 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 30 horas/semanais.

1.8 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 7 horas às 17 horas.

1.8.1 O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de São Miguel, respeitando a carga horária prevista no item 1.7.

1.9 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

a) O **Termo de Compromisso de Estágio** pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever para a seleção e contratação dos Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar matriculado a partir do quarto período e ter frequência na Rede de **Ensino Público ou Privado**;

2.1.2 Ter disponibilidade de horário **(manhã e tarde)** para cumprir o estágio.

2.1.3 O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.

2.1.4 Não estar cursando o último semestre letivo.

3 . DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E DA BOLSA AUXILIO

LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DE ESTAGIÁRIO/BOLSISTA PARA O ADMINISTRATIVO					
SETOR: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO.					
Área	**Setor**	**Especialidade**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Valor da Bolsa**
01.01	Departamento de Recursos Humanos	Superior em Administração	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
01.02	Departamento Tributação	Superior em Contabilidade ou Direito	6 horas diária/ 30 horas semanais	02	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
01.03	Departamento de Contabilidade	Superior em Contabilidade	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
01.04	Departamento de Arquivo	Superior em Administração ou Arquivologia	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
SETOR: 02 – GABINETE DO PREFEITO.					
Área	**Setor**	**Especialidade**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Valor da Bolsa**
02.01	Gabinete do Prefeito	Superior em Administração ou Gestão Pública	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
SETOR 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.					
Área	**Setor**	**Especialidade**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Valor da Bolsa**
03.01	Procuradoria Geral	Superior em Direito	6 horas diária/ 30 horas semanais	01	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
SETOR: 04 – Secretaria Municipal de Saúde					
Área	**Setor**	**Especialidade**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Valor da Bolsa**
04.01	Setor de Controle e Avaliação	Superior em Administração	6 horas diária/ 30 horas semanais	02	R$ 400,00 Bolsa + R$ 50,00 Vale transporte
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				**09**	

3.1 Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados dentro da necessidade do Município, pelo **Diário Oficial do Município**
(http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no site
www.saomiguel.rn.gov.br para se apresentarem na **Prefeitura Municipal de São Miguel-RN**, mediante Edital Convocatório, em data e local nele estabelecidos, para serem encaminhados aos locais de estágio.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O estagiário do ensino SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	**CARGA HORÁRIA**	**BOLSA AUXÍLIO**	**VALE TRANSPORTE**
Ensino Superior	6 horas	R$ 400,0	R$ 50,00

4.3 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá realizar sua inscrição através da entrega e protocolo do ANEXO I e documentação na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no Setor de Protocolo, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 no período de 22 a 24 de novembro de 2017.

5.2 São documentos necessários para a inscrição:

a) Preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Documento de Identidade – RG;
d) Comprovante de Residência;
e) Curriculum atualizado;
f) Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino Superior;
g) Boletim escolar atualizado – Boletim de Rendimento Acadêmico.

5.3 A inscrição para a seleção e contratação de estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

5.4 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

5.5 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de analise pela **comissão responsável designada pela Prefeitura Municipal de São Miguel-RN** da documentação física, entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no Setor de Protocolo, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 no período de 20 a 22 de novembro de 2017.

6.1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.1.2 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.1.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Descumprir as instruções contidas neste Edital.
b) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros na seleção.
c) Utilizar de meios ilícitos;

7. DA HABILITAÇÃO
7.1 Serão habilitados os candidatos que atenderem os requisitos:

a) Entregar a documentação **Item 5.2** em conformidade com as normas deste edital;
b) Estiverem devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior;
c) Estiverem cursando a partir do quarto período;

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o índice de rendimento acadêmico, em listas de classificação por Área de Atuação;

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) Na hipótese de empate na pontuação apresentada no rendimento escolar **Item 8.1**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir maior idade;

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato que desejar interpor recursos a seleção disporá de até 1(um) dias útil, a contar da divulgação da seleção;

10.2 O recurso deverá ser formalizado, mediante entrega do requerimento devidamente fundamentado à Comissão da seleção dos estagiários, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no Setor de Protocolo, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro São Miguel, no horário de 8 as 12 do dia 24 de novembro de 2017, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

10.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, e-mail, fax, etc;

10.4 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de da seleção dos estagiários e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes.

11 HOMOLOGAÇÃO

11.1 O ato de homologação do resultado final desta seleção e contratação para Estagiários será publicado pelo **Diário Oficial do Município de São Miguel**
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Concluído o Processo seleção Para Estagiários, e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de São Miguel.

12.2 O candidato aprovado e classificado nesse Processo de seleção para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu.

12.3 Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

a) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4.

b) Declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo de seleção para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de São Miguel-RN
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

13.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;

13.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de São Miguel.

13.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação da seleção, a qualquer tempo.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site
www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

13.7 O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de seleção e contratação de Estagiários do Município de São Miguel-RN.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site
www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de São Miguel
(*http://www.diariomunicipal.com.br/femurn*).

Prefeitura do Município de São Miguel, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: ( )	CELULAR: ( )	
E-MAIL:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):			
CURSO:			
PERIODO:			
ANO DE INGRESSO:			
III – LOCAL PRETENDIDO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:			
CARGO:			
01.01 ( ) Departamento de Recursos Humanos - Superior em Administração;			
01.02 ( ) Departamento Tributação - Superior em Contabilidade ou Direito;			
01.03 ( ) Departamento de Contabilidade - Superior em Contabilidade;			
01.04 ( ) Departamento de Arquivo - Superior em Administração ou Arquivologia;			
02.01 ( ) Gabinete do Prefeito - Superior em Administração ou Gestão Pública;			
03.01 ( ) Procuradoria Geral - Superior em Direito;			
04.01 ( ) Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Controle e Avaliação - Superior em Administração.			

SÃO MIGUEL-RN, _____ DE _____DE _____

_____
ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2F965502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017. PROCESSO: N.º 901.810/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

. Objeto: Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem automotiva e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência , de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia do edital. Assinatura da Ata: 16.11.2017. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa Vencedora: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 05.811.078/0001-00 Insc. Est.: 20.299.378-7
Endereço: Rua Potengi, 30, centro. Tel.: (84) 98836-8902
Cidade: São Paulo do Potengi/RN. CEP: 59.460-000
Email:
marioplacas@hotmail.com
Representante: MARIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 941.259.534-49
ITENS: 01 AO 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PLACA FRONT COM ESTRUTURA EM METALON 20X20CM GALVANIZADO COM PINTURA EM PU E LONA IMPRESSA EM POLICROMIA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ	60	M²	278,00	16.680,00
2	CONFECÇÃO DE PLACA LUMINOSA COM ESTRUTURA EM METALON 30X30 GALVANIZADO, COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA, COM VERNIZ E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADAS DE LED	30	M²	398,00	11.940,00
3	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO COM CORTE RETO E DURABILIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS COM VERNIZ E APLICAÇÃO	150	M²	134,00	20.100,00
4	CONFECÇÃO DE PLACA EM OS DE 2MM ADESIVADA EM POLICROMIA, MEDINDO 30X10CM	200	UND	35,00	7.000,00
5	CONFECÇÃO DE LETRAS EM AÇO INOX ESCOVADA DE 1,00MM DE ESPESSURA TIPO CAIXA ALTA DE 3CM DE LARGURA, FIXAÇÃO COM PINO ROSQUEADO GALVANIZADO NÃO APARENTE, COM MEDIDAS OSCILANTES ENTRE 21 A 30 CENTÍMETROS DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO EM QUALQUER UNIDADE DESTA PREFEITURA Parte inferior do formulário	90	UND	168,00	15.120,00
6	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE, FAIXA CONTINUA E LOMBADAS. COM TINTA A BASE DE SOLVENTE DE COR BRANCA E AMARELA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E BNR 11862	400	M²	39,00	15.600,00
7	COLOCAÇÃO DE TACHÕES DE 25X15X05CM BI DIRECIONAL REFLETIVO PARA RETENÇÃO DE VELOCIDADE. DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E NBR Parte inferior do formulário	300	UND	54,00	16.200,00
8	CONFECÇÃO DE LETRAS EM AÇO GALVANIZADO DE 2MM DE ESPESSURA POR 0,03CM LARGURA OSCILANDO ENTRE 21 A 30CM DE ALTURA COM PINTURA EM EPÓXI, PARAFUSOS SEXTAVADOS FIXAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO EM QUALQUER UNIDADE DESTA PREFEITURA.	70	UND	109,00	7.630,00
9	SERVIÇO DE ESTRUTURA METÁLICA COM METALON GALVANIZADO DE 30X30CM E COBERTURA EM TELHA DE POLICARBONATO DE 3MM DE ESPESSURA, POR 6 METROS EM CORES VARIADAS E PINTURA EM PU.	80	M²	290,00	23.200,00
10	CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADA GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA EM EPÓXI MEDINDO 60X40CM PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA FIXAÇÃO. PARA INSTALAÇÃO EM QUALQUER UNIDADE DESTA PREFEITURA.	10	UND	1.300,00	13.000,00
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS COM ESTRUTURA EM METALON 30X30CM GALVANIZADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM POR 40CM DE LARGURA, COM PINTURA ESMALTEC E PRODUTO ANTE MOFO	90	M²	144,00	12.960,00
12	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS EM OS DE 3MM ADESIVADA EM POLICROMIA, MEDINDO 50X25CM COM VERNIZ, FIXADA EM PAREDE	200	UND	69,00	13.800,00
13	CONFECÇÃO DE PLACA FORMATO CAVALETE, PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS, ESTRUTURA EM MADEIRA REVESTIDO EM CHAPA DE 20MM GALVANIZADA DE 1,00X1,00MTS COM PINTURA EM PU E ADESIVO DE RECORTE REFLETIVO	20	M²	219,00	4.380,00
14	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZA DE TRANSITO DE ADVERTÊNCIA: VERTICAL E HORIZONTAL COM ESTRUTURA EM CHAPA DE 18MM GALVANIZADA DE 60X60CM, PINTURA REFLETIVA E BARROTE DE FIXAÇÃO	20	UND	277,00	5.540,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					183.150,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mario Pereira da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:61172FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 561/2017, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Saúde
2.071	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes
339000	Aplicações Diretas

339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**
Total Geral				**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.018	Programa de Prevenção e Exames a Mulher Outubro Rosa - Preamor				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**
Total Geral				**R$**	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:259780C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 562/2017, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
023	Educação				
2024	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	29.000,00
Total				**R$**	**29.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
023	Educação				
2025	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola - Infantil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
023	Educação				
2026	Manutenção do Programa de Merenda Escolar Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
023	Educação				
2027	Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE - EJA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**
Total				**R$**	**63.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.03	**Secretaria Municipal de Administração**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0007	Administração				
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	60.000,00
Total				**R$**	**60.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0023	Educação				
2028	Capacitação dos Servidores				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**
Total Geral				**R$**	**63.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de novembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3DB8F0FE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - III - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.260.108,67	20.533.319,39	21.413.358,49	16.041.001,16	18.755.391,76	17.019.337,42	20.042.241,81	17.892.260,38	18.224.851,16	20.674.597,87	17.605.674,64	18.615.327,79	225.077.470,54	228.690.582,10
Receita Tributária	1.569.994,73	2.478.415,45	1.663.426,33	1.382.093,22	1.848.885,13	1.212.210,92	1.418.153,08	2.716.033,17	1.750.495,69	2.157.925,01	1.721.662,59	1.936.675,57	21.855.970,89	21.508.244,77
IPTU			918,00	225,00	269,97	246,60			159,00	2.072,83	347,25	304,50	4.543,15	103.628,65
ISS	1.271.509,79	1.943.590,40	1.343.970,76	1.124.203,96	1.356.665,63	852.667,35	916.102,83	2.136.000,51	1.312.190,41	1.595.087,99	1.308.759,69	1.436.417,74	16.597.167,06	17.051.969,57
ITBI	2.700,00	1.750,00	845,25	13.800,74	2.000,00	2.846,00	1.800,00	2.120,00	560,00	900,00	400,00		29.721,99	58.452,14
IRRF	293.511,61	531.878,12	272.407,11	239.047,17	485.659,27	355.172,81	496.165,47	575.783,25	435.599,54	557.702,12	411.324,04	497.840,17	5.152.090,68	4.157.341,58
Outras Rec. Tributarias	2.273,33	1.196,93	45.285,21	4.816,35	4.290,26	1.278,16	4.084,78	2.129,41	1.986,74	2.162,07	831,61	2.113,16	72.448,01	136.852,83
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial	74.005,64	71.432,12	101.338,00	94.206,50	122.839,95	83.572,92	94.192,91	71.641,52	64.156,70	58.757,99	40.734,68	36.436,39	913.315,32	2.394.182,51
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.600,00
Transferências Correntes	16.593.254,45	17.965.636,17	19.646.736,15	14.562.039,00	16.781.779,47	15.721.099,53	18.514.693,53	15.100.404,17	16.403.928,30	18.457.721,46	15.840.793,61	16.640.955,36	202.229.041,20	204.570.964,82
Cota Parte do FPM	1.645.315,78	2.572.028,02	1.098.165,85	1.407.819,05	882.084,91	1.062.762,33	1.205.520,44	1.111.147,15	1.434.662,05	973.263,11	817.213,21	926.135,82	15.136.117,72	12.650.320,78
Cota Parte do ICMS	12.155.941,56	11.562.574,52	16.163.709,11	9.946.283,26	13.019.332,87	11.823.098,37	14.506.947,56	11.263.089,75	12.270.874,86	14.303.513,73	12.645.540,33	12.541.366,33	152.202.272,25	156.921.959,10
Cota Parte do IPVA	8.398,09	9.040,21	19.233,28	12.488,82	55.639,20	36.749,82	119.347,07	60.517,01	58.540,14	47.254,15	40.798,72	20.228,61	488.235,12	634.633,37
Cota Parte do ITR	608,84	134,42	92,99		103,33	62,25	31,16	88,91	814,60	311,36	617,44	3.491,75	6.357,05	590,55
Transf. LC 87/1966	16.364,23	16.364,23	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	18.375,50	216.483,46	196.370,76
Transf. LC 61/1989	13.119,78	13.958,19	11.088,86	15.241,65	11.977,26	14.462,57	13.569,92	13.643,72	15.327,02	14.342,50	15.319,48	19.333,54	171.384,49	135.006,99
Transferências FUNDEB	1.279.250,56	1.493.010,56	1.077.696,09	1.141.947,41	950.065,35	984.838,64	1.112.029,84	1.078.855,59	914.872,35	1.061.569,48	877.923,55	930.595,69	12.902.655,11	12.688.091,27
Outras Transf. Correntes	1.474.255,61	2.298.526,02	1.258.374,47	2.019.883,31	1.844.201,05	1.780.750,05	1.538.872,04	1.554.686,54	1.690.461,78	2.039.091,63	1.425.005,38	2.181.428,12	21.105.536,00	21.343.992,00
Outras Receitas Correntes	22.853,85	17.835,65	1.858,01	2.662,44	1.887,21	2.454,05	15.202,29	4.181,52	6.270,47	193,41	2.483,76	1.260,47	79.143,13	206.590,00
DEDUÇÕES (II)	2.767.949,60	2.718.259,53	3.459.915,29	2.280.041,64	2.797.502,58	2.591.102,13	3.172.758,28	2.493.372,38	2.644.419,66	3.071.412,01	2.707.572,89	2.705.786,25	33.410.092,24	34.107.776,31
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	2.767.949,60	2.718.259,53	3.459.915,29	2.280.041,64	2.797.502,58	2.591.102,13	3.172.758,28	2.493.372,38	2.644.419,66	3.071.412,01	2.707.572,89	2.705.786,25	33.410.092,24	34.107.776,31
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	15.492.159,07	17.815.059,86	17.953.443,20	13.760.959,52	15.957.889,18	14.428.235,29	16.869.483,53	15.398.888,00	15.580.431,50	17.603.185,86	14.898.101,75	15.909.541,54	191.667.378,30	194.582.805,79

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:8396375A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - VII - 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO													
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i - j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro 2016 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro 2016 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.723.645,22	5.727.567,76	6.524.558,75		926.654,23	5.192.264,62	16.859.610,12	8.427.995,38	8.042.568,97	733.259,12	13.276.046,65		14.202.700,88
Executivo	1.723.645,22	5.727.567,76	6.524.558,75		926.654,23	5.192.264,62	16.859.610,12	8.427.995,38	8.042.568,97	733.259,12	13.276.046,65		14.202.700,88
PODER LEGISLATIVO		3.081,65			3.081,65								3.081,65
PODER EXECUTIVO	1.003.476,70	2.958.506,18	3.804.472,97		157.509,91	3.923.913,94	8.281.770,41	4.893.330,56	4.513.976,69	653.467,86	7.038.239,80		7.195.749,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	46.015,53	1.058.708,53	1.068.906,76		35.817,30	261.774,51	4.529.468,83	2.483.727,33	2.483.688,80	79.791,26	2.227.763,28		2.263.580,58
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.552,21	1.168.350,53	1.152.975,48		27.927,26	979.784,97	807.465,17	158.392,76	157.657,98		1.629.592,16		1.657.519,42
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	661.600,78	538.920,39	498.203,06		702.318,11	26.791,20	1.574.545,79	572.990,08	567.691,33		1.033.645,66		1.735.963,77
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		0,48	0,48				1.666.359,92	319.554,65	319.554,17		1.346.805,75		1.346.805,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	1.723.645,22	5.727.567,76	6.524.558,75		926.654,23	5.192.264,62	16.859.610,12	8.427.995,38	8.042.568,97	733.259,12	13.276.046,65		14.202.700,88

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:97E0F78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
03-AEXO 3-RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL - RREO5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.864.293,89	4.745.271,49	1.354.167,58	1.594.448,72	1.278.394,65	1.330.785,21	1.483.280,35	1.413.440,59	1.625.738,28	1.576.337,03	1.167.002,65	1.273.354,80	20.706.515,24	21.287.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.200,14	28.383,15	10.286,69	8.636,45	20.253,89	16.580,82	20.260,52	28.367,55	51.820,64	102.462,31	30.241,41	32.725,92	381.219,49	574.000,00
IPTU	2.885,25	7.292,56	3.697,53	516,65	1.584,26	563,07	714,94	5.283,49	34.773,74	74.270,44	10.582,06	10.699,99	152.863,98	150.000,00
ISS	15.952,51	11.841,84	3.923,58	4.385,72	7.522,37	5.163,22	6.159,13	7.157,57	11.077,81	10.646,04	11.187,91	10.338,96	105.356,66	150.000,00
ITBI	4.230,29	0,00	577,44	1.169,43	0,00	1.722,44	119,94	670,25	400,00	5.620,00	1.300,00	19,99	15.829,78	20.000,00
IRRF	4.515,99	5.530,72	1.558,99	2.275,72	9.302,93	4.047,94	5.002,23	5.223,89	4.855,60	10.151,72	5.296,50	4.375,95	62.138,18	120.000,00

Outras receitas Tributárias	3.616,10	3.718,03	529,15	288,93	1.844,33	5.084,15	8.264,28	10.032,35	713,49	1.774,11	1.874,94	7.291,03	45.030,89	134.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.623,49	1.425.701,20	9.529,95	21.662,50	9.580,39	9.432,88	9.178,07	9.294,61	9.163,20	10.232,20	9.902,24	10.906,03	1.545.206,76	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.083,98	437.745,37	50.307,31	32.373,21	33.020,78	27.492,54	31.811,46	26.270,27	26.121,88	24.676,70	19.232,38	15.173,18	755.309,06	340.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,86	0,00	0,00	0,00	24,86	112.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.786.468,21	2.825.499,15	1.291.897,15	1.530.099,22	1.207.178,41	1.273.924,61	1.417.896,13	1.345.917,93	1.536.900,60	1.435.026,34	1.105.583,06	1.207.787,40	17.964.178,21	19.720.000,00
Cota Parte do FPM	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	9.081.670,60	7.886.000,00
Cota Parte do ICMS	140.978,36	134.096,80	170.083,83	103.044,71	134.881,88	122.488,76	150.293,76	116.686,99	127.127,77	148.186,14	131.009,34	129.930,09	1.608.808,43	1.700.000,00
Cota Parte do IPVA	2.482,57	2.243,91	6.827,06	4.903,89	30.193,00	17.842,08	21.111,01	24.931,36	20.908,67	15.009,33	11.992,92	7.545,79	165.991,59	120.000,00
Cota Parte do ITR	22,94	0,00	63,53	0,00	95,62	12,72	8,94	0,00	13,98	11,20	315,04	394,95	938,92	3.000,00
Transf. da LC 87/1996	189,78	189,78	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	190,37	2.283,26	5.000,00
Transf. da LC 61/1989	152,17	161,88	143,61	157,93	124,08	149,84	140,59	141,34	158,79	148,61	158,73	200,30	1.837,87	3.500,00
Transferencias do FUNDEB	423.282,82	494.012,38	350.548,30	370.889,62	308.568,88	319.862,77	361.172,79	350.398,25	297.138,62	344.783,89	285.138,15	302.245,39	4.208.041,86	3.668.000,00
Outras Transferências Correntes	232.170,12	651.577,62	105.140,94	206.221,27	203.873,63	175.720,67	161.666,41	186.881,33	230.565,17	342.738,93	186.450,58	211.599,01	2.894.605,68	6.334.500,00
Outras Receitas Correntes	4.918,07	27.942,62	-7.853,52	1.677,34	8.361,18	3.354,36	4.134,17	3.590,23	1.707,10	3.939,48	2.043,56	6.762,27	60.576,86	431.000,00
DEDUÇÕES (II)	226.202,99	1.682.862,96	167.243,96	190.597,63	138.947,15	155.665,75	179.011,34	161.727,66	132.659,84	149.500,68	126.798,81	138.788,53	3.450.007,30	1.926.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.416.818,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416.818,89	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	226.202,99	266.044,07	167.243,96	190.597,63	138.947,15	155.665,75	179.011,34	161.727,66	132.659,84	149.500,68	126.798,81	138.788,53	2.033.188,41	1.926.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.638.090,90	3.062.408,53	1.186.923,62	1.403.851,09	1.139.447,50	1.175.119,46	1.304.269,01	1.251.712,93	1.493.078,44	1.426.836,35	1.040.203,84	1.134.566,27	17.256.507,94	19.360.700,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4233E71B

